



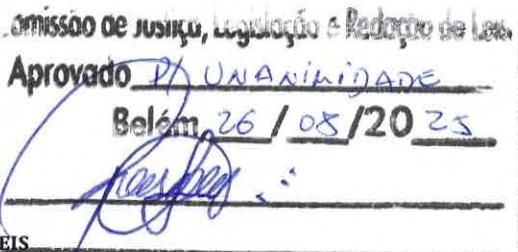
Estado do Pará  
Câmara Municipal de Belém  
Diretoria Legislativa

# **AVULSO Nº 044**

## **DA 1ª PARTE DA ORDEM DO DIA**

**67ª Sessão Ordinária**

**Belém, 03 de 12 de 2025**



ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM  
COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO DE LEIS

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO

PROCESSO N°. 1633/2025 (Mensagem nº 21/2025)

AUTOR (A): Prefeitura Municipal de Belém

ASSUNTO: Dispõe sobre o Plano Plurianual 2026-2029, e dá outras providências.

### PARECER

Encaminhado a esta Comissão Permanente de Justiça, Legislação e Redação de Leis, Projeto de Lei de iniciativa do Executivo Municipal, para análise, considerando o que dispõe a Resolução nº 15/92 – Regimento Interno deste Poder Legislativo, em sua alínea “a”, inciso I, do art. 42, devendo esta Comissão opinar sobre o aspecto constitucional, legal e regimental das proposições que tramitam nesta Casa de Leis.

A proposta ora em apreciação corresponde à Mensagem nº 21/2025, que Dispõe sobre o Plano Plurianual 2026-2029, e dá outras providências. O autor elucida em sua mensagem que o projeto consiste na adequação legislativa programática para o próximo quadriênio conforme as necessidades da população do Município de Belém, tendo garantida, inclusive, a participação popular na construção do plano em análise por meio de audiências públicas abertas aos distritos administrativos, bem como a possibilidade de proposições no site do Plano Plurianual.

O Plano é composto por cinco programas estratégicos (**governança; desenvolvimento social e cidadania; desenvolvimento urbano e gestão da cidade; desenvolvimento econômico e sustentabilidade; e bem-estar e segurança**) e três programas de manutenção administrativa, correspondentes aos poderes legislativo e executivo municipais e um para encargos especiais, para suprir despesas adquiridas pelo Município por força de lei, contratos ou decisões judiciais. O autor declara que “todos os programas, finalísticos e de manutenção, estão alinhados aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), da Organização das Nações Unidas (ONU), que visam à erradicação da pobreza, a proteção do meio ambiente e a promoção da paz e da prosperidade para todos até o ano de 2030”.

É de se observar que os municípios possuem a competência para elaborar seu orçamento anual, o plano plurianual e as diretrizes orçamentárias. Esses orçamentos, contudo, devem ser confeccionados com observância das normas gerais estabelecidas nos artigos 165 a 169, da Constituição Federal, e 35, §2º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da CF (aplicáveis aos Municípios), e esta é uma etapa a ser cumprida quanto das normas orçamentárias.

Observando a constitucionalidade e a legalidade da matéria a mesa cumpre os seguintes dispositivos:

Artigo 165, § 2º da nossa Magna Carta, a saber:

“Art. 165....

[...]

*§ 1º A lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.”*



ESTADO DO PARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO DE LEIS

O § 1º do art. 105 da Lei Orgânica do Município de Belém:

"Art. 105. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

I - o plano plurianual;

II - as diretrizes orçamentárias; e

III - os orçamentos anuais.

§ 1º. O plano plurianual terá vigência de quatro anos e será aprovado no primeiro ano de cada mandato, devendo ser submetido à apreciação da Câmara Municipal até o dia 31 de julho desse ano."

Quanto ao aspecto regimental a proposta cumpre todas as prerrogativas, como também pode a Câmara de Vereadores apresentar emendas, pelo §4º do art. 166 da Constituição Federal, realização de audiência pública e demais procedimentos os quais serão realizados pela doura Comissão de Economia e Finanças.

Não vislumbrando óbices de natureza orçamentária, e após cumprir procedimentos legislativos de tramitação, o parecer é Favorável.

É o parecer.

Sala das Comissões Técnicas da Câmara Municipal de Belém.

Vereador  
Relator

H. M. + + ..

U. G. S. G. S.

Aprovado o Parecer Unanimemente



Em Sessão de

01 / 12 /2025

  
Presidente

## COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

PROCESSO Nº. 1633/2025 (Mensagem nº 21/2025)

AUTOR (A): Prefeitura Municipal de Belém

ASSUNTO: Dispõe sobre o Plano Plurianual 2026-2029, e dá outras providências.

### PARECER

Encaminhado a esta Comissão Permanente de Economia e Finanças, Projeto de Lei de iniciativa do Executivo Municipal, para análise, considerando o que dispõe a Resolução nº 15/92 – Regimento Interno deste Poder Legislativo, em sua alínea “d”, inciso II, do art. 42, devendo esta Comissão examinar e emitir parecer sobre os projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, diretrizes orçamentárias do orçamento anual, créditos adicionais e às contas apresentadas anualmente pelo (a) Prefeito (a) que serão apreciados pela Câmara Municipal na forma deste Regimento.

A proposta ora em apreciação corresponde à Mensagem nº 21/2025, que Dispõe sobre o Plano Plurianual 2026-2029, e dá outras providências, o projeto já foi devidamente apreciado na Comissão de Justiça, recebendo parecer favorável.

A proposta consiste em uma ampla estruturação de programas e ações para o próximo quadriênio, por meio de cinco programas estratégicos **"(governança; desenvolvimento social e cidadania; desenvolvimento urbano e gestão da cidade; desenvolvimento econômico e sustentabilidade; e bem-estar e segurança)"** e três programas de manutenção administrativa, correspondentes aos poderes legislativo e executivo municipais e um para encargos especiais, para suprir despesas adquiridas pelo Município por força de lei, contratos ou decisões judiciais."

Já observado pela comissão de justiça os municípios possuem a competência para elaborar seu plano plurianual. Observando a constitucionalidade e a legalidade da matéria atende o que dispõe o Artigo 165, § 2º da nossa Magna Carta, que : *“§ 1º A lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.”*

O § 1º do art. 105 da Lei Orgânica do Município de Belém também apresenta a seguinte regra: *“Art. 105. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão: I- o plano plurianual;*

*§ 1º. O plano plurianual terá vigência de quatro anos e será aprovado no primeiro ano de cada mandato, devendo ser submetido à apreciação da Câmara Municipal até o dia 31 de julho desse ano.”*

Quanto ao aspecto regimental a proposta cumpriu todas as prerrogativas, realização de audiência pública, apresentação de emendas, o que também esta comissão apresenta emite parecer sobre as mesmas, não vislumbrando óbices de natureza orçamentária, e após cumprir procedimentos legislativos de tramitação, o parecer é Favorável. É o parecer.

Sala das Comissões Técnicas da Câmara Municipal de Belém.

  
Vereador  
Relator







Aprovado o Parecer Unanimidade

Estado do Pará Sessão de 01/12/2025

Câmara Municipal de Belém

Comissão de Economia e Finanças

B. Marques

Dreçimento

**PARECER CONTRÁRIO DA COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS AS EMENDAS AO PROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE A PLANO PLURIANUAL 2026 - 2029 DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL**

Em apreciação às emendas apresentadas pelos Senhores Vereadores, tenho a destacar as seguintes avaliações:

**AUTORA: Verª. ÁGATHA BARRA: EMENDAS NºS 001 a 011.**

**Emenda nº 001** - O texto previsto do PPA 2026-2029 já contempla a proposta apresentada.

**Emenda nº 002** - Destaca o fornecimento de material didático adequado e adaptado, conforme as necessidades dos alunos com deficiência, já é um dever legal inafastável do Poder Executivo, previsto no Título II (Dos Direitos e Garantias Fundamentais) da Lei Orgânica do Município de Belém e, de forma mais específica, nos Programas de Educação do PPA 2026-2029, que já contêm dotações orçamentárias genéricas para Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) e Inclusão.

**Emenda nº 003** - O texto proposto no projeto já constitui um dever legal do Poder Executivo. Ademais, o texto original da Ação do PPA 2026-2029 (Fornecimento de alimentação escolar...) já está respaldado pelo Título II da Lei Orgânica do Município de Belém, que assegura os direitos e garantias fundamentais, incluindo a não-discriminação e o direito à saúde e educação.

**Emenda nº 004** - O texto previsto do PPA 2026-2029 já contempla a proposta apresentada.

**Emenda nº 005** - A mesma incorre em redundância metodológica no nível do Plano Plurianual. Ademais, a Lei Orgânica do Município de Belém já estabelece como direito e garantia fundamental, em seu Título II, a não-discriminação e o acesso de todos os cidadãos, o que por força de lei exige que qualquer serviço de transporte escolar público seja oferecido com plena acessibilidade, incluindo veículos adaptados e manutenção.

**Emenda nº 006** - Esta Emenda aditiva apresenta redundância por já estar contemplada na estrutura dos Programas do Poder Executivo.

**Emenda nº 007** - O texto previsto do PPA 2026-2029 já contempla a proposta apresentada.

**Emenda nº 008** - O texto previsto do PPA 2026-2029 já contempla a proposta apresentada, com o tema inclusão social já constituir o objetivo do Programa e Subprograma.

**Emenda nº 009** - O Título II (Dos Direitos e Garantias Fundamentais) da Lei Orgânica do Município de Belém já estabelece a obrigatoriedade de acessibilidade em todas as obras e serviços públicos

H. Lopes  
Presidente

J. Gomes

B. Marques



Estado do Pará

Câmara Municipal de Belém

Comissão de Economia e Finanças

municipais como um princípio fundamental e inafastável. Dessa forma, qualquer intervenção física em vias ou espaços públicos para mobilidade ativa, prevista no PPA 2026-2029, já possui o requisito legal de ser executada com plena acessibilidade, independentemente de menção explícita no texto da Ação.

**Emenda nº 010** - O Título II (Dos Direitos e Garantias Fundamentais) da Lei Orgânica do Município de Belém garante a não-discriminação e o direito à acessibilidade universal. Por consequência, a aquisição de qualquer frota de transporte público (incluída no Programa de Mobilidade Urbana do PPA 2026-2029) já deve, obrigatoriamente, cumprir as normas técnicas federais e municipais de acessibilidade, sendo este um requisito de legalidade da despesa, e não uma nova ação.

**Emenda nº 011** - O Título II (Dos Direitos e Garantias Fundamentais) da Lei Orgânica do Município de Belém já impõe a não-discriminação e o direito à acessibilidade, o que exige que as capacitações de servidores (previstas no PPA 2026-2029) obrigatoriamente contemplem temas de inclusão para melhor desempenho da prestação do serviço público.

**AUTOR:** Ver. RODRIGO MORAES: **EMENDAS Nº<sup>s</sup> 012 a 018.**

**Emenda nº 012** - O dimensionamento do projeto contido no Programa Municipal de Esporte e Cultura nas Periferias já contempla toda a abrangência municipal, a depender de disponibilidade orçamentária do Município.

**Emenda nº 013** - A criação de subprograma autônomo e de novas metas de custeio e investimento implica ampliação de despesa obrigatória sem a indicação de fonte de compensação, contrariando os princípios da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) e o art. 106 da Lei Orgânica Municipal. As ações de esporte educacional já estão inseridas no escopo dos programas de Desenvolvimento Social e Cidadania, sendo possível sua execução por meio de ajustes administrativos e não legislativos.

**Emenda nº 014** - A criação de subprograma autônomo e de novas metas de custeio e investimento implica ampliação de despesa obrigatória sem a indicação de fonte de compensação, contrariando os princípios da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) e o art. 106 da Lei Orgânica Municipal. As ações de esporte educacional já estão inseridas no escopo dos programas de Desenvolvimento Social e Cidadania, sendo possível sua execução por meio de ajustes administrativos e não legislativos.

**Emenda nº 015** - A meta de regularização fundiária já está contemplada no PPA 2026-2029, no âmbito do Subprograma Regularização Fundiária Urbana, que prevê a continuidade da entrega de títulos e a ampliação de segurança jurídica de posse.

*[Handwritten signature]*  
Denevsegs

*[Handwritten signatures]*  
Ruy  
BV



Estado do Pará

Câmara Municipal de Belém

Comissão de Economia e Finanças

**Emenda nº 016** - O Objetivo 00011.4.1 já contempla o acesso à habitação no município de Belém, priorizando a disponibilização de terra urbanizada para a população de baixa renda com as respectivas metas dimensionadas.

**Emenda nº 017** - O PPA já contempla meta geral de revisão e implementação de planos de cargos, carreiras e remunerações no conjunto da administração municipal.

**Emenda nº 018** - Compete ao Poder Executivo Municipal dimensionar e estruturar um conjunto de metas alinhadas ao Plano Nacional de Saúde, levando em consideração a capacidade orçamentária do município no quadriênio.

**AUTOR: Ver. RILDO PESSOA: EMENDA Nº 019** - A estratégia de saúde municipal contida no PPA 2026-2029 está focada na integralidade do cuidado e na regionalização dos serviços, em conformidade com o Plano Nacional de Saúde.

**AUTOR: Ver. TULIO NEVES: EMENDAS Nº<sup>s</sup> 020 a 022.**

**Emenda nº 020** - A adição da meta a partir da criação de um órgão colegiado interfere na estrutura e organização administrativa do Executivo, que é matéria de iniciativa reservada ao Prefeito, conforme a Lei Orgânica do Município, além de gerar impacto orçamentário.

**Emenda nº 021** - A Emenda, ao introduzir uma nova meta para a criação de um Núcleo/unidade administrativa, interfere na estrutura e organização administrativa do Poder Executivo, o que é matéria de iniciativa reservada ao Prefeito, conforme a Lei Orgânica do Município, , além de gerar impacto orçamentário.

**Emenda nº 022** - A prerrogativa para a gestão do regime de pessoal e suas contratações é reservada ao Poder Executivo. A Emenda constitui uma ingerência direta na organização administrativa e na política de pessoal da Prefeitura, violando a Lei Orgânica do Município

**AUTOR: Ver. ALFREDO COSTA: EMENDAS Nº<sup>s</sup> 023 a 027.**

**Emenda(s) aditiva nº(s): 023** - A Emenda gera impacto no dimensionamento orçamentário do escopo do Subprograma “Atenção Especializada à Saúde”.

**Emenda(s) aditiva nº(s): 024** - A criação de três novas unidades fixas implica em expansão de despesa de capital e custeio (pessoal, manutenção, equipamentos) sem indicação de fonte compensatória, o que viola o princípio da responsabilidade fiscal previsto na Lei Complementar nº 101/2000 e o art. 106 da Lei Orgânica Municipal. O PPA já contempla metas de atendimento, castração e infraestrutura, sendo possível ampliar a oferta de serviços por meio de parcerias e descentralização sem necessidade de novas unidades formais.

*[Handwritten signature]*  
Bessa Neves

*[Handwritten signature]*  
Quintino

*[Handwritten signature]*  
PW



Estado do Pará

Câmara Municipal de Belém

Comissão de Economia e Finanças

**Emenda nº 025** - A Emenda gera impacto no dimensionamento orçamentário do escopo do Subprograma "Atenção Especializada à Saúde".

**Emenda nº 026** - A Emenda gera impacto orçamentário além do dimensionado no PPA 2026-2029.

**Emenda nº 027** - O Subprograma *Belém Criativa* concentra-se em ações de fomento, difusão e modernização de equipamentos culturais existentes, e não em obras de grande porte. A implantação de um Teatro Municipal exige previsão orçamentária específica, estudo de viabilidade e projeto executivo, gerando expansão de despesa de capital sem fonte de compensação definida.

**AUTORA:** Ver.<sup>a</sup>. RAQUEL DOS ANIMAIS: EMENDAS Nº<sup>s</sup> 028 a 036.

**Emenda nº 028** - A inclusão de vacinação múltipla e vermifugação expande a meta do Subprograma Vigilância em Saúde Epidemiológica, que é focado em saúde humana e controle de zoonoses (antirrábica), para ações de bem-estar animal. A proposta gera duplicidade de ação com o Subprograma já existente para Direitos e Proteção dos Animais e exige uma expansão de despesa obrigatória sem a devida indicação de fonte compensatória, o que compromete o equilíbrio fiscal e a responsabilidade orçamentária do Município.

**Emenda nº 029** - A Emenda apresenta redundância técnica, pois as ações de monitoramento, mapeamento e contenção já são o mandato legal primário e obrigatório do Subprograma Vigilância em Saúde Epidemiológica.

**Emenda nº 030** - O Subprograma Proteção e Direito dos Animais já contempla a meta de castrações, cabendo à administração definir o método de execução mais eficiente e economicamente vantajoso. A imposição da modalidade de credenciamento de clínicas privadas na lei engessa a gestão pública e gera uma potencial expansão de despesa obrigatória sem fonte de custeio específica, violando preceitos da Lei Orgânica do Município e da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), que exige compensação para o incremento de despesas.

**Emenda nº 031** – A Emenda apresenta redundância temática. O Subprograma Proteção e Direito dos Animais (Código 00010.9) e seu Objetivo 00010.9.1 ("Promover o bem-estar animal e a saúde pública em Belém...") já definem o escopo temático da política. O detalhamento sobre guarda responsável, prevenção ao abandono e respeito aos animais é inerente e implícito ao conceito de Bem-Estar Animal e não precisa ser replicado na legislação do PPA.

**Emenda nº 032** - O texto previsto no Objetivo 00010.9.1, do PPA 2026-2029, já contempla a proposta apresentada.

**Emenda nº 033** - O Subprograma Proteção e Direito dos Animais já contempla a meta de 'apoiar abrigos, e o detalhamento sobre apoio "técnico, jurídico e material" é uma especificação operacional inerente e esperada da política pública.

APZ  
*peles normais*

JL  
  
PR



Estado do Pará

Câmara Municipal de Belém

Comissão de Economia e Finanças

**Emenda nº 034** - O texto previsto no Objetivo 00010.9.1, do PPA 2026-2029, já contempla a proposta apresentada.

**Emenda nº 035** - O Executivo não recomenda a execução de tais serviços dentro do perímetro urbano de Belém, devido aos impactos ambientais e sanitários (odores e poluentes). As restrições legais e ambientais vigentes inviabilizam a cremação ou incineração desses resíduos na área urbana, sendo o procedimento recomendado o enterramento controlado em área rural apropriada, sob orientação da ADEPARA.

**Emenda nº 036** - A criação de um novo serviço municipal de disque-denúncia não se justifica do ponto de vista técnico e administrativo, visto que já existe um canal estadual consolidado e funcional (Polícia Civil do Pará / Disque-Denúncia Estadual 181), que garante o recebimento e tratamento adequado das ocorrências e atua em parceria com a DEMAPA.

**AUTORA:** Vera. MARINOR BRITO: EMENDAS Nº<sup>s</sup> 037 a 056.

**Emenda nº 037** - A proposta está alinhada à Lei Federal nº 11.947/2009, que estabelece percentual mínimo de aquisição de alimentos da agricultura familiar para alimentação escolar (45%). Entretanto, o percentual sugerido (80%) ultrapassa o limite e compromete a flexibilidade de gestão do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar).

**Emenda nº 038** - A proposta de aumento salarial gera expansão de despesa obrigatória continuada sem a indicação de fonte compensatória, violando a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). Além disso, a criação e previsão de recursos para o PCCR são de iniciativa privativa do Chefe do Executivo, ferindo a Lei Orgânica do Município. Por fim, o PPA já inclui no Programa Governança a Ação "Elaboração, Revisão ou Atualização do PCCR dos órgãos da Prefeitura", que é de uso transversal e se aplica à Educação, tornando a Emenda redundante no planejamento estratégico.

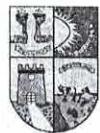
**Emenda nº 039** - A proposta de ampliação de dotação gera expansão de despesa obrigatória continuada sem a indicação de fonte de custeio compensatória, o que compromete o equilíbrio econômico-financeiro do PPA e viola a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). Além disso, o subprograma Habitação com Regularização Fundiária Urbana (00011.4) já contempla a Ação "Concessão de cheque moradia".

**Emenda nº 040** - O mérito da proposta deve ser encaminhado ao Poder Executivo como Sugestão de Lei ou Projeto de Lei, com vistas a ser posteriormente incorporada ao PPA com a devida dotação e regulamentação.

**Emenda nº 041** - Para efeito de construção metodológica do PPA 2026-2029, a emenda será rejeitada em virtude da generalidade na redação proposta.

Béla Koell

B. Koell



Estado do Pará

Câmara Municipal de Belém

Comissão de Economia e Finanças

**Emenda nº 042** - A proposta de Emenda já está contemplada no escopo do Objetivo 00010.10.2., uma vez que frisa que as políticas públicas da cidadania e direitos humanos devem promover inclusão de todas as coletividades em situação de vulnerabilidade.

**Emenda nº 043** - Em razão da inobservância dos requisitos da Lei de Responsabilidade Fiscal para renúncia de receita, da inadequação do PPA para criação de isenção tributária e do vício de iniciativa, recomenda-se que o mérito da proposta seja acolhido e transformado em Sugestão de Projeto de Lei a ser encaminhado ao Poder Executivo para que este inicie o processo legislativo da isenção, com o devido estudo de impacto fiscal e indicação das medidas de compensação.

**Emenda nº 044** - O PPA 2026-2029 já prevê a implementação e estruturação de Centros Unificados de Cidadania (CUCA) - 'Espaços de Atenção à Primeira Infância' -, integrando serviços de educação (creches/pré-escolas), com dimensionamento orçamentário vinculado. Ademais, a expansão da rede de creches não pode ser incluída no PPA apenas como Emenda Aditiva de Meta sem vincular estudo de impacto orçamentário que a política pública exige.

**Emenda nº 045** - A referida Emenda gera impacto orçamentário. Ademais, recomenda-se que o mérito da proposta seja acolhido e transformado em Sugestão de Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) ou Projeto de Lei do Executivo que defina o percentual mínimo para a primeira infância, após o devido estudo de impacto orçamentário e fiscal.

**Emenda nº 046** - O Subprograma Defesa Civil nos Bairros (00013.4) já prevê a meta de capacitação de voluntários para os Núcleos Comunitários, tornando a criação de "núcleos comunitários de resiliência climática" uma renomeação redundante de uma Ação/Meta já contemplada no PPA 2026-2029 para a Defesa Civil.

**Emenda nº 047** - Esta diretriz proposta pela Emenda já está contemplada nos Programas do PPA 2026-2029, considerando os Conselhos como instâncias e consolidadas nas temáticas a que respondem.

**Emenda nº 048** - Embora a redução do passivo de precatórios seja um objetivo de eficiência fiscal, a definição de metas de gestão financeira e de dívida pública é uma prerrogativa exclusiva do Chefe do Executivo. Não cabe ao Legislativo proposição de metas sobre o gerenciamento da dívida judicial no PPA, e a imposição de uma meta percentual específica (30%) na lei representa uma ingerência direta na administração dos recursos financeiros e no cronograma de pagamentos. A Emenda viola a Lei Orgânica do Município ao invadir a competência do Executivo na administração das finanças e na gestão da dívida pública.

**Emenda nº 049** - A Emenda gera impacto orçamentário além do dimensionado no escopo dos Programas do PPA 2026-2029.

*Karen Reis  
Ricardo  
B. V.*



Estado do Pará

Câmara Municipal de Belém

Comissão de Economia e Finanças

**Emenda nº 050** - A Emenda repete integralmente a proposição constante na Emenda nº 038, a qual já foi objeto de análise e parecer técnico anterior.

**Emenda nº 051** - A alteração do regime jurídico dos servidores públicos, incluindo modificações na jornada de trabalho, é matéria de iniciativa privativa e exclusiva do Chefe do Executivo, constituindo a Emenda uma ingerência direta e inconstitucional na organização administrativa e na gestão de pessoal da Prefeitura, conforme a Lei Orgânica do Município.

**Emenda nº 052** - A matéria tributária (isenção/renúncia de receita) é de iniciativa exclusiva do Executivo e deve ser tratada em lei específica (Código Tributário), não em uma Emenda a um instrumento de planejamento estratégico como o PPA, que não possui competência para legislar sobre receitas tributárias.

**Emenda nº 053** - O Subprograma Rede de Mulheres (00010.12) já possui metas para a expansão da rede de proteção (Casa da Mulher Brasileira e Espaço Rosa), e a criação de novas unidades ("Salas Lilás") engessa a discricionariedade do Executivo na expansão da rede e alocação de recursos, gerando expansão de despesa orçamentária.

**Emenda nº 054** - A proposta de Emenda já está contemplada no escopo do Objetivo 00010.10.2., uma vez que frisa que as políticas públicas da cidadania e direitos humanos devem promover inclusão de todas as coletividades em situação de vulnerabilidade.

**Emenda nº 055** - A alteração do regime jurídico dos servidores, incluindo a concessão de benefícios como a licença-maternidade, é matéria de iniciativa privativa do Chefe do Executivo. A ampliação desse benefício gera expansão de despesa obrigatória continuada sem a indicação de fonte compensatória, violando a LRF e a Lei Orgânica do Município.

**Emenda nº 056** - A alteração da jornada de trabalho faz parte do regime jurídico dos servidores e é matéria de iniciativa privativa do Chefe do Executivo. A Emenda constitui uma ingerência direta e inconstitucional na gestão de pessoal e na organização administrativa da Prefeitura, violando a Lei Orgânica do Município.

**Autor: Ver. MAYKY VILAÇA: EMENDA Nº 057** - A Emenda gera uma ingerência direta no orçamento do Executivo, visto que o programa de Gestão e Manutenção Administrativa é composto por recursos destinados à folha de pagamento de pessoal ativo, inativo e pensionistas, encargos com água, luz, internet, telefone, aquisição de combustível, gestão de contratos de aluguéis e outros, concessão de vale alimentação e vale transporte, e custeio administrativo dos órgãos. A supressão de 10% deste montante impacta diretamente a estrutura administrativa da Prefeitura e compromete a continuidade e a prestação dos serviços públicos essenciais à população de Belém, violando a Lei Orgânica do Município e o Princípio da Eficiência na gestão pública.



Estado do Pará

Câmara Municipal de Belém

Comissão de Economia e Finanças

**AUTORA: Verª. VIVI REIS: EMENDAS Nºs 058 a 078.**

**Emenda nº 058** - A Lei Orgânica do Município de Belém (conforme a divisão dos Poderes e as atribuições do Executivo) estabelece que a definição curricular é um ato de gestão e não de legislação orçamentária, cabendo à Secretaria Municipal de Educação (SEMEC), listada no PPA 2026-2029 (página 2 do Projeto de Lei), determinar a melhor forma de abordar a cidadania e o ECA de maneira transversal.

**Emenda nº 059** - O Subprograma Escola Viva (00010.2) já possui a Ação nº 0073 (Melhoramento da Infraestrutura da Rede Física nas Unidades Educacionais), cuja finalidade abrange a melhoria geral e estrutural das unidades educacionais, considerando a tipologia de edificação aplicada à adaptação climática, incluindo a obrigação legal de prover um ambiente escolar seguro e adequado (conforto, ventilação, proteção contra riscos).

**Emenda nº 060** - Já previsto no PPA 2026-2029 ações de capacitação para profissionais da saúde, de maneira a acolher todas as coletividades.

**Emenda nº 061** - Já previsto no PPA 2026-2029 no âmbito do Objetivo 00010.3.1.

**Emenda nº 062** - O Título V (Da Ordem Econômica e Social) da Lei Orgânica do Município de Belém estabelece a competência do Município para a organização do transporte público, com a definição de horários, linhas e faixas de operação como atribuição regulamentar Poder Executivo Municipal.

**Emenda nº 063** - Já contemplado no âmbito do Objetivo 00010.10.1., quando aborda a promoção da inclusão socioeconômica de coletividades em situação de vulnerabilidade.

**Emenda nº 064** - O PPA 2026-2029 já prevê Ações e Programas para a melhoria da infraestrutura urbana e pavimentação, e o Título V (Da Ordem Econômica e Social), que trata da Política Urbana e do Meio Ambiente, na Lei Orgânica do Município de Belém, impõe a obrigatoriedade de medidas que protejam o meio ambiente e combatam a poluição.

**Emenda nº 065** - O PPA 2026-2029 já possui Programas e Ações nas áreas de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico para a execução de obras de pavimentação e fomento à geração de renda.

**Emenda nº 066** - O Título V (Da Ordem Econômica e Social) da Lei Orgânica do Município de Belém estabelece a competência do Município para fomentar a produção agropecuária e organizar o abastecimento alimentar; e o PPA 2026-2029 já possui Programas Temáticos na área de Assistência Social e Geração de renda que alocam recursos para combater a vulnerabilidade social e garantir a segurança alimentar básica, e a ação de Implementação do Programa "Cozinha Solidária" já contempla a referida emenda.

Pecas Reis



Estado do Pará

Câmara Municipal de Belém

Comissão de Economia e Finanças

**Emenda nº 067** - O Título II (Dos Direitos e Garantias Fundamentais) da Lei Orgânica do Município de Belém garante a todos os cidadãos, sem distinção de raça, o direito à saúde e à assistência social. O PPA 2026-2029 já possui Programas Temáticos nas áreas de Assistência Social e Saúde que alocam recursos para o atendimento psicossocial a todas as famílias em situação de vulnerabilidade e vítimas de violência, incluindo a violência letal.

**Emenda nº 068** - O objetivo amplo e transversal já está implicitamente contido nos princípios fundamentais e nos Programas Sociais do planejamento municipal, não sendo apropriado para uma emenda orçamentária. O Título II (Dos Direitos e Garantias Fundamentais) da Lei Orgânica do Município de Belém estabelece a igualdade perante a lei e a proibição da discriminação, obrigando o Município a promover a equidade em todas as suas políticas.

**Emenda nº 069** - O Título II (Dos Direitos e Garantias Fundamentais) da Lei Orgânica do Município de Belém já impõe a não-discriminação e a busca pela igualdade, e o Título V (Da Ordem Econômica e Social) prevê o fomento ao emprego e ao desenvolvimento. O PPA 2026-2029 já possui Programas Temáticos na área de Desenvolvimento Econômico e Assistência Social que alocam dotações para a inclusão produtiva.

**Emenda nº 070** - A Emenda gera impacto orçamentário além do dimensionado no escopo dos Programas e Subprogramas do PPA 2026-2029.

**Emenda nº 071** - A Lei Orgânica do Município de Belém, em seu Título II (Dos Direitos e Garantias Fundamentais) e no Título V (Da Ordem Econômica e Social), estabelece que a educação deve visar ao pleno desenvolvimento da pessoa e ao exercício da cidadania. Dessa forma, o tema dos Direitos Humanos é um dever legal e transversal inerente à prática pedagógica e à formação dos professores da rede.

**Emenda nº 072** - A Lei Orgânica do Município de Belém, em seu Título II (Dos Direitos e Garantias Fundamentais) e no Título V (Da Ordem Econômica e Social), estabelece que a educação deve visar ao pleno desenvolvimento da pessoa e ao exercício da cidadania. Portanto, a inclusão desse conteúdo na formação continuada dos agentes já é um requisito legal inerente ao treinamento da corporação.

**Emenda nº 073** - Trata-se de um detalhamento de método de atuação que é uma obrigação legal e contínua do Executivo, e não uma nova Ação orçamentária no PPA. O Título II (Dos Direitos e Garantias Fundamentais) da Lei Orgânica do Município de Belém assegura a liberdade de crença e proíbe a discriminação, exigindo que o Município atue de forma permanente no enfrentamento à intolerância.

**Emenda nº 074** - A ação 0304, denominada “Revisão e implementação dos eixos do Plano Local de Ações Climáticas – PLAC” já contempla o objeto da referida emenda.

*Ribeiro*

*Bruno*



Estado do Pará

Câmara Municipal de Belém

Comissão de Economia e Finanças

**Emenda nº 075** - A criação de um novo equipamento público com um fim tão específico, devendo esta ser uma iniciativa planejada e detalhada pelo Poder Executivo, gera impacto orçamentário e não deve ser imposta por emenda. O título V (da ordem econômica e social), no capítulo da cultura, da lei orgânica do município de Belém, estabelece o dever de "proporcionar os meios de acesso à cultura" e "valorizar o patrimônio cultural". O PPA 2026-2029 já possui dotações alocadas para programas culturais e de juventude que podem e devem incluir a valorização de coletividades periféricas.

**Emenda nº 076** - A Emenda gera impacto orçamentário além do dimensionado no escopo dos Programas e Subprogramas do PPA 2026-2029. Este instrumento orçamentário já aloca dotações para a Secretaria Municipal de Saúde (SESMA) para a gestão e o planejamento em saúde.

**Emenda nº 077** - O Título V (Da Ordem Econômica e Social), no capítulo da Saúde, da Lei Orgânica do Município de Belém, garante o acesso universal e integral e a responsabilidade de realizar o planejamento e a execução das políticas de saúde. O PPA 2026-2029 (mencionado na página 2) já aloca dotações para a Secretaria Municipal de Saúde (SESMA) para a gestão e o planejamento em saúde.

**Emenda nº 078** - O Título V (Da Ordem Econômica e Social), no capítulo da Saúde, da Lei Orgânica do Município de Belém, garante o direito à saúde e à alimentação. O PPA 2026-2029 já possui ações e dotações alocadas pelo Poder Executivo para o fornecimento de alimentação escolar, que é regida pelas normas do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar). O dever de respeitar a diversidade alimentar e fornecer opções nutricionalmente adequadas (incluindo dietas especiais ou vegetarianas/veganas) já é um requisito legal do PNAE e das normas sanitárias.

**AUTORA: Verª. MARINOR BRITO: EMENDAS Nº 079 a 090.**

**Emenda nº 079** - A Emenda repete integralmente a proposição constante na Emenda nº 054, a qual já foi objeto de análise e parecer técnico anterior.

**Emenda nº 080** - A Emenda repete integralmente a proposição constante na Emenda nº 053, a qual já foi objeto de análise e parecer técnico anterior.

**Emenda nº 081** - A Emenda repete integralmente a proposição constante na Emenda nº 056, a qual já foi objeto de análise e parecer técnico anterior.

**Emenda nº 082** - A fixação de percentual mínimo de receita própria constitui vinculação de receita não prevista na Lei Orgânica Municipal nem no PPA vigente, além de criar obrigação financeira sem fonte definida. Tais dispositivos devem ser tratados em legislação específica sobre o Fundo de Cultura, não no PPA.

*Revisão de Pees*

*[Handwritten signatures]*



Estado do Pará

Câmara Municipal de Belém

Comissão de Economia e Finanças

**Emenda nº 083** - A Emenda repete integralmente a proposição constante na Emenda nº 037, a qual já foi objeto de análise e parecer técnico anterior.

**Emenda nº 084** - A meta proposta gera impacto orçamentário no PPA 2026-2029 e interfere na prerrogativa de gestão de infraestrutura básica e saneamento, que exige estudo de viabilidade técnica e fonte específica de recursos.

**Emenda nº 085** - A Emenda repete integralmente a proposição constante na Emenda nº 052, a qual já foi objeto de análise e parecer técnico anterior.

**Emenda nº 086** - A Emenda gera impacto orçamentário além do dimensionado nos Programas e Subprogramas do PPA 2026-2029.

**Emenda nº 087** - A Emenda gera impacto orçamentário além do dimensionado nos Programas e Subprogramas do PPA 2026-2029.

**Emenda nº 088** - Por se tratar de repetição textual da Emenda nº 082, aplicam-se as mesmas razões de incompatibilidade orçamentária e legal.

**Emenda nº 089** - Por se tratar de repetição da Emenda nº 084, aplicam-se as mesmas razões de Invasão de Competência e no Risco Fiscal.

**Emenda nº 090** - Por se tratar de repetição da Emenda nº 086, aplicam-se as mesmas razões de Invasão de Competência e no Risco Fiscal.

Comissão de Economia

VEREADOR RELATOR

*Ricardo Vaz*

AS: 11:39 H

## EMENDA MODIFICATIVA 001/2025

Ao Projeto de Lei que Dispõe Sobre o Plano Plurianual para o Período de 2026/2029.

**Anexo II****Programa: Desenvolvimento Social e Cidadania – Código: 00010****Subprograma: Primeira Infância – Código: 00010.1****Objetivo: 0010.1.1****AÇÕES Nº 0050:**

**Onde se lê:** “Implantação de brinquedotecas, espaços de leitura e parques infantis públicos com soluções baseadas na natureza (SBN), promovendo o desemparedamento e a ocupação segura, criativa do espaço urbano.”

**Leia-se:** “Implantação de brinquedotecas adaptadas para pessoas com deficiência, espaços de leitura com garantia de livros em Libras e parques infantis públicos com soluções baseadas na acessibilidade, inclusão e na natureza (SBN), promovendo o desemparedamento e a ocupação segura, criativa e inclusiva do espaço urbano.”

**JUSTIFICATIVA**

A presente emenda tem como objetivo aprimorar a ação prevista no Subprograma Primeira Infância para contemplar a **implantação de brinquedotecas adaptadas, espaços de leitura com livros em Libras e parques infantis públicos acessíveis**, com soluções que favoreçam a inclusão, a acessibilidade e a interação com a natureza. A proposta busca garantir que as crianças, especialmente aquelas com deficiência, tenham acesso a ambientes de lazer e aprendizagem seguros, criativos e verdadeiramente inclusivos.

A Constituição Federal, em seu art. 30, incisos I e II, confere aos Municípios competência para legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual, especialmente em políticas de inclusão social e infância. Por se tratar de alteração de ação já existente no PPA, a emenda não cria novas despesas sem indicação de fonte, nem interfere na organização administrativa do Poder Executivo, não havendo vício de iniciativa.

Além disso, a medida está em consonância com a Lei Brasileira de Inclusão (Lei Federal nº 13.146/2015), que assegura o direito ao lazer, à cultura e à participação social das pessoas com deficiência, e com o Estatuto da Criança e do Adolescente, que garante o direito a espaços adequados ao desenvolvimento infantil. Trata-se, portanto, de iniciativa legítima, constitucional e de grande relevância social para a promoção de uma cidade mais justa e acessível para todas as crianças.

**PLENÁRIO LAÉRCIO BARBALHO, em 30 de setembro de 2025.**

ÁGATHA BARRA  
Vereadora – PL

AS: 11:39 H

EMENDA ADITIVA 002/2025

n

Ao Projeto de Lei que Dispõe Sobre o Plano Plurianual para o Período de 2026/2029.

## Anexo II

**Programa: Desenvolvimento Social e Cidadania – Código: 00010**

**Subprograma: Escola Viva – Código: 00010.2**

**Objetivo: 00010.2.1: Assegurar educação de qualidade, integral e equitativa em Belém, com inovação pedagógica e gestão eficiente, visando destacar-se entre os municípios do Brasil com os maiores indicadores educacionais.**

Acrescente-se a seguinte ação no quadro AÇÕES/PROJETO/ATIVIDADE:

**“Disponibilização de livro didático adaptado para 100% dos estudantes com deficiência da rede municipal.”**

## JUSTIFICATIVA

A presente emenda aditiva tem como objetivo assegurar que todos os estudantes com deficiência matriculados na rede municipal de ensino tenham acesso a livros didáticos adaptados, garantindo a igualdade de oportunidades no processo de ensino e aprendizagem. A medida reforça a necessidade de que os materiais pedagógicos contemplem as diferentes formas de comunicação e acessibilidade, como braile, fonte ampliada, recursos digitais e outros formatos necessários.

A Constituição Federal, em seu art. 30, incisos I e II, confere competência ao Município para legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal, especialmente nas áreas de educação e inclusão. Por tratar-se de acréscimo de ação em programa já existente no PPA, a emenda não cria novos órgãos, nem implica aumento de despesa sem a indicação de fonte específica, não havendo vício de iniciativa.

A proposta está em consonância com a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015) e com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394/1996), que asseguram a oferta de recursos de acessibilidade e materiais pedagógicos adequados, fortalecendo o compromisso do Município de Belém com a inclusão educacional e a efetivação do direito à educação de qualidade para todos.

**PLENÁRIO LAÉRCIO BARBALHO, em 30 de setembro de 2025.**



ÁGATHA BARRA  
Vereadora – PL

AS: 11:39 H

## EMENDA MODIFICATIVA 003/2025

Ao Projeto de Lei que Dispõe Sobre o Plano Plurianual para o Período de 2026/2029.

**Anexo II**

**Programa:** Desenvolvimento Social e Cidadania – Código: 00010

**Subprograma:** Escola Viva – Código: 00010.2

**Objetivo:** 00010.2.1: Assegurar educação de qualidade, integral e equitativa em Belém, com inovação pedagógica e gestão eficiente, visando destacar-se entre os municípios do Brasil com os maiores indicadores educacionais.

**AÇÕES/PROJETO/ATIVIDADE/Nº 0070:**

**Onde se lê:** “Fornecimento de alimentação escolar com qualidade e segurança nutricional, frutas, legumes, proteínas e carboidratos, conforme cardápio escolar previsto no PNAE, para 100% dos alunos da rede.”

**Leia-se:** “Fornecimento de alimentação escolar com qualidade e segurança nutricional, frutas, legumes, proteínas e carboidratos, conforme cardápio escolar previsto no PNAE, para 100% dos alunos da rede, **incluindo atenção específica às necessidades de estudantes com deficiência que apresentem seletividade alimentar**, garantindo refeições adequadas, seguras e inclusivas.”

**JUSTIFICATIVA**

A emenda busca garantir que a alimentação escolar da rede municipal conte as necessidades nutricionais de estudantes com deficiência que apresentem seletividade alimentar, condição frequente em casos como o Transtorno do Espectro Autista (TEA). A medida assegura refeições seguras, equilibradas e inclusivas, promovendo saúde e permanência escolar.

Nos termos do art. 30, I e II, da Constituição Federal, compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal, especialmente em educação e inclusão. Por tratar-se de ajuste em ação já existente no PPA, a proposta não cria novas estruturas nem gera despesa obrigatória, afastando vício de iniciativa.

A iniciativa também se fundamenta na Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015), no Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e no Estatuto da Criança e do Adolescente, que garantem alimentação adequada e acessível, reforçando o dever do Município de promover uma educação verdadeiramente inclusiva.

**PLENÁRIO LAÉRCIO BARBALHO, em 30 de setembro de 2025.**



ÁGATHA BARRA  
Vereadora – PL

ÀS : 10 : 39 H

## EMENDA MODIFICATIVA 004/2025

Ao Projeto de Lei que Dispõe Sobre o Plano Plurianual para o Período de 2026/2029.

**Anexo II**

**Programa: Desenvolvimento Social e Cidadania – Código: 00010**

**Subprograma: Escola Viva – Código: 00010.2**

**Objetivo: 00010.2.1: Assegurar educação de qualidade, integral e equitativa em Belém, com inovação pedagógica e gestão eficiente, visando destacar-se entre os municípios do Brasil com os maiores indicadores educacionais.**

**AÇÕES/PROJETO/ATIVIDADE/Nº 0073:**

**Onde se lê:** “Melhoramento da infraestrutura da rede física nas unidades educacionais.”

**Leia-se:** “Melhoramento da infraestrutura da rede física nas unidades educacionais, assegurando a plena acessibilidade para estudantes com deficiência, conforme normas técnicas de inclusão.”

**JUSTIFICATIVA**

A emenda visa garantir que os investimentos em infraestrutura das unidades educacionais contemplem adaptações de acessibilidade, permitindo que estudantes com deficiência usufruam dos espaços com segurança e autonomia.

Nos termos do art. 30, I e II, da Constituição Federal, compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal. Por tratar-se de ajuste em ação já existente no PPA, a proposta não cria novas estruturas nem implica aumento obrigatório de despesa, afastando vício de iniciativa.

A medida está em conformidade com a Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015) e com as normas de acessibilidade da ABNT, reforçando o compromisso de Belém com a educação inclusiva e a igualdade de oportunidades para todos os alunos.

Diante da relevância social e da segurança jurídica da proposta, solicito o apoio e a aprovação dos nobres vereadores para a sua aprovação.

**PLENÁRIO LAÉRCIO BARBALHO, em 30 de setembro de 2025.**



ÁGATHA BARRA  
Vereadora – PL

AS: 18.39 H  
EMENDA ADITIVA 005/2025**Ao Projeto de Lei que Dispõe Sobre o Plano Plurianual para o Período de 2026/2029.****Anexo II****Programa: Desenvolvimento Social e Cidadania – Código: 00010****Subprograma: Escola Viva – Código: 00010.2****Objetivo: 00010.2.1: Assegurar educação de qualidade, integral e equitativa em Belém, com inovação pedagógica e gestão eficiente, visando destacar-se entre os municípios do Brasil com os maiores indicadores educacionais.**

Acrescente-se a seguinte ação no quadro AÇÕES/PROJETO/ATIVIDADE:

“Reforma e garantia de transporte público escolar na rede municipal de ensino com acessibilidade universal, assegurando veículos adaptados, manutenção periódica e condições adequadas de embarque e desembarque para estudantes com deficiência ou mobilidade reduzida, de modo a promover inclusão e igualdade de oportunidades.”

**JUSTIFICATIVA**

A presente emenda aditiva visa incluir, no Plano Plurianual 2026/2029, ação destinada à reforma e garantia de transporte público escolar acessível para os alunos da rede municipal, **contemplando veículos adaptados e condições adequadas de deslocamento para estudantes com deficiência ou mobilidade reduzida.**

A proposta encontra amparo no art. 30, I e II, da Constituição Federal, que atribui ao Município competência para legislar sobre assuntos de interesse local, e no art. 208, VII, que assegura atendimento educacional especializado às pessoas com deficiência, incluindo transporte acessível. Fundamenta-se, ainda, na Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015) e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996, art. 11, VI), que estabelece ser incumbência dos Municípios “assumir o transporte escolar dos alunos da rede municipal”.

Por tratar-se de mera inclusão de ação em programa existente, sem criação de novos órgãos ou aumento imediato de despesa, a emenda não configura vício de iniciativa, estando em consonância com a competência do Poder Legislativo para propor alterações no PPA.

Pela relevância da medida para garantir acesso igualitário e seguro à educação, solicito o apoio e aprovação dos nobres pares para a aprovação desta emenda.

**PLENÁRIO LAÉRCIO BARBALHO, em 30 de setembro de 2025.**  
**ÁGATHA BARRA**  
Vereadora – PL

AS · 18 · 39 H

EMENDA ADITIVA 006/2025

**Ao Projeto de Lei que Dispõe Sobre o Plano Plurianual para o Período de 2026/2029.****Anexo II****Programa: Desenvolvimento Social e Cidadania – Código: 0010****Subprograma: Inclusão e acessibilidade – Código: 00010.11****Objetivo: 00010.11.1: Promover a inclusão plena e acessibilidade universal para pessoas com deficiência e mobilidade reduzida em Belém, por meio de políticas intersetoriais, garantindo direitos, equidade e participação social em todas as dimensões da vida urbana.**

Acrescente-se a seguinte ação no quadro AÇÕES/PROJETO/ATIVIDADE:

**“Estruturação e reforma de calçadas urbanas para garantir acessibilidade plena de pessoas com deficiência, observando normas técnicas de acessibilidade, permitindo mobilidade segura e inclusão social, em conformidade com a legislação federal e municipal vigente.”**

**JUSTIFICATIVA**

A presente emenda aditiva tem como objetivo assegurar que o Subprograma Inclusão e Acessibilidade contemple ações de estruturação e reforma de calçadas, promovendo a mobilidade segura e acessível de pessoas com deficiência em toda a cidade de Belém. A medida garante que a política municipal de inclusão se estenda também ao espaço urbano, preenchendo lacuna existente no PPA, que atualmente prevê apenas melhorias em praças e outros equipamentos públicos.

A iniciativa encontra respaldo no art. 30, I e II, da Constituição Federal, que atribui aos Municípios competência para legislar sobre assuntos de interesse local, e na Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015), que assegura o direito à acessibilidade plena em vias e espaços urbanos, garantindo autonomia e segurança às pessoas com deficiência.

Por tratar-se de inclusão de ação em subprograma existente, sem criação de órgãos ou aumento imediato de despesa obrigatória, a emenda não configura vício de iniciativa.

Diante da relevância social da medida, solicito o apoio e aprovação dos nobres pares para sua aprovação.

**PLENÁRIO LAÉRCIO BARBALHO, em 30 de setembro de 2025.**  
**ÁGATHA BARRA**  
Vereadora – PL

AS · 10 · 39 H

EMENDA MODIFICATIVA 007/2025

~

Ao Projeto de Lei que Dispõe Sobre o Plano Plurianual para o Período de 2026/2029.

**Anexo II****Programa: Desenvolvimento Social e Cidadania – Código: 0010****Subprograma: Promoção do Esporte e Lazer – Código: 00010.15****Objetivo: 00010.15.1: Promover o acesso democrático ao esporte e lazer, fomentando saúde, inclusão social e desenvolvimento comunitário através de incentivos, infraestrutura e capacitação.****AÇÕES/PROJETO/ATIVIDADE/Nº 0223:**

**Onde se lê:** “Incentivo e formação a atletas.”

**Leia-se:** “Incentivo e formação a atletas, incluindo atletas com deficiência.”

**JUSTIFICATIVA**

A presente emenda tem por objetivo ampliar a ação existente, garantindo que os programas de incentivo e formação de atletas incluem também atletas com deficiência, promovendo a inclusão esportiva e o desenvolvimento de habilidades físicas, sociais e cognitivas.

A medida está amparada pelo art. 30, I e II, da Constituição Federal, conferindo ao Município competência para legislar sobre assuntos de interesse local, e pela Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015), que assegura às pessoas com deficiência o direito à prática esportiva e ao lazer adaptado. Por se tratar de alteração sintética em ação já existente, sem criação de novos órgãos ou aumento obrigatório de despesa, a emenda não configura vício de iniciativa.

Diante da importância da inclusão esportiva, solicito o apoio e a aprovação dos nobres pares para a aprovação desta modificação.

**PLENÁRIO LAÉRCIO BARBALHO, em 30 de setembro de 2025.**

  
**ÁGATHA BARRA**  
Vereadora – PL

AS · XL.39H  
EMENDA MODIFICATIVA 008/2025

Ao Projeto de Lei que Dispõe Sobre o Plano Plurianual para o Período de 2026/2029.

**Anexo II****Programa: Desenvolvimento Social e Cidadania – Código: 0010****Subprograma: Promoção do Esporte e Lazer – Código: 00010.15****Objetivo: 00010.15.1: Promover o acesso democrático ao esporte e lazer, fomentando saúde, inclusão social e desenvolvimento comunitário através de incentivos, infraestrutura e capacitação.****AÇÕES/PROJETO/ATIVIDADE/Nº 0227:**

**Onde se lê:** “Implantação de novas praças esportivas.”

**Leia-se:** “Implantação de novas praças esportivas adaptadas para pessoas com deficiência.”

**JUSTIFICATIVA**

A presente emenda visa garantir que as novas praças esportivas implantadas no Município sejam acessíveis a pessoas com deficiência, promovendo inclusão social, igualdade de oportunidades e participação de todos os cidadãos em atividades esportivas e de lazer.

A alteração tem respaldo no art. 30, I e II, da Constituição Federal, que confere ao Município competência para legislar sobre assuntos de interesse local, e na Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015), que assegura acessibilidade plena em espaços públicos. Por tratar-se de modificação sintética de ação já existente, sem criação de órgãos ou aumento obrigatório de despesa, a emenda não configura vício de iniciativa.

Diante da relevância da medida para a inclusão esportiva, solicito o apoio e aprovação dos nobres pares para sua aprovação.

**PLENÁRIO LAÉRCIO BARBALHO, em 30 de setembro de 2025.**



ÁGATHA BARRA  
Vereadora – PL

AS · 12.33 H

## EMENDA MODIFICATIVA 009/2025

Ao Projeto de Lei que Dispõe Sobre o Plano Plurianual para o Período de 2026/2029.

**Anexo II**

**Programa: Desenvolvimento Urbano e Gestão da Cidade – Código: 0011**

**Subprograma: Belém Centro – 00011.1**

**Objetivo: 00011.1.1: Promover o direito à cidade e reduzir desigualdades territoriais por meio da revitalização do centro histórico de Belém, garantindo acessibilidade, segurança e participação comunitária.**

**AÇÕES/PROJETOS/ATIVIDADE/Nº 0239:**

**Onde se lê:** “Intervenção física para criação de vias voltadas à mobilidade ativa para a região central de Belém.”

**Leia-se:** “Intervenção física para criação de vias voltadas à mobilidade ativa, assegurando acessibilidade para pessoas com deficiência e mobilidade reduzida para a região central de Belém.”

**JUSTIFICATIVA**

A presente emenda modificativa tem por objetivo assegurar que as intervenções voltadas à mobilidade ativa na Região Central de Belém **contemplem total acessibilidade para pessoas com deficiência e mobilidade reduzida**, promovendo segurança, autonomia e inclusão nos deslocamentos urbanos.

A medida encontra respaldo no art. 30, I e II, da Constituição Federal, que confere ao Município competência para legislar sobre assuntos de interesse local, e na Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015), que garante acessibilidade plena em espaços urbanos e vias públicas. Por tratar-se de modificação de redação de ação já existente, sem criação de órgãos ou aumento obrigatório de despesa, a emenda não configura vício de iniciativa.

Diante da relevância social e da promoção da inclusão, solicito o apoio e aprovação dos nobres pares para a sua aprovação.

**PLENÁRIO LAÉRCIO BARBALHO, em 30 de setembro de 2025.**



**ÁGATHA BARRA**  
Vereadora – PL

ÀS · 18 · 35 H

## EMENDA MODIFICATIVA 010/2025

Ao Projeto de Lei que Dispõe Sobre o Plano Plurianual para o Período de 2026/2029.

**Anexo II**

**Programa: Bem-Estar e Segurança – Código: 00013**

**Subprograma: Mobilidade Urbana com Segurança – Código: 00013.2**

**Objetivo: 00013.2.1 – Modernizar e integrar o sistema de transporte público de Belém, promovendo eficiência, sustentabilidade, acessibilidade e diversificação modal com foco na mobilidade urbana inteligente e no fortalecimento da gestão pública.**

**AÇÕES/PROJETOS/ATIVIDADE/Nº 0381:**

**Onde se lê:** “Modernização da frota com ônibus elétricos e padrões sustentáveis.”

**Leia-se:** “Modernização da frota com ônibus elétricos e padrões sustentáveis, assegurando acessibilidade plena para pessoas com deficiência e mobilidade reduzida.”

**JUSTIFICATIVA**

A presente emenda modificativa tem como objetivo garantir que a modernização da frota de ônibus de Belém conte com recursos de acessibilidade, como rampas, elevadores, espaços reservados, sinalização tátil e sonorizada, garantindo que pessoas com deficiência e mobilidade reduzida possam utilizar o transporte público de forma autônoma e segura.

A medida encontra respaldo no art. 30, I e II, da Constituição Federal, conferindo ao Município competência para legislar sobre assuntos de interesse local, e na Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015), que assegura acessibilidade em serviços de transporte público.

Por tratar-se de alteração de redação de ação existente, sem criação de novos órgãos ou aumento imediato de despesa obrigatória, a emenda não configura vício de iniciativa.

Diante da relevância social e da promoção da inclusão, solicito o apoio e aprovação dos nobres pares para a sua aprovação.

**PLENÁRIO LAÉRCIO BARBALHO, em 30 de setembro de 2025.**



ÁGATHA BARRA  
Vereadora – PL

AS · 22 · 19H

## EMENDA MODIFICATIVA 011/2025

2

Ao Projeto de Lei que Dispõe Sobre o Plano Plurianual para o Período de 2026/2029.

**Anexo II****Programa: Governança – Código: 0009****Subprograma: Modernização Integrada da Gestão Pública – Código: 0009.1****Objetivo: 0009.1.1 – Otimizar a eficiência administrativa e a transparência na gestão municipal por meio da modernização tecnológica, capacitação de servidores, fortalecimento da governança e inovação nos processos públicos, garantindo qualidade nos serviços à população e sustentabilidade financeira.****AÇÕES/PROJETO/ATIVIDADE/Nº 0006:****Onde se lê:**

“Realização de capacitações e formação continuada para servidores da Prefeitura.”

**Leia-se:**

“Realização de capacitações e formação continuada para servidores da Prefeitura, incluindo conteúdos sobre inclusão, acessibilidade e aprendizado em Libras, visando à prestação de serviços públicos mais inclusivos e de qualidade.”

**JUSTIFICATIVA**

A presente emenda modificativa tem por **objetivo garantir que a capacitação e formação continuada dos servidores municipais contemplam conteúdos sobre inclusão e acessibilidade**, fortalecendo a prestação de serviços públicos acessíveis a toda a população, incluindo pessoas com deficiência e mobilidade reduzida.

A medida encontra respaldo no art. 30, I e II, da Constituição Federal, conferindo ao Município competência para legislar sobre assuntos de interesse local, e na Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015), que assegura a acessibilidade em serviços públicos e atendimento adequado a pessoas com deficiência. Por se tratar de alteração de redação de ação já existente, sem criação de órgãos ou aumento imediato de despesa obrigatória, a emenda não configura vício de iniciativa.

Diante da relevância social da medida e do impacto positivo na qualidade do serviço público, solicito o apoio e a aprovação dos nobres pares para sua aprovação.

**PLENÁRIO LAÉRCIO BARBALHO, em 30 de setembro de 2025.**



ÁGATHA BARRA  
Vereadora – PL



EMENDA N° 032

EM, 02 10 25

AS · 9 : 35 ~ H

ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM  
GABINETE DO VEREADOR RODRIGO MORAES

EMENDA ADITIVA

Altera e acrescenta dispositivos ao Plano Plurianual do Município de Belém para o quadriênio 2026–2029, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, estatui e eu promulgo a seguinte Emenda:

Art. 1º Fica substituída a dotação destinada a projetos culturais difusos pela criação do Programa Municipal de Esporte e Cultura nas Periferias, constante do Anexo II do PPA 2026–2029, prevendo ao menos 1 (um) projeto estruturante por distrito administrativo.

Salão Plenário Vereador Lameira Bittencourt, em 02 de outubro de 2025.

*Rodrigo Moraes*  
**Vereador RODRIGO MORAES**  
Líder/PCdoB  
**Vereador Rodrigo Moraes**  
Líder/PCdoB



ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM  
GABINETE DO VEREADOR RODRIGO MORAES

## JUSTIFICATIVA

A substituição de dotações difusas por um programa estruturado de Esporte e Cultura nas Periferias busca descentralizar investimentos e assegurar que cada distrito administrativo receba ao menos um projeto relevante. A medida estimula a inclusão social, reduz vulnerabilidades e promove alternativas de lazer e formação cidadã para a juventude em situação de risco.

*Rodrigo Moraes*  
**Vereador RODRIGO MORAES**  
**Líder/PCdoB**

*Vereador Rodrigo Moraes*  
**Líder/PCdoB**



EMENDA N° 013

EM, 02 10 25

AS: 9:35 H  
~

ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM  
GABINETE DO VEREADOR RODRIGO MORAES

**EMENDA ADITIVA**

Altera e acrescenta dispositivos ao Plano Plurianual do Município de Belém para o quadriênio 2026–2029, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, estatui e eu promulgo a seguinte Emenda:

Art. 1º Fica incluído no Anexo II do PPA 2026–2029, no Programa Desenvolvimento Social e Cidadania, a meta de construção de pelo menos 2 (duas) novas creches comunitárias por ano, priorizando os bairros de maior déficit de vagas.

Salão Plenário Vereador Lameira Bittencourt, em 02 de outubro de 2025.

*Rodrigo Moraes*  
**Vereador RODRIGO MORAES**  
Líder/PCdoB

*Vereador Rodrigo Moraes*  
Líder/PCdoB

## JUSTIFICATIVA

A inclusão da meta de construção de pelo menos duas novas creches comunitárias por ano busca reduzir o déficit de vagas na educação infantil, especialmente em bairros mais populosos e vulneráveis. A medida atende à prioridade constitucional da educação básica e possibilita maior inserção das mulheres no mercado de trabalho, ao garantir segurança e acolhimento às crianças.

*Rodrigo Moraes*  
**Vereador RODRIGO MORAES**  
**Líder/PCdoB**

*Vereador Rodrigo Moraes*  
Líder/PCdoB



ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM  
GABINETE DO VEREADOR RODRIGO MORAES

EMENDA N° 034

EM, 02/10/25

AS: 9:35 H

EMENDA ADITIVA

Altera e acrescenta dispositivos ao Plano Plurianual do Município de Belém para o quadriênio 2026–2029, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, estatui e eu promulgo a seguinte Emenda:

Art. Art. 1º Fica incluído no Anexo II do PPA 2026–2029, no Programa Desenvolvimento Social e Cidadania, o Subprograma de Fomento ao Desporto Universitário e Escolar, com as seguintes metas:

I – Implantar anualmente pelo menos 5 (cinco) núcleos de esporte educacional em escolas públicas municipais, com foco em modalidades coletivas e individuais;

II – Criar o Programa Municipal de Apoio ao Desporto Universitário, com concessão de bolsas e apoio logístico a estudantes-atletas de instituições de ensino superior sediadas no Município de Belém, visando a participação em competições regionais e nacionais;

III – Promover, a cada exercício, ao menos 1 (um) campeonato municipal de integração entre escolas e universidades, incentivando a prática esportiva e a descoberta de novos talentos.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Salão Plenário Vereador Lameira Bittencourt, em 02 de outubro de 2025.

**Vereador RODRIGO MORAES**  
Líder/PCdoB

*Vereador Rodrigo Moraes*  
Líder/PCdoB



## JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa fortalecer o desporto universitário e escolar, reconhecendo o esporte como ferramenta de inclusão social, prevenção à violência e promoção da saúde. A criação de núcleos esportivos em escolas públicas contribui para a formação cidadã e desenvolvimento integral dos estudantes.

No âmbito universitário, o apoio institucional amplia oportunidades para jovens atletas representarem Belém em competições, incentivando a continuidade dos estudos e a prática esportiva de alto rendimento.

A integração entre escolas e universidades por meio de campeonatos e eventos fortalece a rede educacional, fomenta o intercâmbio cultural e contribui para a valorização do esporte como política pública permanente.

  
**Vereador RODRIGO MORAES**  
Líder/PCdoB

*Vereador Rodrigo Moraes*  
Líder/PCdoB



ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM  
GABINETE DO VEREADOR RODRIGO MORAES

EMENDA N° 035

EM, 02 10 25

AS · 9.35 H  
~

EMENDA ADITIVA

Altera e acrescenta dispositivos ao Plano Plurianual do Município de Belém para o quadriênio 2026–2029, e dá outras providências.

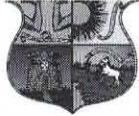
A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, estatui e eu promulgo a seguinte Emenda:

Art. 1º Fica incluído no Anexo II do PPA 2026–2029, no Subprograma Regularização Fundiária Urbana, a meta de entrega de 20.000 (vinte mil) títulos de propriedade até 2029.

Salão Plenário Vereador Lameira Bittencourt, em 02 de outubro de 2025.

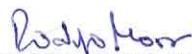
*Rodrigo Moraes*  
**Vereador RODRIGO MORAES**  
Líder/PCdoB

*Vereador Rodrigo Moraes*  
Líder/PCdoB



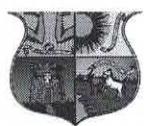
ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM  
GABINETE DO VEREADOR RODRIGO MORAES  
**JUSTIFICATIVA**

A meta de entrega de 20.000 títulos de propriedade até 2029 prioriza a regularização fundiária em áreas de ocupação consolidada. A titulação garante segurança jurídica, facilita o acesso a financiamentos e serviços públicos e promove a dignidade das famílias beneficiadas.



Vereador **RODRIGO MORAES**  
Líder/PCdoB

*Vereador Rodrigo Moraes*  
Líder/PCdoB



ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM  
GABINETE DO VEREADOR RODRIGO MORAES

EMENDA N° 036

EM, 02/10/25

AS: 9:35 H  
~

**EMENDA ADITIVA**

Altera e acrescenta dispositivos ao Plano Plurianual do Município de Belém para o quadriênio 2026–2029, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, estatui e eu promulgo a seguinte Emenda:

Art. 1º Fica incluído no Anexo II do Plano Plurianual 2026–2029 do Município de Belém, no âmbito do Programa Desenvolvimento Urbano e Gestão da Cidade, o Subprograma Política Habitacional Popular, com a seguinte meta: construção de 10.000 (dez mil) unidades habitacionais de interesse social até 2029, priorizando famílias de baixa renda residentes em áreas de palafitas e zonas de risco socioambiental.

Salão Plenário Vereador Lameira Bittencourt, em 02 de outubro de 2025.

*Rodrigo Moraes*  
**Vereador RODRIGO MORAES**  
**Líder/PCdoB**

*Vereador Rodrigo Moraes*  
**Líder/PCdoB**



ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM  
GABINETE DO VEREADOR RODRIGO MORAES

## JUSTIFICATIVA

A falta de moradia digna é um dos principais desafios de Belém, agravado pela presença de populações vivendo em palafitas, áreas alagadiças e sem infraestrutura básica. Esta emenda garante que o PPA incorpore de forma mais clara a política habitacional, alinhada ao direito constitucional à moradia (art. 6º da CF/88) e às metas dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS 11 – Cidades e Comunidades Sustentáveis).

*Rodrigo Moraes*  
**Vereador RODRIGO MORAES**  
**Líder/PCdoB**

*Vereador Rodrigo Moraes*  
**Líder/PCdoB**

EMENDA N° 037

EM, 02/10/25

AS : 8:35 H

**EMENDA ADITIVA**

Altera e acrescenta dispositivos ao Plano Plurianual do Município de Belém para o quadriênio 2026–2029, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, estatui e eu promulgo a seguinte Emenda:

Art. 1º Fica incluído no Anexo II do PPA 2026–2029, no Programa Governança, a meta de elaboração e implementação do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde e de Endemias até o exercício de 2027.

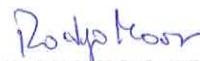
Salão Plenário Vereador Lameira Bittencourt, em 02 de outubro de 2025.

*Rodrigo Moraes*  
**Vereador RODRIGO MORAES**  
Líder/PCdoB

*Vereador Rodrigo Moraes*  
Líder/PCdoB

## JUSTIFICATIVA

A elaboração e implementação do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração (PCCR) dos Agentes Comunitários de Saúde e de Endemias até 2027 valoriza profissionais que atuam na linha de frente da prevenção e promoção da saúde. O PCCR assegura melhores condições de trabalho, estabilidade e motivação, resultando em maior eficiência no atendimento à população.

  
**Vereador RODRIGO MORAES**  
Líder/PCdoB

*Vereador Rodrigo Moraes*  
Líder/PCdoB



ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM  
GABINETE DO VEREADOR RODRIGO MORAES

EMENDA N° 018

EM, 02\_10\_25

ÀS: 9:35 H

Altera e acrescenta dispositivos ao Plano Plurianual do Município de Belém para o quadriênio 2026–2029, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, estatui e eu promulgo a seguinte Emenda:

Art. 1º Fica alterado o Anexo II do PPA 2026–2029, no Subprograma Atenção Primária à Saúde, passando a meta de cobertura das Equipes de Saúde da Família de 60% (sessenta por cento) para 75% (setenta e cinco por cento) até 2029, priorizando áreas de vazio assistencial.

Salão Plenário Vereador Lameira Bittencourt, em 02 de outubro de 2025.

*Rodrigo Moraes*  
**Vereador RODRIGO MORAES**  
**Líder/PCdoB**

*Vereador Rodrigo Moraes*  
**Líder/PCdoB**

## JUSTIFICATIVA

A elevação da meta de cobertura da Estratégia Saúde da Família de 60% para 75% até 2029 é essencial para ampliar o acesso da população à atenção primária. O que compromete o acompanhamento contínuo e preventivo da saúde da comunidade. O fortalecimento da atenção básica reduz custos hospitalares e promove maior equidade no acesso aos serviços de saúde.

*Rodrigo Moraes*  
**Vereador RODRIGO MORAES**  
**Líder/PCdoB**

*Vereador Rodrigo Moraes*  
**Líder/PCdoB**

EMENDA N° 039

EM, 02/10/23

ÀS: 10:55 H

2

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM



**EMENDA ADITIVA AO PPA - 2026-2029 - AUTOR - PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**

Aditar no sub-programa - ATENÇÃO PRIMÁRIA Á SAÚDE o PROGRAMA 2068-A - Saúde do Homem

Objetivo -00010.3.4 - fortalecer e promover a saúde integral do homem com ações preventivas e humanizadas

Descrição - atendimento integral à saúde do homem

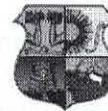
- Meta - implantação e manutenção do hospital saúde do Homem - localização - abrangência municipal - unidade - número absoluto - data - agosto /25 - linha de base - 0 - 2026 - 0 - 2027-2029 - 1 hospital
- ação/projeto/atividade - promoção e prevenção em saúde do Homem / ampliação e qualificação de acesso aos serviços de saúde de qualidade, em tempo adequado, com ênfase na humanização e no atendimento de saúde aprimorando a política de atenção à saúde - produto - serviço ampliado e qualificado

**Justificativa**

A presente emenda visa garantir o que determina a lei municipal nº 8798, de 20 de janeiro de 2011, publicado no diário nº 11.778, de 20.01.2011 (em anexo) onde institui o programa de saúde do homem no Município de Belém, tendo vários objetivos dispostos nos artigos 2º e 3º da Lei., bem como na mesma Lei define abertura de crédito e estabelece a consignação deste programa no orçamento municipal. Na certeza de termos a emenda aprovada, aguardando apreciação da douta comissão.

Câmara Municipal de Belém, em 02 de novembro de 2025.

  
Vereador RILDO PESSOA



[www.LeisMunicipais.com.br](http://www.LeisMunicipais.com.br)

**LEI Nº 8798, DE 20 DE JANEIRO DE 2011 - DOM Nº 11.778, DE  
20/01/2011.**

**INSTITUI O PROGRAMA DE SAÚDE DO HOMEM, NO  
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

**[Art. 1º]** Fica instituído o Programa de Saúde do Homem-PSH, no âmbito do Município de Belém.

**[Art. 2º]** O Programa de Saúde do Homem-PSH terá entre seus objetivos:

I - a sensibilização da população masculina sobre o auto-cuidado em saúde;

II - divulgar os dados relativos à morbidade e comorbidade da população masculina, de acordo com as faixas etárias;

III - estabelecer sobre os fatores de risco e as medidas de prevenção, proteção e atenção à saúde do homem;

IV - incentivar a população masculina à realização de exames preventivos, especialmente de pressão arterial, urológicos, teste de esforços, diabetes, hiper e hipotireoidismo, doenças degenerativas, mama e demais outras a serem inseridas pela Secretaria Municipal de Saúde;

V - orientar a população jovem masculina para uma vida sexual saudável e responsável, a prevenção de acidentes de trânsito e uso indevido de drogas;

VI - divulgar as atividades e programas acessíveis à população masculina;

VII - ampliar a participação dos homens nos grupos de apoio e programas da rede de saúde;

VIII - priorizar que o atendimento pelo PSH seja realizado por profissionais do sexo masculino, devido ao elevado grau de retração que os homens têm quanto a vários procedimentos ministrados por profissionais do sexo feminino, no tratamento de diversas enfermidades peculiares ao gênero masculino.

**[Art. 3º]** Para a execução e manutenção do programa o Poder Executivo Municipal deverá através de seu órgão competente:

I - promover a capacitação dos profissionais de saúde, especialmente os integrantes do Programa Saúde da Família- PSF;

II - assegurar a disposição de equipamentos e recursos necessários para a realização dos exames;

III - elaborar material educativo e informativo, tais como folhetos, cartilhas, cartazes, e outros meios para a distribuição à população;

IV - estabelecer ações conjuntas regulares com as demais secretarias, órgãos públicos, movimentos sociais, organizações não governamentais e sociedade civil organizada para a implantação do programa;

V - definir uma unidade de saúde do Município como referência para funcionar como Clínica do Homem, dotada de profissionais, em especial do sexo masculino, e equipamentos para a realização de consultas e exames.

**Art. 4º** O Poder executivo fica autorizado a firmar parcerias com entidades públicas e privadas visando a implantação e desenvolvimento do referido programa.

**Art. 5º** Para fazer face às despesas iniciais decorrentes da execução desta Lei, o Chefe do Poder Executivo fica autorizado abrir, no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial da ordem de R\$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais), utilizando para sua cobertura um dos recursos definidos no artigo 43, § 1º da Lei nº 4.320/64.

**Art. 6º** O Chefe do Poder Executivo Municipal fará consignar no Orçamento Municipal do exercício subsequente os recursos necessários à manutenção do programa de que trata esta Lei, os quais serão suportados pelo erário municipal e por recursos geridos pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 7º** O Chefe do Poder Executivo, no prazo de sessenta dias, constituirá uma comissão especial, multiprofissional e intersetorial, para formular a proposta da estrutura do programa e respectiva regulamentação.

Parágrafo Único - A Comissão especial de que trata o "caput" deste artigo deverá estabelecer metas para a redução dos índices de morbidade e mortalidade masculina.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ANTONIO LEMOS, 20 DE JANEIRO DE 2011.

DUCIOMAR GOMES DA COSTA  
Prefeito Municipal de Belém

*Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.*

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 29/11/2011

EMENDA N° 020

EM, 02.10.25

AS: 10.15 H

Estado do Pará  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM  
Gabinete Vereador Túlio Neves - PSD 1º Secretário

## PROJETO DE LEI N° 25

### EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI DO PLANO PLURIANUAL DE BELÉM – 2026-2029

Adite-se a presente emenda aos Anexos do Projeto de Lei que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2026-2029”:

<b>Programa Finalístico:</b> Desenvolvimento Social e Cidadania	<b>Código:</b> 00010					
<b>Subprograma:</b> Assistência Social e Cidadania	<b>Código:</b> 00010.10					
<b>Objetivo:</b> 00010.10.1	Fortalecer a Rede Municipal de Assistência Social e Promover Inclusão Socioeconômica, garantindo a ampliação e qualificação dos serviços de proteção Social básica, especial e de alta complexidade, além de fortalecer oportunidades de emprego e capacitação para populações em situação de vulnerabilidade.					
<b>Descrição</b> (Como no PL)						
<b>Unidade</b> (Como no PL)	<b>Referência</b>					
Índice	Ano					
(Segue como no PL)	(Como no PL)					
(Segue como no PL)	(Segue como no PL)					
<b>META</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>DATA</b>	<b>LINHA DE BASE</b>	<b>2026</b>	<b>2027-2029</b>
(Segue como no PL)	Abrangência Municipal	(Idem)	(Idem)	(Idem)	(Idem)	(Idem)
(Segue como no PL)	(Idem)	(Idem)	(Idem)	(Idem)	(Idem)	(Idem)
(Segue como no PL)	(Idem)	(Idem)	(Idem)	(Idem)	(Idem)	(Idem)
Instalação do Conselho do Idoso	Abrangência Municipal	Número absoluto	Jul/20 25	0	1	1

### JUSTIFICATIVA

Com a reforma administrativa em curso pela nova gestão municipal, há a necessidade de se efetivar todos os órgãos necessários à plena execução de todas as suas finalidades. No caso da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Direitos Humanos (Semcad), é necessário a instalação do Conselho do Idoso, que cuida das discussões e acompanhamento de políticas públicas voltadas a esse segmento social cada vez mais numeroso na sociedade belenense. É o que propõe a presente emenda.

  
TÚLIO NEVES  
Vereador PSD – 1º Secretário



EMENDA N° 023

EM, 02/02/25

Estado do Pará  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM  
Gabinete Vereador Túlio Neves - PSD 1º Secretário  
AS: 10.15 H

## PROJETO DE LEI N° 25

EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI DO PLANO PLURIANUAL DE BELÉM – 2026-2029

Adite-se a presente emenda aos Anexos do Projeto de Lei que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2026-2029”:

<b>Programa Finalístico:</b> Desenvolvimento Social e Cidadania		<b>Código:</b> 00010				
<b>Subprograma:</b> Assistência Social e Cidadania		<b>Código:</b> 00010.10				
<b>Objetivo:</b> 00010.10.1		Fortalecer a Rede Municipal de Assistência Social e Promover Inclusão Socioeconômica, garantindo a ampliação e qualificação dos serviços de proteção Social básica, especial e de alta complexidade, além de fortalecer oportunidades de emprego e capacitação para populações em situação de vulnerabilidade.				
Descrição (Como no PL)		Unidade (Como no PL)		Referência		
(Segue como no PL)		(Segue como no PL)		Índice	Ano	Fonte
(Segue como no PL)		(Segue como no PL)		(Segue como no PL)	(Segue como no PL)	(Segue como no PL)
META	LOCALIZAÇÃO	UNIDADE	DATA	LINHA DE BASE	2026	2027-2029
(Segue como no PL)	Abrangência Municipal	(Idem)	(Idem)	(Idem)	(Idem)	(Idem)
(Segue como no PL)	(Idem)	(Idem)	(Idem)	(Idem)	(Idem)	(Idem)
(Segue como no PL)	(Idem)	(Idem)	(Idem)	(Idem)	(Idem)	(Idem)
Instalação do Núcleo de Assistência Social	Abrangência Municipal	Número absoluto	Jul/20 25	0	1	0

## JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Direitos Humanos (Semcad) passou, com a nova reorganização da estrutura administrativa, a incorporar objetivos e atividades que antes não estavam sob sua responsabilidade. Com isso, precisou de um novo reordenamento interno para incorporar e efetivar suas novas atribuições. Assim, urge a criação e implantação de um Núcleo de Assistência Social, formado por profissionais de alta formação técnico-profissional e experiência para assumir e executar, com garantia de qualidade, as suas responsabilidades institucionais, assumindo os papéis de planejamento, coordenação, avaliação e gestão de resultados.

  
TÚLIO NEVES

Vereador PSD – 1º Secretário

Câmara Municipal de Belém – Tv. Curuzú, 1755 – Marco – Belém – PA – CEP 66093-802  
E-mail: gabver.tulioneves@gmail.com

*obs: EMENDA PECINADA PI VENÉADOR*



EMENDA N° 022

Estado do Pará  
 CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM  
 Gabinete Vereador Túlio Neves - PSD 1º Secretário

EM, 02/10/25

AG 10.05 H

## PROJETO DE LEI N° 25

### EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI DO PLANO PLURIANUAL DE BELÉM – 2026-2029

Adite-se a presente emenda aos Anexos do Projeto de Lei que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2026-2029”:

<b>Programa Finalístico:</b> Desenvolvimento Social e Cidadania		<b>Código:</b> 00010				
<b>Subprograma:</b> Assistência Social e Cidadania		<b>Código:</b> 00010.10				
<b>Objetivo:</b> 00010.10.1		Fortalecer a Rede Municipal de Assistência Social e Promover Inclusão Socioeconômica, garantindo a ampliação e qualificação dos serviços de proteção Social básica, especial e de alta complexidade, além de fortalecer oportunidades de emprego e capacitação para populações em situação de vulnerabilidade.				
<b>Descrição</b> (Como no PL)		<b>Unidade</b> (Como no PL)	<b>Referência</b>			
(Segue como no PL)		(Segue como no PL)	(Como no PL)	(Como no PL)		
(Segue como no PL)		(Segue como no PL)	(Segue como no PL)	(Segue como no PL)		
<b>META</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>DATA</b>	<b>LINHA DE BASE</b>	<b>2026</b>	<b>2027-2029</b>
(Segue como no PL)	Abrangência Municipal	(Idem)	(Idem)	(Idem)	(Idem)	(Idem)
(Segue como no PL)	(Idem)	(Idem)	(Idem)	(Idem)	(Idem)	(Idem)
(Segue como no PL)	(Idem)	(Idem)	(Idem)	(Idem)	(Idem)	(Idem)
Realização de de Processo Seleção Simplificada (PSS) para contratação de 17 servidores para a Semcad.	Abrangência Municipal	Número absoluto	Jul/20 26	0	17	0

### JUSTIFICATIVA

Com a agregação e unificação de objetivos de assistência social, cidadania e direitos humanos na atual Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Direitos Humanos (Semcad), torna-se necessária a contratação de profissionais gabaritados para as funções de planejamento, coordenação e gestão das políticas públicas voltadas aos grupos sociais focados, principalmente para atuarem no Núcleo de Assistência Social. Essa é uma necessidade que urge diante da demanda, daí a sugestão de contratação através de Processo Seletivo Simplificado (PSS).

TÚLIO NEVES

Vereador PSD – 1º Secretário



Estado do Pará  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM**  
Gabinete Vereador Túlio Neves - PSD 1º Secretário

MEMO N° 093/2025 – GVTN 1º SECRETÁRIO

Belém, 02 de outubro de 2025

DO: GABINETE VEREADOR TÚLIO NEVES PSD – 1º SECRETÁRIO

A: DIRETORIA LEGISLATIVA – CMB

Cumprimentando cordialmente, solicitamos a gentileza de proceder à retirada da Emenda nº 22, de autoria do Vereador Túlio Neves, referente ao Projeto de Lei do Plano Plurianual de Belém – 2026/2029, atualmente em tramitação nesta Casa Legislativa.

Certos de contar com a costumeira atenção, renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**TULIO NEVES**  
(Vereador PSD – 1º Secretário)

*cicero  
02/10/25  
rem*



## PROJETO DE LEI N° \_\_\_\_ /25

### EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI DO PLANO PLURIANUAL DE BELÉM – 2026-2029

Adite-se a presente emenda aos Anexos do Projeto de Lei que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2026/2029”:

<b>Programa Finalístico:</b> Desenvolvimento Social e Cidadania	<b>Código:</b> 00010				
<b>Subprograma:</b> Atenção Especializada à Saúde	<b>Código:</b> 00010.4				
<b>Objetivo: 00010.4.1</b>	Aprimorar as ações e serviços da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), através do fortalecimento da Política Municipal de Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas				
Descrição (Como no PL)		Unidade (Como no PL)		Referência	
(Segue como no PL)		(Segue como no PL)		(Como no PL)	(Como no PL)
META	LOCALIZAÇÃO	UNIDADE	DATA	LINHA DE BASE	2026
(Segue como no PL)	Abrangência Municipal	(Idem)	(Idem)	(Idem)	(Idem)
(Segue como no PL)	(Idem)	(Idem)	(Idem)	(Idem)	(Idem)
(Segue como no PL)	(Idem)	(Idem)	(Idem)	(Idem)	(Idem)
<b>Implantar um Centro Especializado em Transtorno do Espectro Autista (Cetea)</b>	Abrangência Municipal	Número absoluto	Jul/2025	0	0
<b>PRODUTO</b>					
Nº	<b>AÇÕES/PROJETO/ATIVIDADE</b>				
0089	(Segue como no PL)			(Idem)	
0090	(Segue como no PL)			(Idem)	
0091	(Segue como no PL)			(Idem)	
0092	(Segue como no PL)				
0092	<b>Garantir unidade municipal própria para atendimento de autistas e outros neurodivergentes</b>			<b>Consultas, exames, diagnósticos e acompanhamento aos diagnosticados com autismo e outras neurodivergências</b>	



Estado do Pará  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM  
Vereador PROFESSOR ALFREDO COSTA – Líder do PT

## JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem como objetivo a criação do Centro Especializado em Transtorno do Espectro Autista de Belém (Cetea-Bel), destinado a oferecer serviços especializados de habilitação às pessoas portadoras do Transtorno do Espectro Autista (TEA), através de terapias a serem desenvolvidas por equipes multiprofissionais e voltadas ao atendimento individualizado, de acordo com as características indicadas pela família e por profissionais da área de saúde capacitados para realizar o diagnóstico do TEA. Esta é uma realização que urge e é inadiável, diante dos dados estatísticos e a realidade premente que constatamos no dia a dia da nossa população.

De acordo com o estudo “Retratos do Autismo no Brasil”, de setembro de 2023”, realizado pela *Genial Care*, a maior *healthtech* da América Latina especializada no cuidado e desenvolvimento de crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA), as pessoas assim caracterizadas correspondem de 1% a 2% da população nacional. Assim, o Brasil pode ter cerca de 4 milhões de brasileiros dentro do que conhecemos como TEA; o Pará, 172 mil e Belém, 26 mil pessoas com o transtorno do espectro autista.

O transtorno do espectro autista é um grupo de alterações no desenvolvimento neurológico das pessoas, que pode afetar em algum grau a comunicação, a interação social ou ainda o comportamento da criança, causando dificuldade para formar frases, realizar expressões faciais ou para se comportar dentro da “norma social”. A identificação do TEA é normalmente feita na infância, mas pode persistir durante a adolescência e a idade adulta, sendo importante manter o acompanhamento com uma equipe multidisciplinar, incluindo pediatra, fonoaudiólogo, psicoterapeuta e terapeuta ocupacional, para melhorar os sintomas e a qualidade de vida.

O TEA não é uma doença, mas sim um modo diferente de se expressar e reagir consigo próprio e com a sociedade. Não tem a tendência de agravar com a idade. No entanto, quanto mais cedo for feito o diagnóstico e iniciado o tratamento individualizado, melhor a qualidade de vida.

Como se vê, há um detalhe importantíssimo: ele não propõe início imediato de suas atividades, afetando o plano educacional atual ou comprometendo disponibilidades financeiras do setor educacional, mas indicando sua inclusão a partir do ano de 2026, depois que o Município debater e aprovar o seu novo Plano Plurianual.

Vereador PROFESSOR ALFREDO COSTA  
Líder do PT



## PROJETO DE LEI N° \_\_\_\_ /25

### EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI DO PLANO PLURIANUAL DE BELÉM – 2026-2029

Adite-se a presente emenda aos Anexos do Projeto de Lei que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2026/2029”:

<b>Programa Finalístico:</b> Desenvolvimento Social e Cidadania <b>Subprograma:</b> Proteção e Direitos dos Animais				<b>Código:</b> 00010 <b>Código:</b> 00010.9		
<b>Objetivo:</b> 00010.9.1		Promover o bem-estar animal e a saúde pública em Belém através de castrações, proteção e infraestrutura				
<b>Descrição</b> (Como no PL)		<b>Unidade</b> (Como no PL)		<b>Referência</b>		
META	LOCALIZAÇÃO	UNIDADE	DATA	LINHA DE BASE	2026	2027-2029
(Segue como no PL)	(Idem)	(Idem)	(Idem)	(Idem)	(Idem)	(Idem)
(Segue como no PL)	(Idem)	(Idem)	(Idem)	(Idem)	(Idem)	(Idem)
(Segue como no PL)	(Idem)	(Idem)	(Idem)	(Idem)	(Idem)	(Idem)
(Segue como no PL)	(Idem)	(Idem)	(Idem)	(Idem)	(Idem)	(Idem)
(Segue como no PL)	(Idem)	(Idem)	(Idem)	(Idem)	(Idem)	(Idem)
(Segue como no PL)	(Idem)	(Idem)	(Idem)	(Idem)	(Idem)	(Idem)
(Segue como no PL)	(Idem)	(Idem)	(Idem)	(Idem)	(Idem)	(Idem)
<b>Implantação de clínicas veterinárias</b>	Abrangência Municipal	Número	Jul/2025	03	01	02
Nº	<b>AÇÕES/PROJETO/ATIVIDADE</b>			<b>PRODUTO</b>		
0145	(Segue como no PL)			(Idem)		
0146	(Segue como no PL)			(Idem)		
0147	(Segue como no PL)			(Idem)		
0148	Mais atendimentos, equipamentos para exames, mais veterinários e técnicos			Novas clínicas veterinárias funcionando e atendendo as demandas		



ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM  
Vereador **NENÉM ALBUQUERQUE** – Líder do MDB

## JUSTIFICATIVA

Os animais domesticados fazem parte de nossas vidas há pelo menos 10 mil anos. Inicialmente, foram os cachorros, ainda na forma de lobos. Depois vieram os demais, inclusive os gatos, que passaram a morar dentro de nossas casas, com os quais passamos a dividir a comida, água, abrigo, atenção e carinho. Ainda hoje, eles nos são úteis não apenas pela contribuição que nos dão em segurança, como os cães sempre alertas, e o carinho dos gatos, mas porque entre nós se criou uma união e proximidade simbióticas e saudáveis. Mas eles podem também, involuntariamente, ser nocivos à nossa saúde, podendo ser transmissores de doenças graves, como é o caso da toxoplasmose, no caso dos felinos, ou a raiva, no caso dos canídeos.

Hoje, é difícil encontrar uma família que não tenha um animal de estimação em sua casa. O Brasil possui cerca de 161 milhões de animais de estimação. A estimativa é da Abinpet e do Instituto Pet Brasil. Esses números se referem a todas as espécies monitoradas pela pesquisa. Os canídeos, com 62 milhões de animais, e as aves ornamentais, com 43 milhões, são ao mais numerosos. Os gatos aparecem em terceiro lugar, com 31 milhões de animais. Vê-se que os números são altos: em números percentuais, eles correspondem a 79% da população brasileira. Estima-se que Belém tenha cerca de 1 milhão de pets. Os números são crescentes e preocupantes.

Esses dados transmitem várias informações importantes. Primeiro, e isso é o mais relevante, é o carinho e o apego que as pessoas têm pelos animais; o segundo destaque deve servir de alerta: é grande o risco de uma epidemia causada pelos pets pelo fato dessa população – pelo menos sua enorme e esmagadora maioria – não ter acesso a serviços veterinários, e este problema está associado a outro igualmente perigoso: o abandono de milhares de animais, que vivem nas ruas e outros logradouros públicos, procriando livremente, multiplicando-se sem controle, tornando-se um perigo às pessoas. Eles podem transmitir bactérias, vírus e parasitas, ou a por meio da liberação do agente infeccioso em suas fezes, comuns nos casos de doenças como raiva, leptospirose, salmonelose e toxoplasmose.

O Poder Público não pode nem deve ignorar esses números e suas implicações. O Poder Público precisa de políticas claras para encarar esse problema. É preciso que haja controle na reprodução dos animais que vivem abandonados, é preciso trata-los e necessário controlar as doenças que eles transmitem. É urgente chamar a sociedade para se juntar aos esforços do Poder Público. Belém possui um único centro de atendimento à saúde dos nossos animais de estimação. É o Hospital Veterinário Municipal Dr. Vahia, localizado no bairro Tapanã, no distrito administrativo de Icoaraci. De acordo com a Prefeitura de Belém, esta unidade é o primeiro hospital público voltado para cães e gatos em toda a região Norte.

Inaugurado em novembro de 2020, o Hospital Veterinário Dr. Vahia tem capacidade para realizar 720 atendimentos de urgência, 1.080 consultas, 210 cirurgias oncológicas, 60 cirurgias ortopédicas, 300 cirurgias de emergência e 630 procedimentos de castração. Isso é pouco, muito pouco, pois representa uma capacidade muito limitada de atendimento. Inegavelmente, há uma demanda reprimida que precisa ser atendida. São reconhecidos os esforços de entidades e pessoas físicas que se dedicam à proteção animal, mas estas trabalham com capacidade ainda mais limitadas. É urgente que a Municipalidade assuma uma postura mais arrojada, corajosa e de resultados mais próximos das necessidades reais. Exatamente por isso, a presente emenda objetiva a implantação de três unidades veterinárias no município de Belém, até 2029, sendo duas unidades na cidade de Belém e outra na vila de Mosqueiro.

Vereador **PROFESSOR ALFREDO COSTA**

Líder do PT



EMENDA N° 025

EM. 02 10 25

Estado do Pará

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

Vereador PROFESSOR ALFREDO COSTA – Líder do PT

AS: 20.55 H

^

## PROJETO DE LEI N° \_\_\_\_ /25

EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI DO PLANO PLURIANUAL DE BELÉM – 2026-2029

Adite-se a presente emenda aos Anexos do Projeto de Lei que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2026/2029”:

<b>Programa Finalístico:</b> Desenvolvimento Social e Cidadania	<b>Código:</b> 00010					
<b>Subprograma:</b> Atenção Especializada à Saúde	<b>Código:</b> 00010.4					
<b>Objetivo: 00010.4.1</b>	Aprimorar as ações e serviços da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), através do fortalecimento da Política Municipal de Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas					
Descrição (Como no PL)		Unidade (Como no PL)		Referência		
(Segue como no PL)		(Segue como no PL)		(Como no PL)	(Como no PL)	(Como no PL)
META	LOCALIZAÇÃO	UNIDADE	DATA	LINHA DE BASE	2026	2027-2029
(Segue como no PL)	Abrangência Municipal	(Idem)	(Idem)	(Idem)	(Idem)	(Idem)
(Segue como no PL)	(Idem)	(Idem)	(Idem)	(Idem)	(Idem)	(Idem)
(Segue como no PL)	(Idem)	(Idem)	(Idem)	(Idem)	(Idem)	(Idem)
<b>Implantar um Centro Especializado em Reabilitação (CER)</b>	Abrangência Municipal	Número absoluto	Jul/2025	0	01 CER	0
Nº	AÇÕES/PROJETO/ATIVIDADE			PRODUTO		
0089	(Segue como no PL)			(Idem)		
0090	(Segue como no PL)			(Idem)		
0091	(Segue como no PL)			(Idem)		
0092	(Segue como no PL)					
0093	<b>Instalar um Centro Especial de Reabilitação (CER)</b>			<b>Consultas, exames, diagnósticos, reabilitação aos diagnosticados com autismo e outras neurodivergências</b>		



Estado do Pará  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM  
Vereador PROFESSOR ALFREDO COSTA – Líder do PT

## JUSTIFICATIVA

O Ministério da Saúde anunciou a construção de 23 Centros Especializados em Reabilitação (CERs), com recursos do Novo PAC Saúde, no valor de R\$ 207 milhões. Os CERs são unidades multiprofissionais que oferecem diagnóstico, atendimento e acesso a tecnologias assistivas às pessoas com Transtornos do Espectro Autista (TEA) e outras neurodivergências. Mais recentemente, o mesmo Ministério da Saúde uma nova linha de cuidado para o Transtorno do Espectro Autista (TEA), que terá, em todo o Brasil, a expansão da rede de assistência para a adoção de 71 novos serviços da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência (RCPD) e o atendimento às pessoas com TEA. Esta é a primeira vez que o Ministério da Saúde estabelece uma linha de cuidado do transtorno do espectro autista. Essa linha de cuidado tem como centro a medida mais importante: a recomendação para o diagnóstico precoce e o início dos cuidados, das intervenções, o mais precoce possível. Isso representa um avanço muito importante, uma conquista que representa muito para as famílias com pessoas diagnosticadas, ou a diagnosticar, com autismo ou outra neurodivergência. Belém precisa, urgentemente, ter investimentos em infraestrutura que ofereça serviços de atendimento aos autistas e outros neurodivergentes.

Atualmente, as demandas de Belém dependem, em sua maior parte, do único centro que o governo do Estado mantém na cidade para atender às demandas dos 144 municípios paraenses, mas que tem capacidade limitada a 500 atendimentos. Belém precisa de uma unidade própria para oferecer os serviços especializados de habilitação às pessoas portadoras do Transtorno do Espectro Autista (TEA). Hoje, com base no estudo “Retratos do Autismo no Brasil”, de setembro de 2023, realizado pela Genial Care, a maior healthtech da América Latina especializada no cuidado e desenvolvimento de crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA), estima-se que Belém tenha cerca de 1% a 2% da sua população. Ou seja, cerca de 26 mil pessoas com essa característica.

O município de Belém precisa habilitar-se para conseguir acesso a esses investimentos anunciados pelo governo federal. Conseguir a instalação de um Centro Especializado em Reabilitação (CER) na cidade vai representar uma enorme conquista para a população municipal, especialmente às famílias de pessoas com TEA e outras neurodivergências.

Vereador PROFESSOR ALFREDO COSTA  
Líder do PT

## PROJETO DE LEI N° 25

### EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI DO PLANO PLURIANUAL DE BELÉM – 2026-2029

Adite-se a presente emenda aos Anexos do Projeto de Lei que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2026/2029”:

<b>Programa Finalístico:</b> Desenvolvimento Social e Cidadania	<b>Código:</b> 00010					
<b>Subprograma:</b> Belém Criativa	<b>Código:</b> 00010.13					
<b>Objetivo:</b> 00010.4.1	Transformar Belém em um polo de referência em Cultura, patrimônio e Turismo Sustentável , integrando a valorização das manifestações artísticas, a preservação da memória histórica e a modernização dos equipamentos culturais, com foco na democratização do acesso, na promoção das identidades locais como vetores de desenvolvimento social e econômico.					
Descrição (Como no PL)		Unidade (Como no PL)		Referência		
(Segue como no PL)		(Segue como no PL)		Índice	Ano	Fonte
META	LOCALIZAÇÃO	UNIDADE	DATA	LINHA DE BASE	2026	2027-2029
(Segue como no PL)	Abrangência Municipal	(Idem)	(Idem)	(Idem)	(Idem)	(Idem)
(Segue como no PL)	(Idem)	(Idem)	(Idem)	(Idem)	(Idem)	(Idem)
(Segue como no PL)	(Idem)	(Idem)	(Idem)	(Idem)	(Idem)	(Idem)
<b>Implantação do Museu Municipal de História do Homem Amazônico</b>	Abrangência Municipal	Número absoluto	Jul/2025	0	0	01

## JUSTIFICATIVA

A história do homem amazônico remonta há pelo menos 12 mil anos – pelo menos é o que indicam as mais recentes pesquisas e descobertas arqueológicas realizadas na região por arqueólogos, antropólogos e outros profissionais ligados a universidades e outras instituições acadêmicas. Portanto, a história do homem na região remonta muito além da chegada dos europeus colonizadores. Quando o capitão Francisco Caldeira Branco aqui chegou, em 12 de janeiro de 1616 e fundou a cidade de Belém, inaugurando o período português da colonização, esta terra já era habitada há pelo menos 11.400 anos. O município de Monte Alegre, na sub-região



**Estado do Pará**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM**  
**Vereador PROFESSOR ALFREDO COSTA – Líder do PT**

---

da Calha Norte, no Oeste do Pará, abriga as evidências mais antigas da presença do Homo Sapiens nesta imensa região brasileira, de acordo com pesquisas científicas realizadas pela arqueóloga norte-americana Anna Roosevelt, depois confirmadas por outros arqueólogos. Também no município de Santarém, também no oeste do Estado, preserva reminiscências que indicam a presença do homem paleoíndio naquela região. Toda a Amazônia, e não apenas a sua parte brasileira, possui inúmeras legados deixados pelo homem amazônico pré-Cabral.

Belém não é apenas conhecida por “Cidade das Mangueiras”, mas também como “Portal da Amazônia”. Com história tão antiga, com acervo histórico-cultural tão rico e diverso, que remonta há mais de 11 milênios de história – ou pré-história, como insistem alguns historiadores de forte influência europeia –, e diante da necessidade de se prospectar, identificar, pesquisar, estudar catalogar, proteger e expor tamanha riqueza às própria população nacional/estadual/local, e também ao mundo, nada tão importante e destacado como criar e instalar um centro de pesquisa, exposição de história e cultura tão importante do homem amazônico, do homem paraense, do homem belenense, cuja ancestralidade, agora confirmada, tem raízes tão antigas e fantásticas. Inegavelmente, com um museu da história do homem amazônico, estaremos em condições de “transformar Belém em um polo de referência nacional em cultura, patrimônio e turismo sustentável, integrando a valorização das manifestações artísticas e a preservação da memória histórica”, como expressa o objetivo deste subprograma de Desenvolvimento Social do PPA-2026-2029.



**Vereador PROFESSOR ALFREDO COSTA**  
Líder do PT



^

## PROJETO DE LEI N° /25

### EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI DO PLANO PLURIANUAL DE BELÉM – 2026-2029

Adite-se a presente emenda aos Anexos do Projeto de Lei que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2026/2029”:

<b>Programa Finalístico:</b> Desenvolvimento Social e Cidadania	<b>Código:</b> 00010					
<b>Subprograma:</b> Belém Criativa	<b>Código:</b> 00010.13					
<b>Objetivo:</b> 00010.4.1	Transformar Belém em um polo de referência em Cultura, patrimônio e Turismo Sustentável, integrando a valorização das manifestações artísticas, a preservação da memória histórica e a modernização dos equipamentos culturais, com foco na democratização do acesso, na promoção das identidades locais como vetores de desenvolvimento social e econômico.					
<b>Descrição</b> (Como no PL)						
Referência						
	Índice	Ano	Fonte			
(Segue como no PL)	(Segue como no PL)	(Como no PL)	(Como no PL)			
META	LOCALIZAÇÃO	UNIDADE	DATA	LINHA DE BASE	2026	2027-2029
(Segue como no PL)	Abrangência Municipal	(Idem)	(Idem)	(Idem)	(Idem)	(Idem)
(Segue como no PL)	(Idem)	(Idem)	(Idem)	(Idem)	(Idem)	(Idem)
(Segue como no PL)	(Idem)	(Idem)	(Idem)	(Idem)	(Idem)	(Idem)
<b>Implantação do Teatro Municipal de Belém</b>	Abrangência Municipal	Número absoluto	Jul/2025	0	0	01

## JUSTIFICATIVA

O Município de Belém tem história e manifestações culturais tão diversas que, se tivesse um espaço próprio como espaço para expressá-las, seria possível haver espetáculos durante todos os finais de semana. Há produções musicais, cênicas, de danças e artísticas que muito nos orgulham. Com apoio e incentivo, essas manifestações poderiam ser ainda mais expressivas, e não apenas àquelas que hoje, já maduras, não encontram espaço próprio para expressar-se, mas também aquelas que estão latentes, nas mentes de milhares de outras pessoas, faltando apenas apoio para se manifestar.



Estado do Pará  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM  
Vereador PROFESSOR ALFREDO COSTA – Líder do PT

Mas um teatro não é apenas espaço para manifestações já produzidas, podendo também ser um ambiente propício para a educação de artes, tornando-se um celeiro para o despertar de tantas artes latentes, muito especialmente entre os jovens e as crianças. Hoje, todos os principais espaços do tipo são do Governo do Estado, com acesso nem sempre facilitado às manifestações populares, mais reservados às grandes produções artísticas. Belém precisa de espaços próprios, que sirva de ambientes para espetáculos populares. Com espaços próprios e uma política de apoio aos produtores culturais populares, estaremos em condições de catapultar a nossa cidade à condição de “um polo de referência em Cultura, Patrimônio e Turismo Sustentável, integrando a valorização das manifestações artísticas, a preservação da memória histórica e a modernização dos equipamentos culturais, com foco na democratização do acesso, na promoção das identidades locais como vetores de desenvolvimento social e econômico”.

Esta emenda se propõe a atender essa demanda, expressa por dezenas de artistas e produtores artísticos e culturais.

Vereador PROFESSOR ALFREDO COSTA  
Líder do PT

EMENDA N° 028



CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM  
VEREADORA RAQUEL DOS ANIMAIS

EM, 02 10 25

AS - 10 : 30 H

**EMENDA OFICATIVA AO PROJETO DE LEI QUE INSTITUI O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM PARA O PERÍODO DE 2026-2029 DE AUTORIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**

**JUSTIFICATIVA**

A presente emenda visa inserir a causa animal como uma das prioridades ao PPA, instituindo uma política pública de saúde, com responsabilidade e alinhadas as leis federais nº 9.605/98, 14.064/20, bem como as diretrizes da saúde pública do Ministério da Saúde, que reconhece a importância do controle populacional, mas principalmente, o bem - estar animal como fatores preventivos em saúde coletiva.

**EMENDA**

Alterar no sub-programa - Vigilância em saúde epidemiológica no Objetivo -00010.6.3 - Fortalecimento das ações de vigilância das doenças, agravos e eventos de maior incidência na população de Belém, a seguinte Meta:

**onde se lê :** Realização de Campanha de vacinação animal no Município de Belém, mediante disponibilização das vacinas pelo MS a cada ano

**leia-se :** Realização de Campanhas de vacinação animal antirrábica e múltipla, bem como ações de vermifugação no Município de Belém, mediante disponibilização das vacinas pelo MS a cada ano.

Câmara Municipal de Belém, em 02 de outubro de 2025.

**RAQUEL FERREIRA**

**VIANA:47124989272**

Assinado de forma digital por RAQUEL

FERREIRA VIANA:47124989272

Dados: 2025.10.02 11:05:53 -03'00'

Vereadora RAQUEL FERREIRA VIANA (RAQUEL DOS ANIMAIS)

EMENDA N° 029



CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM  
VEREADORA RAQUEL DOS ANIMAIS

EM, 02 10 25

AS: 10 : 20 H

**EMENDA OFICATIVA AO PROJETO DE LEI QUE INSTITUI O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM PARA O PERÍODO DE 2026-2029 DE AUTORIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**

**JUSTIFICATIVA**

A presente emenda visa inserir a causa animal como uma das prioridades ao PPA, instituindo uma política pública de saúde, com responsabilidade e alinhadas as leis federais nº 9.605/98, 14.064/20, bem como as diretrizes da saúde pública do Ministério da Saúde, que reconhece a importância do controle populacional, mas principalmente, o bem - estar animal como fatores preventivos em saúde coletiva.

**EMENDA**

Alterar no **sub-progama - Vigilância em saúde epidemiológica no Objetivo -00010.6.3 - Fortalecimento das ações de vigilância das doenças, agravos e eventos de maior incidência na população de Belém, a seguinte ação/projeto/atividade:**

**onde se lê :** Realização de treinamento em ações educativas de prevenção e controle da esporotricose a ACEs e ACSs, por distrito

**leia-se :** Realização de treinamento em ações educativas de prevenção e controle da esporotricose a ACEs e ACSs, por distrito, bem como monitoramento, mapeamento e adoção de medidas para contenção e controle da doença

Câmara Municipal de Belém, em 02 de outubro de 2025.

RAQUEL FERREIRA

VIANA:47124989272

  
Assinado de forma digital por RAQUEL FERREIRA VIANA:47124989272  
Data: 2025-10-02 11:07:04 -03'00'

Vereadora RAQUEL FERREIRA VIANA (RAQUEL DOS ANIMAIS)



CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM  
VEREADORA RAQUEL DOS ANIMAIS

EM, 02.10.25

AS · 10.30 H

**EMENDA OFICATIVA AO PROJETO DE LEI QUE INSTITUI O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM PARA O PERÍODO DE 2026-2029 DE AUTORIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**

**JUSTIFICATIVA**

A presente emenda visa inserir a causa animal como uma das prioridades ao PPA, instituindo uma política pública de saúde, com responsabilidade e alinhadas as leis federais nº 9.605/98, 14.064/20, bem como as diretrizes da saúde pública do Ministério da Saúde, que reconhece a importância do controle populacional, mas principalmente, o bem - estar animal como fatores preventivos em saúde coletiva.

**EMENDA**

Alterar no sub-progama - **PROTEÇÃO E DIREITO DOS ANIMAIS** no Objetivo -00010.9.1 - **Promover o bem-estar animal e a saúde pública em Belém através de castrações, educação, proteção e infraestrutura**, a seguinte descrição:

onde se lê : Castração de cães e gatos no Centro de Controle de Zoonoses (CCZ) do Município

leia-se : Castração de cães e gatos no Centro de Controle de Zoonoses (CCZ) do Município e em clínicas veterinárias privadas, regularmente credenciadas, para ampliação da rede de atendimento.

Câmara Municipal de Belém, em 02 de outubro de 2025.

RAQUEL FERREIRA  
VIANA:47124989272

Assinado de forma digital por RAQUEL  
FERREIRA VIANA:47124989272  
Dados: 2025.10.02 11:07:43 -03'00'

Vereadora RAQUEL FERREIRA VIANA (RAQUEL DOS ANIMAIS)

EMENDA N° 038

EM, 02.10.25

AS - 12.30 H



CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM  
VEREADORA RAQUEL DOS ANIMAIS

**EMENDA OFICATIVA AO PROJETO DE LEI QUE INSTITUI O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM PARA O PERÍODO DE 2026-2029 DE AUTORIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**

**JUSTIFICATIVA**

A presente emenda visa inserir a causa animal como uma das prioridades ao PPA, instituindo uma política pública de saúde, com responsabilidade e alinhadas as leis federais nº 9.605/98, 14.064/20, bem como as diretrizes da saúde pública do Ministério da Saúde, que reconhece a importância do controle populacional, mas principalmente, o bem - estar animal como fatores preventivos em saúde coletiva.

**EMENDA**

Alterar no sub-progama - **PROTEÇÃO E DIREITO DOS ANIMAIS** no Objetivo -00010.9.1 - Promover o bem-estar animal e a saúde pública em Belém através de castrações, educação, proteção e infraestrutura, a seguinte Meta e ação/projeto/ atividade:

**META:**

onde se lê : Campanhas de Conscientização: Atingir 25% das escolas municipais de Belém por ano

leia-se : Campanhas de Conscientização humanitária: Atingir 25% das escolas municipais de Belém por ano, com foco em guarda responsável, prevenção ao abandono e respeito aos animais.

**AÇÃO/PROJETO/ ATIVIDADE**

onde se lê : Palestras educativas e campanhas em redes sociais

leia-se Palestras educativas e campanhas em redes sociais, com foco em guarda responsável, prevenção ao abandono e respeito aos animais.

Câmara Municipal de Belém, em 02 de outubro de 2025.

RAQUEL FERREIRA  
VIANA:47124989272

Assinado de forma digital por RAQUEL  
FERREIRA VIANA:47124989272  
Dados: 2025.10.02 11:08:16 -03'00'

Vereadora RAQUEL FERREIRA VIANA (RAQUEL DOS ANIMAIS)

EMENDA N° 032

EM, 02 10 25

AS · 10:30 H

**EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI QUE INSTITUI O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM PARA O PÉRÍODO DE 2026-2029 DE AUTORIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**

**JUSTIFICATIVA**

A presente emenda visa inserir a causa animal como uma das prioridades ao PPA, instituindo uma política pública de saúde, com responsabilidade e alinhadas as leis federais nº 9.605/98, 14.064/20, bem como as diretrizes da saúde pública do Ministério da Saúde, que reconhece a importância do controle populacional, mas principalmente, o bem - estar animal como fatores preventivos em saúde coletiva.

**EMENDA**

Alterar no sub-progama - **PROTEÇÃO E DIREITO DOS ANIMAIS** no Objetivo -00010.9.1 - Promover o bem-estar animal e a saúde pública em Belém através de castrações, educação, proteção e infraestrutura, na seguinte ação/projeto/atividade:

onde se lê : Feiras de adoção com triagem / feiras de adoção realizadas

leia-se : Eventos de adoção responsável com triagem / eventos de adoção realizados

Câmara Municipal de Belém, em 02 de outubro de 2025.

RAQUEL FERREIRA  
VIANA:47124989272  
Vereadora RAQUEL FERREIRA VIANA (RAQUEL DOS ANIMAIS)

Assinado de forma digital por  
RAQUEL FERREIRA  
VIANA:47124989272  
Dados: 2025.10.02 11:09:08 -03'00'

EMENDA N° 033



CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM  
VEREADORA RAQUEL DOS ANIMAIS

EM, 02 10 25

AS · 12.30 H

**EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI QUE INSTITUI O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM PARA O PÉRÍODO DE 2026-2029 DE AUTORIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**

**JUSTIFICATIVA**

A presente emenda visa inserir a causa animal como uma das prioridades ao PPA, instituindo uma política pública de saúde, com responsabilidade e alinhadas as leis federais nº 9.605/98, 14.064/20, bem como as diretrizes da saúde pública do Ministério da Saúde, que reconhece a importância do controle populacional, mas principalmente, o bem - estar animal como fatores preventivos em saúde coletiva.

**EMENDA**

Alterar no sub-progama - **PROTEÇÃO E DIREITO DOS ANIMAIS** no Objetivo -00010.9.1 - Promover o bem-estar animal e a saúde pública em Belém através de castrações, educação, proteção e infraestrutura na seguinte ação/projeto / atividade:

onde se lê : Abrigos parceiros cadastrados e apoiados

leia-se : Abrigos parceiros cadastrados e apoiados com apoio técnico , jurídico e material.

Câmara Municipal de Belém, em 02 de outubro de 2025.

RAQUEL FERREIRA  
VIANA:47124989272

 Assinado de forma digital por RAQUEL  
FERREIRA VIANA:47124989272  
Dados: 2025.10.02 11:09:46 -03'00'

Vereadora RAQUEL FERREIRA VIANA (RAQUEL DOS ANIMAIS)

EMENDA N° 034

EM, 02.10.25

AS. 18.30 H



CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM  
VEREADORA RAQUEL DOS ANIMAIS

**EMENDA OFICICATIVA AO PROJETO DE LEI QUE INSTITUI O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM PARA O PERÍODO DE 2026-2029 DE AUTORIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**

**JUSTIFICATIVA**

A presente emenda visa inserir a causa animal como uma das prioridades ao PPA, instituindo uma política pública de saúde, com responsabilidade e alinhadas as leis federais nº 9.605/98, 14.064/20, bem como as diretrizes da saúde pública do Ministério da Saúde, que reconhece a importância do controle populacional, mas principalmente, o bem - estar animal como fatores preventivos em saúde coletiva.

**EMENDA**

Alterar No sub-programa - **PROTEÇÃO E DIREITO DOS ANIMAIS** o Objetivo -00010.9.1 -

onde se lê :Promover o bem-estar animal e a saúde pública em Belém através de castrações, educação, proteção e infraestrutura

leia-se : Promover o bem-estar animal e a saúde pública em Belém através de castrações, educação, proteção com ações contra maus tratos, abusos e criminalidade e infraestrutura.

Câmara Municipal de Belém, em 02 de outubro de 2025.

RAQUEL FERREIRA  
VIANA:47124989272

Assinado de forma digital por RAQUEL  
FERREIRA VIANA:47124989272  
Dados: 2025.10.02 11:10:26 -03'00'

Vereadora RAQUEL FERREIRA VIANA (RAQUEL DOS ANIMAIS)

EMENDA N° 035



CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM  
VEREADORA RAQUEL DOS ANIMAIS

EM, 02 10 25

AS. 18. 20 H

**EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI QUE INSTITUI O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM PARA O PERÍODO DE 2026-2029 DE AUTORIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**

**JUSTIFICATIVA**

A presente emenda visa inserir a causa animal como uma das prioridades ao PPA, instituindo uma política pública de saúde, com responsabilidade e alinhadas as leis federais nº 9.605/98, 14.064/20, bem como as diretrizes da saúde pública do Ministério da Saúde, que reconhece a importância do controle populacional, mas principalmente, o bem - estar animal como fatores preventivos em saúde coletiva.

**EMENDA**

Aditar no sub-progama - **VIGILÂNCIA EM SAÚDE EPIDEMIOLÓGICA** no Objetivo - 00010.6.3 - Fortalecimento das ações de vigilância das doenças, agravos e eventos de maior incidência na população de Belém, a seguinte meta e ação/projeto/ atividades

Meta: implantação e manutenção do cemitério ou crematório público para animais de grande porte, assegurando destinação sanitária correta - localização - abrangência municipal, unidade - numero absoluto - data dezembro 2025 - linha de base 0 - 2026- 0 - 2027-2029 - 1

Câmara Municipal de Belém, em 02 de outubro de 2025.

RAQUEL FERREIRA  
VIANA:47124989272

Assinado de forma digital por RAQUEL  
FERREIRA VIANA:47124989272  
Dados: 2025.10.02 11:11:11 -03'00'

Vereadora RAQUEL FERREIRA VIANA (RAQUEL DOS ANIMAIS)



EM, 02 10 25

AS · 10 · 30 H

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM  
VEREADORA RAQUEL DOS ANIMAIS

**EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI QUE INSTITUI O PLANO PLURIANUAL  
DO MUNICÍPIO DE BELÉM PARA O PÉRÍODO DE 2026-2029 DE AUTORIA DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**

**JUSTIFICATIVA**

A presente emenda visa inserir a causa animal como uma das prioridades ao PPA, instituindo uma política pública de saúde, com responsabilidade e alinhadas as leis federais nº 9.605/98, 14.064/20, bem como as diretrizes da saúde pública do Ministério da Saúde, que reconhece a importância do controle populacional, mas principalmente, o bem - estar animal como fatores preventivos em saúde coletiva.

**EMENDA**

Altera no sub-progama - **PROTEÇÃO E DIREITO DOS ANIMAIS** o Objetivo -00010.9.1 - Promover o bem-estar animal e a saúde pública em Belém através de castrações, educação, proteção e infraestrutura a seguinte meta , ações / projeto e atividade:

Meta : 01 Plataforma de Gestão de Dados, com um serviço de disque- denúncia.

Ações/projeto e atividade leia-se : fomento e operacionalização das ações de resgates coordenados, relativos ao abandono, maus-tratos, guarda irregular de animais.

Câmara Municipal de Belém, em 02 de outubro de 2025.

RAQUEL FERREIRA  
VIANA:47124989272  
Vereadora RAQUEL DOS ANIMAIS

Assinado de forma digital por RAQUEL  
FERREIRA VIANA:47124989272  
Dados: 2025.10.02 11:11:26 -03'00'



EMENDA N° 037

EM, 02.10.25

AS: 12 : 16 H

1

ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM  
GABINETE VEREADORA MARINOR BRITO

EMENDA ADITIVA AO PLANO PLURIANUAL – PPA, MENSAGEM 021/2025,  
PROC. 1633/25

*"Incluir em Escola Viva (00010.2) + Inclusão e Economia Solidária (00012.3), ação obrigatória de priorização de até 80% das compras da merenda escolar para agricultores familiares, povos tradicionais e assentamentos locais, com mecanismos de compra direta e incentivo à agroecologia."*

Senhor Presidente,  
Senhoras Vereadoras,  
Senhores Vereadores:

Propomos, nos termos do Regimento Interno desta Casa de Leis, **EMENDA ADITIVA AO PLANO PLURIANUAL – PPA, MENSAGEM 021/2025, PROC. 1633/25:**

**Incluir em Escola Viva (00010.2) + Inclusão e Economia Solidária (00012.3), ação obrigatória de priorização de até 80% das compras da merenda escolar para agricultores familiares, povos tradicionais e assentamentos locais, com mecanismos de compra direta e incentivo à agroecologia.**

*Plenário Laércio Barbalho, 02 de outubro de 2025.*

MARINOR JORGE Assinado de forma digital  
BRITO:11611642 por MARINOR JORGE  
272 BRITO:11611642272  
Dados: 2025.10.02  
10:24:58 -03'00'

**MARINOR BRITO**  
**VEREADORA DE BELÉM.**  
**LÍDER PSOL**



EMENDA Nº 038

EM, 02 10 25

AS: 12:16 H

ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM  
GABINETE VEREADORA MARINOR BRITO

EMENDA ADITIVA AO PLANO PLURIANUAL – PPA, MENSAGEM 021/2025,  
PROC. 1633/25

*"Incluir no Programa: Desenvolvimento Social e Cidadania — Escola Viva (00010.2.1) e Gente e Gestão / Modernização (0009 / 00010.8), ação que estabeleça elaboração e implementação de Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações (PCCR) para profissionais de educação com cronograma (2026–2029) e previsão de recursos para recomposição salarial e jornada"*

Senhor Presidente,  
Senhoras Vereadoras,  
Senhores Vereadores:

Propomos, nos termos do Regimento Interno desta Casa de Leis, **EMENDA ADITIVA AO PLANO PLURIANUAL – PPA, MENSAGEM 021/2025, PROC. 1633/25:**

**Incluir no Programa: Desenvolvimento Social e Cidadania — Escola Viva (00010.2.1) e Gente e Gestão / Modernização (0009 / 00010.8), ação que estabeleça elaboração e implementação de Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações (PCCR) para profissionais de educação com cronograma (2026–2029) e previsão de recursos para recomposição salarial e jornada**

*Plenário Laércio Barbalho, 02 de outubro de 2025.*

MARINOR JORGE  
BRITO:11611642272

Assinado de forma digital por  
MARINOR JORGE  
BRITO:11611642272  
Dados: 2025.10.02 10:22:51 -03'00'

**MARINOR BRITO  
VEREADORA DE BELÉM.  
LÍDER PSOL**



EMENDA N° 039

EM, 02 10 25

ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM AS - 12.16 H  
GABINETE VEREADORA MARINOR BRITO

EMENDA ADITIVA AO PLANO PLURIANUAL – PPA, MENSAGEM 021/2025,  
PROC. 1633/25

*"Reincluir no Programa Habitação com Regularização Fundiária Urbana (00011.4). a ação 'Concessão de Cheque Moradia Municipal' e ampliar dotação para programa de aluguel social emergencial e condições de transferência para titulação permanente.."*

Senhor Presidente,  
Senhoras Vereadoras,  
Senhores Vereadores:

Propomos, nos termos do Regimento Interno desta Casa de Leis, **EMENDA ADITIVA AO PLANO PLURIANUAL – PPA, MENSAGEM 021/2025, PROC. 1633/25:**

**Reincluir no Programa Habitação com Regularização Fundiária Urbana (00011.4). a ação 'Concessão de Cheque Moradia Municipal' e ampliar dotação para programa de aluguel social emergencial e condições de transferência para titulação permanente.**

*Plenário Laércio Barbalho, 02 de outubro de 2025.*

MARINOR JORGE Assinado de forma digital  
por MARINOR JORGE  
BRITO:11611642 BRITO:1611642272  
272 Dados: 2025.10.02  
10:26:46 -03'00'

**MARINOR BRITO**  
**VEREADORA DE BELÉM.**  
**LÍDER PSOL**



EMENDA N° 040

EM, 02 10 25

AS: 12 : 16 H  
A

ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM  
GABINETE VEREADORA MARINOR BRITO

EMENDA ADITIVA AO PLANO PLURIANUAL – PPA, MENSAGEM 021/2025,  
PROC. 1633/25

*"Implementar em Subprograma Inclusão e Economia Solidária (00012.3) e Subprograma Inclusão e Acessibilidade (00010.11) políticas afirmativas de empregabilidade para a população LGBTQIAPN+, com prioridade para pessoas trans, travestis e não-binárias, assegurando cotas em programas de capacitação profissional, acesso a microcrédito e estímulo à inserção no mercado de trabalho formal e na economia solidária."*

Senhor Presidente,  
Senhoras Vereadoras,  
Senhores Vereadores:

Propomos, nos termos do Regimento Interno desta Casa de Leis, **EMENDA ADITIVA AO PLANO PLURIANUAL – PPA, MENSAGEM 021/2025, PROC. 1633/25:**

**"Implementar em Subprograma Inclusão e Economia Solidária (00012.3) e Subprograma Inclusão e Acessibilidade (00010.11) políticas afirmativas de empregabilidade para a população LGBTQIAPN+, com prioridade para pessoas trans, travestis e não-binárias, assegurando cotas em programas de capacitação profissional, acesso a microcrédito e estímulo à inserção no mercado de trabalho formal e na economia solidária."**

*Plenário Laércio Barbalho, 02 de outubro de 2025.*

MARINOR JORGE  
BRITO:11611642272

Assinado de forma digital por  
MARINOR JORGE  
BRITO:11611642272  
Dados: 2025.10.02 10:43:46 -03'00'

**MARINOR BRITO  
VEREADORA DE BELÉM.  
LÍDER PSOL**



EMENDA Nº 043

EM, 02\_10\_25

AS : 12 : 16 H

ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM  
GABINETE VEREADORA MARINOR BRITO

EMENDA ADITIVA AO PLANO PLURIANUAL – PPA, MENSAGEM 021/2025,  
PROC. 1633/25

*"Incluir no Plano Municipal de Direitos Humanos (ação 0168) e nas metas do PPA ações específicas para a promoção da igualdade racial, de gênero e da diversidade sexual, com campanhas educativas permanentes, formação de servidores, sociedade civil e políticas de combate à LGBTfobia, ao racismo e à violência institucional."*

Senhor Presidente,  
Senhoras Vereadoras,  
Senhores Vereadores:

Propomos, nos termos do Regimento Interno desta Casa de Leis, **EMENDA ADITIVA AO PLANO PLURIANUAL – PPA, MENSAGEM 021/2025, PROC. 1633/25:**

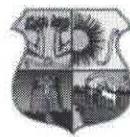
***"Incluir no Plano Municipal de Direitos Humanos (ação 0168) e nas metas do PPA ações específicas para a promoção da igualdade racial, de gênero e da diversidade sexual, com campanhas educativas permanentes, formação de servidores, sociedade civil e políticas de combate à LGBTfobia, ao racismo e à violência institucional."***

Plenário Laércio Barbalho, 02 de outubro de 2025.

MARINOR JORGE  
BRITO:11611642272

Assinado de forma digital por MARINOR  
JORGE BRITO:11611642272  
Dados: 2025.10.02 10:46:55 -03'00'

**MARINOR BRITO**  
VEREADORA DE BELÉM.  
LÍDER PSOL



EMENDA Nº 042

EM, 02.10.25

AS: 12.16H

ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM  
GABINETE VEREADORA MARINOR BRITO

EMENDA ADITIVA AO PLANO PLURIANUAL – PPA, MENSAGEM 021/2025,  
PROC. 1633/25

*"Garantir no Objetivo 00010.10.2. a inclusão de, no mínimo, 30% de pessoas LGBTQIAPN+ nos programas de capacitação, microcrédito e empreendedorismo solidário, promovendo autonomia econômica e redução das desigualdades sociais."*

Senhor Presidente,  
Senhoras Vereadoras,  
Senhores Vereadores:

Propomos, nos termos do Regimento Interno desta Casa de Leis, **EMENDA ADITIVA AO PLANO PLURIANUAL – PPA, MENSAGEM 021/2025, PROC. 1633/25:**

**Garantir no Objetivo 00010.10.2. a inclusão de, no mínimo, 30% de pessoas LGBTQIAPN+ nos programas de capacitação, microcrédito e empreendedorismo solidário, promovendo autonomia econômica e redução das desigualdades sociais**

*Plenário Laércio Barbalho, 02 de outubro de 2025.*

MARINOR JORGE  
BRITO:1161164227  
2

Assinado de forma digital por  
MARINOR JORGE  
BRITO:1161164227  
Data: 2025.10.02 10:48:26  
-03'00'

**MARINOR BRITO  
VEREADORA DE BELÉM.  
LÍDER PSOL**



EMENDA N° 043

EM, 02/10/25

AS: 12:16 H

ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM  
GABINETE VEREADORA MARINOR BRITO

EMENDA ADITIVA AO PLANO PLURIANUAL – PPA, MENSAGEM 021/2025,  
PROC. 1633/25

*"Incluir Programa 00011 – Desenvolvimento Urbano e Gestão da Cidade, Subprograma: Habitação com Regularização Fundiária e Inclusão a ação de "Implementação de política de isenção de IPTU para famílias de baixa renda inscritas no CadÚnico", garantindo justiça fiscal e proteção da permanência habitacional em áreas urbanas vulneráveis."*

Senhor Presidente,  
Senhoras Vereadoras,  
Senhores Vereadores:

Propomos, nos termos do Regimento Interno desta Casa de Leis, **EMENDA ADITIVA AO PLANO PLURIANUAL – PPA, MENSAGEM 021/2025, PROC. 1633/25:**

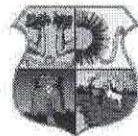
**"Incluir Programa 00011 – Desenvolvimento Urbano e Gestão da Cidade, Subprograma: Habitação com Regularização Fundiária e Inclusão a ação de "Implementação de política de isenção de IPTU para famílias de baixa renda inscritas no CadÚnico", garantindo justiça fiscal e proteção da permanência habitacional em áreas urbanas vulneráveis."**

Plenário Laércio Barbalho, 02 de outubro de 2025.

MARINOR JORGE  
BRITO:11611642272

Assinado de forma digital por  
MARINOR JORGE  
BRITO:11611642272  
Dados: 2025.10.02 11:06:39 -03'00'

**MARINOR BRITO  
VEREADORA DE BELÉM.  
LÍDER PSOL**



EMENDA N° 044

EM, 02.10.25

AS: 02 : 16 H

ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM  
GABINETE VEREADORA MARINOR BRITO

EMENDA ADITIVA AO PLANO PLURIANUAL – PPA, MENSAGEM 021/2025,  
PROC. 1633/25

*“Incluir no Programa 00010 dotação específica e vinculada para construção e manutenção de creches municipais e contratação de profissionais, com previsão anual mínima do orçamento educacional municipal destinada à primeira infância.”*

Senhor Presidente,  
Senhoras Vereadoras,  
Senhores Vereadores:

Propomos, nos termos do Regimento Interno desta Casa de Leis, **EMENDA ADITIVA AO PLANO PLURIANUAL – PPA, MENSAGEM 021/2025, PROC. 1633/25:**

**Incluir no Programa Desenvolvimento Social e Cidadania — Subprograma Escola Viva / Primeira Infância (00010.1 / 00010.2), dotação específica e vinculada para construção e manutenção de creches municipais e contratação de profissionais, com previsão anual mínima do orçamento educacional municipal destinada à primeira infância.**

*Plenário Laércio Barbalho, 02 de outubro de 2025.*

MARINOR  
JORGE  
BRITO:11611642  
272

Assinado de forma  
digital por MARINOR  
JORGE  
BRITO:11611642272  
Dados: 2025.10.02  
10:20:57 -03'00'

**MARINOR BRITO**  
VEREADORA DE BELÉM.  
LÍDER PSOL



EMENDA N° 045

EM, 02.20.25

ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM  
GABINETE VEREADORA MARINOR BRITO

EMENDA ADITIVA AO PLANO PLURIANUAL – PPA, MENSAGEM 021/2025,  
PROC. 1633/25

*“Propõe-se no Programa Bem-estar e Segurança – 00013 / Objetivo 00013.2.1 – Mobilidade Urbana com Segurança a criação de ação voltada à instalação de semáforos sonoros em cruzamentos estratégicos e de sinalização tátil em vias públicas, garantindo acessibilidade e inclusão para pessoas com deficiência visual.”*

Senhor Presidente,  
Senhoras Vereadoras,  
Senhores Vereadores:

Propomos, nos termos do Regimento Interno desta Casa de Leis, **EMENDA ADITIVA AO PLANO PLURIANUAL – PPA, MENSAGEM 021/2025, PROC. 1633/25:**

**Propõe-se no Programa Bem-estar e Segurança – 00013 / Objetivo 00013.2.1 – Mobilidade Urbana com Segurança a criação de ação voltada à instalação de semáforos sonoros em cruzamentos estratégicos e de sinalização tátil em vias públicas, garantindo acessibilidade e inclusão para pessoas com deficiência visual.**

*Plenário Laércio Barbalho, 02 de outubro de 2025.*

MARINOR JORGE BRITO:11611642272 | Assinado de forma digital por MARINOR JORGE  
Data:2023/10/02 10:17:41  
Timestamp: 2023.10.02 10:17:41 -0300

**MARINOR BRITO  
VEREADORA DE BELÉM.  
LÍDER PSOL**



EMENDA Nº 046

EM, 02 10 25

AS: 12.42H

ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM  
GABINETE VEREADORA MARINOR BRITO

EMENDA ADITIVA AO PLANO PLURIANUAL – PPA, MENSAGEM 021/2025,  
PROC. 1633/25

*"Incluir no Programa 00013 – Bem-Estar e Segurança,  
Subprograma 00013.4 – Defesa Civil nos Bairros, a meta de  
criar 10 núcleos comunitários de resiliência climática até  
2029."*

**Senhor Presidente,**

**Senhoras Vereadoras,**

**Senhores Vereadores:**

**Propomos, nos termos do Regimento Interno desta Casa de Leis, EMENDA ADITIVA  
AO PPA:**

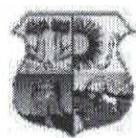
Incluir no Programa Bem-Estar e Segurança — Subprograma Defesa Civil nos Bairros (00013.4), a meta de criar 10 núcleos comunitários de resiliência climática até 2029.

**Plenário Laércio Barbalho, 02 de outubro de 2025.**

MARINOR JORGE  
BRITO:11611642272

Assinado de forma digital por  
MARINOR JORGE BRITO:11611642272  
Dados: 2025.10.02 12:18 -03'00'

**MARINOR BRITO  
VEREADORA DE BELÉM.  
LÍDER PSOL**



EMENDA Nº 047

EM, 02.10.25

AS - 12.42 H

ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM  
GABINETE VEREADORA MARINOR BRITO

EMENDA ADITIVA AO PLANO PLURIANUAL – PPA, MENSAGEM 021/2025,  
PROC. 1633/25

*“Incluir no Programa 00010 – Desenvolvimento Social e Cidadania, Subprograma 00010.10 – Assistência Social e Cidadania, a meta de assegurar orçamento anual para garantir o pleno funcionamento dos conselhos de direitos de participação e controle social que formulam, monitoram e avaliam políticas públicas municipal.”*

**Senhor Presidente,**

**Senhoras Vereadoras,**

**Senhores Vereadores:**

**Propomos, nos termos do Regimento Interno desta Casa de Leis, EMENDA ADITIVA AO PPA:**

“Incluir no Programa 00010 – Desenvolvimento Social e Cidadania, Subprograma 00010.10 – Assistência Social e Cidadania, a meta de assegurar orçamento anual para garantir o pleno funcionamento dos conselhos de direitos de participação e controle social que formulam, monitoram e avaliam políticas públicas municipal.”

**Plenário Laércio Barbalho, 02 de outubro de 2025.**

MARINOR JORGE  
BRITO:11611642272

Assinado de forma digital por  
MARINOR JORGE  
BRITO:11611642272  
Dados: 2025.10.02 12:16:23 -03'00'

**MARINOR BRITO  
VEREADORA DE BELÉM.  
LÍDER PSOL**



EMENDA Nº 048

EM 02.10.25

AS: 12.42H

ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM  
GABINETE VEREADORA MARINOR BRITO

EMENDA ADITIVA AO PLANO PLURIANUAL – PPA, MENSAGEM 021/2025,  
PROC. 1633/25

*"Incluir no Programa 0009 – Governança, Subprograma 0009.1 – Modernização Integrada da Gestão Pública, a meta de reduzir em 30% o passivo de precatórios até 2029, com indicador percentual de precatórios pagos ao ano.."*

**Senhor Presidente,**

**Senhoras Vereadoras,**

**Senhores Vereadores:**

**Propomos, nos termos do Regimento Interno desta Casa de Leis, EMENDA ADITIVA AO PPA:**

Incluir no Programa Governança — Subprograma Modernização Integrada da Gestão Pública (0009.1), a meta de reduzir em 30% o passivo de precatórios até 2029, com indicador percentual de precatórios pagos ao ano.

**Plenário Laércio Barbalho, 02 de outubro de 2025.**

MARINOR JORGE Assinado de forma digital por  
BRITO:11611642272 MARINOR JORGE  
Dados: 2025.10.02 12:11:04 -03'00'  
**MARINOR BRITO**  
VEREADORA DE BELÉM.  
LÍDER PSOL



EMENDA N° 049

EM, 02.10.25

AS · 12.42H

ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM  
GABINETE VEREADORA MARINOR BRITO

EMENDA ADITIVA AO PLANO PLURIANUAL – PPA, MENSAGEM 021/2025,  
PROC. 1633/25

*"Incluir no Programa 00011 – Desenvolvimento Urbano e Gestão da Cidade, Subprograma 00011.3 – Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos, a meta de implantar internet pública gratuita em ao menos uma praça de cada distrito administrativo até 2029."*

**Senhor Presidente,**

**Senhoras Vereadoras,**

**Senhores Vereadores:**

**Propomos, nos termos do Regimento Interno desta Casa de Leis, EMENDA ADITIVA AO PPA:**

Incluir no Programa Desenvolvimento Urbano e Gestão da Cidade — Subprograma Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos (00011.3), a meta de implantar internet pública gratuita em ao menos uma praça de cada distrito administrativo até 2029.

**Plenário Laércio Barbalho, 02 de outubro de 2025.**

MARINOR JORGE  
BRITO:116116422  
72

Assinado de forma digital por  
MARINOR JORGE  
BRITO:11611642272  
Dados: 2025.10.02 12:11:37  
-03'00'

**MARINOR BRITO**  
VEREADORA DE BELÉM.  
LÍDER PSOL



EMENDA N° 050

EM, 02/10/2025

ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM  
GABINETE VEREADORA MARINOR BRITO

AS: 12:42H

EMENDA ADITIVA AO PLANO PLURIANUAL – PPA, MENSAGEM 021/2025,  
PROC. 1633/25

*"Incluir no Programa: Desenvolvimento Social e Cidadania — Escola Viva (00010.2.1) e Gente e Gestão / Modernização (0009 / 00010.8), ação que estabeleça elaboração e implementação de Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações (PCCR) para profissionais de educação com cronograma (2026–2029) e previsão de recursos para recomposição salarial e jornada"*

Senhor Presidente,  
Senhoras Vereadoras,  
Senhores Vereadores:

Propomos, nos termos do Regimento Interno desta Casa de Leis, **EMENDA ADITIVA AO PLANO PLURIANUAL – PPA, MENSAGEM 021/2025, PROC. 1633/25:**

**Incluir no Programa: Desenvolvimento Social e Cidadania — Escola Viva (00010.2.1) e Gente e Gestão / Modernização (0009 / 00010.8), ação que estabeleça elaboração e implementação de Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações (PCCR) para profissionais de educação com cronograma (2026–2029) e previsão de recursos para recomposição salarial e jornada**

*Plenário Laércio Barbalho, 02 de outubro de 2025.*

MARINOR JORGE  
BRITO:11611642272  
 Assinado de forma digital por  
MARINOR JORGE  
BRITO:11611642272  
Data: 2025.10.02 10:22:51 -03'00'

**MARINOR BRITO  
VEREADORA DE BELÉM.  
LÍDER PSOL**



EMENDA N° 053

EM, 02/10/25

AS - 12.47H

ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM  
GABINETE VEREADORA MARINOR BRITO

EMENDA ADITIVA AO PLANO PLURIANUAL – PPA, MENSAGEM 021/2025,  
PROC. 1633/25

*"Propõe-se no Programa Governança – 0009 / Subprograma Escola de Gestão Pública a criação de ação que assegure a redução de jornada para servidoras com idade igual ou superior a 55 anos, promovendo valorização, respeito e adaptação às condições laborais adequadas."*

Senhor Presidente,  
Senhoras Vereadoras,  
Senhores Vereadores:

Propomos, nos termos do Regimento Interno desta Casa de Leis, **EMENDA ADITIVA AO PLANO PLURIANUAL – PPA, MENSAGEM 021/2025, PROC. 1633/25:**

**Propõe-se no Programa Governança – 0009 / Subprograma Escola de Gestão Pública a criação de ação que assegure a redução de jornada para servidoras com idade igual ou superior a 55 anos, promovendo valorização, respeito e adaptação às condições laborais adequadas.**

Plenário Laércio Barbalho, 02 de outubro de 2025.

MARINOR JORGE Assinado de forma digital por  
BRITO:1161164272 MARINOR JORGE  
272 BRITO:11611642272  
-03'00'  
Dados: 2025.10.02 11:49:37

**MARINOR BRITO  
VEREADORA DE BELÉM.  
LÍDER PSOL**



EMENDA Nº 052

EM, 02\_10\_25

AS: 12.42 H

ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM  
GABINETE VEREADORA MARINOR BRITO

**EMENDA ADITIVA AO PLANO PLURIANUAL – PPA, MENSAGEM 021/2025,  
PROC. 1633/25**

*“Propõe-se nas Receitas Municipais – IPTU (Anexo VIII) a inclusão de dispositivo que assegure a isenção do pagamento do IPTU para casas de terreiros, reconhecendo sua função cultural, social e comunitária como patrimônio imaterial e de interesse público.”*

Senhor Presidente,  
Senhoras Vereadoras,  
Senhores Vereadores:

Propomos, nos termos do Regimento Interno desta Casa de Leis, **EMENDA ADITIVA AO PLANO PLURIANUAL – PPA, MENSAGEM 021/2025, PROC. 1633/25:**

**Propõe-se nas Receitas Municipais – IPTU (Anexo VIII) a inclusão de dispositivo que assegure a isenção do pagamento do IPTU para casas de terreiros, reconhecendo sua função cultural, social e comunitária como patrimônio imaterial e de interesse público.”**

*Plenário Laércio Barbalho, 02 de outubro de 2025.*

MARINOR JORGE  
BRITO:11611642272

Assinado de forma digital por  
MARINOR JORGE  
BRITO:11611642272  
Dados: 2025.10.02 11:50:59  
-03'00'

**MARINOR BRITO  
VEREADORA DE BELÉM.  
LÍDER PSOL**



EMENDA N° 053

EM, 02\_10\_25

AS: 12:42 H

ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM  
GABINETE VEREADORA MARINOR BRITO

**EMENDA ADITIVA AO PLANO PLURIANUAL – PPA, MENSAGEM 021/2025,  
PROC. 1633/25**

*“Propõe-se no Programa Desenvolvimento Social e Cidadania – 00010 / Objetivo 00010.12.1 – Rede de Mulheres, Inclusão e Bem-estar a criação de Salas Lilás em unidades públicas para atendimento especializado a mulheres em situação de violência, articuladas com a Casa da Mulher Brasileira e demais serviços da rede de proteção.”*

Senhor Presidente,  
Senhoras Vereadoras,  
Senhores Vereadores:

Propomos, nos termos do Regimento Interno desta Casa de Leis, **EMENDA ADITIVA AO PLANO PLURIANUAL – PPA, MENSAGEM 021/2025, PROC. 1633/25:**

**Propõe-se no Programa Desenvolvimento Social e Cidadania – 00010 / Objetivo 00010.12.1 – Rede de Mulheres, Inclusão e Bem-estar a criação de Salas Lilás em unidades públicas para atendimento especializado a mulheres em situação de violência, articuladas com a Casa da Mulher Brasileira e demais serviços da rede de proteção.**

*Plenário Laércio Barbalho, 02 de outubro de 2025.*

MARINOR JORGE  
BRITO:11611642272

Assinado de forma digital por MARINOR  
JORGE BRITO:11611642272  
Dados: 2025.10.02 11:52:19 -03'00'

**MARINOR BRITO  
VEREADORA DE BELÉM.  
LÍDER PSOL**



EMENDA Nº 054

EM, 02.10.25

AS · 12.42H

ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM  
GABINETE VEREADORA MARINOR BRITO

EMENDA ADITIVA AO PLANO PLURIANUAL – PPA, MENSAGEM 021/2025,  
PROC. 1633/25

*"Garantir no Objetivo 00010.10.2. a inclusão de, no mínimo, 30% de pessoas em situação de rua nos programas de capacitação, microcrédito e empreendedorismo solidário, promovendo autonomia econômica e redução das desigualdades sociais."*

Senhor Presidente,  
Senhoras Vereadoras,  
Senhores Vereadores:

Propomos, nos termos do Regimento Interno desta Casa de Leis, **EMENDA ADITIVA AO PLANO PLURIANUAL – PPA, MENSAGEM 021/2025, PROC. 1633/25:**

**Garantir no Objetivo 00010.10.2. a inclusão de, no mínimo, 30% de pessoas situada de rua nos programas de capacitação, microcrédito e empreendedorismo solidário, promovendo autonomia econômica e redução das desigualdades sociais**

*Plenário Laércio Barbalho, 02 de outubro de 2025.*

MARINOR JORGE | Assinado de forma digital por  
BRITO:116116422 MARINOR JORGE  
72 BRITO:11611642272  
Dados: 2025.10.02 11:43:50  
-03'00'

**MARINOR BRITO**  
**VEREADORA DE BELÉM.**  
**LÍDER PSOL**



EMENDA Nº 055

EM, 02/10/25

AS · 12.42H

ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM  
GABINETE VEREADORA MARINOR BRITO

EMENDA ADITIVA AO PLANO PLURIANUAL – PPA, MENSAGEM 021/2025,  
PROC. 1633/25

“Propõe-se no Código de Programa/Objetivo/Subprograma: Programa Desenvolvimento social e Cidadania – 00010 / Objetivo 00010.3.2 e 00010.6.2 a inclusão de meta e ação no âmbito da saúde da mulher e da criança, garantindo a ampliação da licença-maternidade para servidoras municipais no período de 120 (cento e vinte) dias, em conformidade com diretrizes de proteção à infância e valorização do trabalho das mulheres..”

Senhor Presidente,  
Senhoras Vereadoras,  
Senhores Vereadores:

Propomos, nos termos do Regimento Interno desta Casa de Leis, **EMENDA ADITIVA AO PLANO PLURIANUAL – PPA, MENSAGEM 021/2025, PROC. 1633/25:**

Propõe-se no Código de Programa/Objetivo/Subprograma: Programa Desenvolvimento social e Cidadania – 00010 / Objetivo 00010.3.2 e 00010.6.2 a inclusão de meta e ação no âmbito da saúde da mulher e da criança, garantindo a ampliação da licença-maternidade para servidoras municipais no período de 120 (cento e vinte) dias, em conformidade com diretrizes de proteção à infância e valorização do trabalho das mulheres.

Plenário Laércio Barbalho, 02 de outubro de 2025.

MARINOR JORGE Assinado de forma digital  
BRITO:11611642 por MARINOR JORGE  
272 BRITO:11611642272  
Dados: 2025.10.02  
11:45:53 -03'00'  
**MARINOR BRITO**  
VEREADORA DE BELÉM.  
LÍDER PSOL



EMENDA N° 056

EM, 02 10 25

AS: 02. 42H

ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM  
GABINETE VEREADORA MARINOR BRITO

EMENDA ADITIVA AO PLANO PLURIANUAL – PPA, MENSAGEM 021/2025,  
PROC. 1633/25

*"Propõe-se no Código de Programa/Objetivo/Subprograma: Programa Governança – 0009 / Subprograma Escola de Gestão Pública a redução da jornada semanal para 6x1, com previsão no âmbito da gestão de pessoas, a fim de assegurar maior equilíbrio entre vida pessoal e profissional, garantindo saúde e eficiência no serviço público."*

Senhor Presidente,  
Senhoras Vereadoras,  
Senhores Vereadores:

Propomos, nos termos do Regimento Interno desta Casa de Leis, **EMENDA ADITIVA AO PLANO PLURIANUAL – PPA, MENSAGEM 021/2025, PROC. 1633/25:**

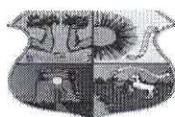
**Propõe-se no Código de Programa/Objetivo/Subprograma: Programa Governança – 0009 / Subprograma Escola de Gestão Pública a redução da jornada semanal para 6x1, com previsão no âmbito da gestão de pessoas, a fim de assegurar maior equilíbrio entre vida pessoal e profissional, garantindo saúde e eficiência no serviço público.**

Plenário Laércio Barbalho, 02 de outubro de 2025.

MARINOR JORGE  
BRITO:11611642272

Assinado de forma digital por  
MARINOR JORGE  
BRITO:11611642272  
Dados: 2025.10.02 11:48:09 -03'00'

**MARINOR BRITO  
VEREADORA DE BELÉM.  
LÍDER PSOL**



EMENDA N° 057

EM, 02/10/25

AS. 12 : 45 H

**ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM  
VEREADOR MAYKY VILAÇA**

---

**EMENDA N° \_\_\_\_ AO PROJETO DE LEI DO PLANO PLURIANUAL (PPA)  
2026-2029 DO MUNICÍPIO DE BELÉM.**

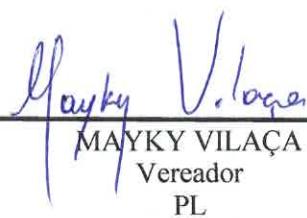
**Ementa:** Altera o Plano Pluriannual 2026-2029 para redistribuir 10% dos recursos destinados ao custeio administrativo, promovendo a racionalização de despesas para os programas finalísticos das áreas social, econômica, urbana, de segurança e de governança.

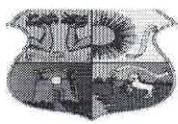
Art. 1º Fica suprimido o montante equivalente a 10% (dez por cento) do valor total alocado para o programa orçamentário Gestão e Manutenção Administrativa do Executivo equivalente 2.588.100.080,00.

Art. 2º Fica adicionado aos programas abaixo, a título de redistribuição do valor suprimido conforme o artigo acima, da seguinte forma:

Programas	Valor Adicionado	Valor Total Atualizado
Desenvolvimento Social e Cidadania	517.543.956,32	4.375.562.180,00
Desenvolvimento Econômico e Sustentabilidade	776.315.934,48	905.641.130,48
Desenvolvimento Urbano e Gestão da Cidade	517.543.956,32	5.186.958.724,32
Bem Estar e Segurança	517.543.956,32	1.239.019.120,32
Governança	258.771.978,16	594.465.466,16

Belém-PA, 02 de outubro de 2025.

  
MAYKY VILAÇA  
Vereador  
PL



ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM  
VEREADOR MAYKY VILAÇA

---

**JUSTIFICATIVA**

A presente Emenda propõe a racionalização orçamentária da PPA 2026–2029, diante de maior concentração de recursos para atividades meio em detrimento dos programas finalísticos.

Ao redirecionar 10% do custeio para áreas essenciais, busca-se não apenas reequilibrar o orçamento, mas também evitar desperdícios e garantir que os recursos públicos cumpram sua finalidade social.

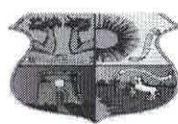
Os valores serão redistribuídos para os programas Desenvolvimento Social e Cidadania, Desenvolvimento Econômico e Sustentabilidade, Desenvolvimento Urbano e Gestão da Cidade, Bem-Estar e Segurança e Governança, fortalecendo políticas que impactam diretamente a qualidade de vida da população.

Belém-PA, 02 de outubro de 2025.

---



MAYKY VILAÇA  
Vereador  
PL



ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM  
VEREADOR MAYKY VILAÇA

---

OFÍCIO N° 19/2025/GAB/MAYKY VILAÇA

Belém-PA, 02 de outubro de 2025.

À Comissão de Economia e Finanças da Câmara Municipal de Belém

**Assunto:** Encaminhamento de Emenda ao Projeto de Lei do Plano Plurianual 2026–2029 e Solicitação de Parecer

Venho, por meio deste, encaminhar a **Emenda ao Projeto de Lei do Plano Plurianual (PPA) 2026–2029**, elaborada com o objetivo de promover a racionalização dos recursos destinados ao custeio administrativo e a redistribuição desses recursos para programas finalísticos essenciais, tais como Desenvolvimento Social e Cidadania, Desenvolvimento Econômico e Sustentabilidade, Desenvolvimento Urbano e Gestão da Cidade, Bem-Estar e Segurança e Governança.

Solicito, portanto, que a Comissão de Economia e Finanças proceda à análise técnica e emita parecer sobre a presente emenda, para que possa ser submetida à apreciação do Plenário desta Casa Legislativa.

Sem mais para o momento, renovo meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

---

*Mayky Vilaça*  
MAYKY VILAÇA  
Vereador  
PL



**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM**  
**MANDATO VEREADORA VIVI REIS**

**EMENDA N° 058**

**EM, 02 10 25**

**ÀS : 12 : 50 H**

**EMENDA N° /2025 AO PLANO PLURIANUAL - 2026 A 2029**

**1**

Tipo de emenda: Aditiva

SUBPROGRAMA: ESCOLA VIVA

Local: Programa 00010

Subprograma 00010.2

Objetivo 00010.2.1 - Assegurar educação de qualidade, integral e equitativa em Belém, com inovação pedagógica e gestão eficiente, visando destacar-se entre os municípios do Brasil com os maiores indicadores educacionais.

Ações Projetos e Atividades: Incluir ação com a redação abaixo:

**Redação: Incluir ensino do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA no currículo da rede municipal de ensino.**

Salão Plenário Vereador Lameira Bittencourt, 01 de outubro de 2025

*Vivi R.*  
**VIVI REIS**

Vereadora de Belém  
Vice-Líder do PSOL



ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM  
MANDATO VEREADORA VIVI REIS

EMENDA Nº 059

EM. 02 10 25

AS. 12.500 H

**EMENDA Nº /2025 AO PLANO PLURIANUAL - 2026 A 2029**

^

Tipo de emenda: Aditiva

SUBPROGRAMA: ESCOLA VIVA

Local: Programa 00010

Subprograma 00010.2

Objetivo 00010.2.1

Ações Projetos e Atividades: Incluir ação com a redação abaixo:

Redação: Melhoramento da infraestrutura da rede física nas unidades educacionais, com adaptação climática, assegurando conforto térmico, ventilação adequada, proteção contra ondas de calor e alagamentos, e prevenção de riscos ambientais às crianças.

Produto: Infraestrutura melhorada.

Salão Plenário Vereador Lameira Bittencourt, 01 de outubro de 2025

Vivi R.

**VIVI REIS**

Vereadora de Belém  
Vice-Líder do PSOL



**ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM  
MANDATO VEREADORA VIVI REIS**

**EMENDA N° 060**

**EM, 02 10 25**

**AS · 12 . 50 H**

**EMENDA N° /2025 AO PLANO PLURIANUAL - 2026 A 2029**

^

Tipo de emenda: Aditiva

SUBPROGRAMA: ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

Código do Programa 00010

Código do Subprograma 00010.3

Objetivo 00010.3.3 - Reforçar o trabalho das equipes visando aumentar o quantitativo de números por unidade, diminuir a desnutrição e otimizar os recursos.

Ações/Projetos e Atividades: Incluir ação com a redação abaixo:

Redação: Capacitar profissionais das Unidades Básicas de Saúde para o acolhimento e atendimento de pessoas trans que buscam ingressar em projetos estaduais de transição de gênero, garantindo acesso adequado e humanizado, considerando que a entrada se dá pela unidade básica”

Salão Plenário Vereador Lameira Bittencourt, 01 de outubro de 2025

*Vivi R.*  
**VIVI REIS**

Vereadora de Belém  
Vice-Líder do PSOL



ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM  
MANDATO VEREADORA VIVI REIS

EMENDA N° 063

EM, 02\_10\_25

AS: 12.50 H

EMENDA N° /2025 AO PLANO PLURIANUAL - 2026 A 2029

v

Tipo de emenda: Aditiva

SUBPROGRAMA: ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

Código do Programa 00010

Código do Subprograma 00010.3

Objetivo 00010.3.1 - Promover a saúde integral da mulher em todos os ciclos de vida, com ênfase no fortalecimento do planejamento reprodutivo e sexual.

Ações/Projetos e Atividades: Incluir ação com a redação abaixo:

Redação: Fortalecimento do acolhimento e atendimento de mulheres nas Unidades Básicas de Saúde que buscam ingressar em projetos estaduais de laqueadura, garantindo acesso adequado e humanizado, considerando que a entrada se dá pela unidade básica.

Salão Plenário Vereador Lameira Bittencourt, 01 de outubro de 2025

  
VIVI REIS

Vereadora de Belém  
Vice-Líder do PSOL



ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM  
MANDATO VEREADORA VIVI REIS

EMENDA Nº 062

EM, 20 10 25

AS · 12.50 H

EMENDA Nº /2025 AO PLANO PLURIANUAL - 2026 A 2029

^

Tipo de emenda: Aditiva

SUBPROGRAMA: MOBILIDADE URBANA COM SEGURANÇA

Código do Programa 00013

Código do Subprograma 00013.2

Objetivo 00013.2.1 - Modernizar e integrar o sistema de transporte público de Belém, promovendo eficiência, sustentabilidade, acessibilidade e diversificação modal.

Ações/Projetos e Atividades: Incluir ação com a redação abaixo:

Redação: **Estender o funcionamento do transporte público coletivo na madrugada, assegurando atendimento aos trabalhadores noturnos e usuários de serviços essenciais.**

Salão Plenário Vereador Lameira Bittencourt, 01 de outubro de 2025

*Vivi R.*

VIVI REIS

Vereadora de Belém  
Vice-Líder do PSOL



**ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM  
MANDATO VEREADORA VIVI REIS**

**EMENDA N° 063**

**EM, 02/10/25**

**AS, 12.50H**

**EMENDA N° /2025 AO PLANO PLURIANUAL - 2026 A 2029**

**1**

Tipo de emenda: Aditiva

SUBPROGRAMA: ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Código do Programa 00010

Código do Subprograma 00010.10

Objetivo 00011.3.1 - Fortalecer a Rede Municipal de Assistência Social e Promover Inclusão Socioeconômica.

Ações/Projetos e Atividades: Incluir ação com a redação abaixo:

Redação: Implementar programa de inclusão socioeconômica para os trabalhadores que deixaram de utilizar tração animal, assegurando alternativas de geração de renda, capacitação profissional e acesso a programas de emprego.

Salão Plenário Vereador Lameira Bittencourt, 01 de outubro de 2025

*Vivi R.*

**VIVI REIS**

Vereadora de Belém  
Vice-Líder do PSOL



**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM**  
**MANDATO VEREADORA VIVI REIS**

**EMENDA Nº 064**

**EM, 02 10 25**

**AS, 12.50 H**

**EMENDA Nº /2025 AO PLANO PLURIANUAL - 2026 A 2029**

Tipo de emenda: Aditiva

SUBPROGRAMA: INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Código do Programa 00011

Código do Subprograma 00011.3.

Objetivo 00011.3.1 - Melhorar e manter a infraestrutura urbana de Belém com foco na trafegabilidade, drenagem, limpeza urbana, iluminação pública, gestão de necrópoles e manejo de resíduos sólidos.

Ações/Projetos e Atividades: Incluir ação com a redação abaixo:

Redação: **Projetos de pavimentação ecológica em vias do Município, como alternativas à impermeabilização do solo.**

Salão Plenário Vereador Lameira Bittencourt, 01 de outubro de 2025

*Vivi R.*

**VIVI REIS**

Vereadora de Belém  
Vice-Líder do PSOL



**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM**  
**MANDATO VEREADORA VIVI REIS**

**EMENDA N° 065**

**EM, 02/10/25**

**AS: 12.50 H**

**EMENDA N° /2025 AO PLANO PLURIANUAL - 2026 A 2029**

**^**

Tipo de emenda: Aditiva

PROGRAMA: DESENVOLVIMENTO URBANO E GESTÃO DA CIDADE

Objetivo 00011.3.1 - Comprometimento com uma Cidade Verde e por uma Belém Sustentável e resiliente

Meta: Incluir meta com a seguinte redação:

Redação: **Implantar estrutura municipal para a confecção de bloquetes de pavimentação ecológica, destinados à execução de obras de mobilidade e drenagem sustentável em áreas urbanas e periféricas.**

Salão Plenário Vereador Lameira Bittencourt, 01 de outubro de 2025

*Vivi R.*

**VIVI REIS**

Vereadora de Belém  
Vice-Líder do PSOL



**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM**  
MANDATO VEREADORA VIVI REIS

EMENDA N° 066

EM, 02/10/25

AS: 12.50 H

**EMENDA N° /2025 AO PLANO PLURIANUAL - 2026 A 2029**

Tipo: Aditiva

SUBPROGRAMA: ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Local: Programa 00010

Subprograma 00010.10

OBJETIVO 00010.10.1

Metas: Incluir meta abaixo com a seguinte redação.

Redação: **Implantar e manter 2 restaurantes populares em áreas distintas e de maior vulnerabilidade social, garantindo acesso a alimentação saudável e de baixo custo.**

Salão Plenário Vereador Lameira Bittencourt, 01 de outubro de 2025

*Vivi R.*

**VIVI REIS**

Vereadora de Belém  
Vice-Líder do PSOL



ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM  
MANDATO VEREADORA VIVI REIS

EMENDA Nº 067

EM, 02/10/25

ÀS · 12.50 H

**EMENDA Nº /2025 AO PLANO PLURIANUAL - 2026 A 2029**

Tipo: Aditiva

SUBPROGRAMA: ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Local: Programa 00010

Subprograma 00010.10

OBJETIVO 00010.10.1

Ações Projetos e Atividades: Incluir ação com a redação abaixo:

Redação: Assegurar atendimento psicossocial às famílias de pessoas negras  
vítimas de violência letal

Salão Plenário Vereador Lameira Bittencourt, 01 de outubro de 2025

Vivi Reis.

**VIVI REIS**

Vereadora de Belém  
Vice-Líder do PSOL



**ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM  
MANDATO VEREADORA VIVI REIS**

**EMENDA N° 068**

**EM, 02/10/25**

**AS, 12.50 H**

**EMENDA N° /2025 AO PLANO PLURIANUAL - 2026 A 2029**

Tipo de emenda: Aditiva

SUBPROGRAMA: ESCOLA VIVA

Local: Programa 00010

Subprograma 00010.2

Objetivo 00010.2.1 - Incluir conteúdos do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA no currículo da rede municipal de ensino

Ações Projetos e Atividades: Incluir ação com a redação abaixo:

**Redação: Implementar programas continuados para redução das desigualdades decorrentes do racismo estrutural**

Salão Plenário Vereador Lameira Bittencourt, 01 de outubro de 2025

*Vivi R.*

**VIVI REIS**

Vereadora de Belém  
Vice-Líder do PSOL



EMENDA N° 069

ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM  
MANDATO VEREADORA VIVI REIS

EM, 02.10.25

AS, 12.30 H

EMENDA N° /2025 AO PLANO PLURIANUAL - 2026 A 2029

^

Tipo de emenda: Aditiva

SUBPROGRAMA: ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Código do Programa 00010

Código do Subprograma 00010.10

Objetivo 00010.10.1 - Inclusão Socioeconômica, oportunidades de emprego e capacitação para populações em situação de vulnerabilidade.

Ações/Projetos e Atividades: Incluir ação com a redação abaixo:

Redação: **Implementar programa de empregabilidade com recorte racial, de gênero e para migrantes/refugiados, com previsão de capacitação profissional e incentivos à contratação.**

Salão Plenário Vereador Lameira Bittencourt, 01 de outubro de 2025

*Vivi R.*

**VIVI REIS**

Vereadora de Belém  
Vice-Líder do PSOL



EMENDA Nº 070

EM, 0210 25

AS · 12 · 50 H

**EMENDA Nº /2025 AO PLANO PLURIANUAL - 2026 A 2029**

1

Tipo de emenda: Aditiva

SUBPROGRAMA: ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Código do Programa 00010

Código do Subprograma 00010.10

Objetivo 00010.10.2 - Fortalecer políticas públicas da cidadania e direitos humanos

Ações/Projetos e Atividades: Incluir ação com a redação abaixo:

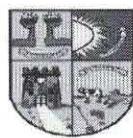
Redação: **Realização da 3º conferência de Direitos Humanos a até 2029**

Salão Plenário Vereador Lameira Bittencourt, 01 de outubro de 2025

Vivi R.

**VIVI REIS**

Vereadora de Belém  
Vice-Líder do PSOL



ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM  
MANDATO VEREADORA VIVI REIS

EMENDA N° 071

EM, 02/10/25

AS · 12.50 H

EMENDA N° /2025 AO PLANO PLURIANUAL - 2026 A 2029

^

Tipo de emenda: Aditiva

SUBPROGRAMA: MODERNIZAÇÃO INTEGRADA DA GESTÃO PÚBLICA

Código do Programa 0009

Código do Subprograma 0009.1

Objetivo 0009.1.1 - Capacitação de servidores.

Ações/Projetos/Atividades: Incluir a ação abaixo com a seguinte redação.

Redação: **Realização de capacitações e formação continuada em direitos humanos para professores da Prefeitura.**

Salão Plenário Vereador Lameira Bittencourt, 01 de outubro de 2025

Vivi R.

**VIVI REIS**

Vereadora de Belém  
Vice-Líder do PSOL



**ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM  
MANDATO VEREADORA VIVI REIS**

**EMENDA Nº 072**

**EM, 02/10/25**

**ÀS · 12.50 H**

**EMENDA Nº /2025 AO PLANO PLURIANUAL - 2026 A 2029**

~

Tipo de emenda: Aditiva

SUBPROGRAMA: MODERNIZAÇÃO INTEGRADA DA GESTÃO PÚBLICA

Código do Programa 0009

Código do Subprograma 0009.1

Objetivo 0009.1.1 - Capacitação de servidores.

Ações/Projetos/Atividades: Incluir a ação abaixo com a seguinte redação.

**Redação: Realização de capacitações e formação continuada em direitos humanos para guardas municipais da Prefeitura.**

Salão Plenário Vereador Lameira Bittencourt, 01 de outubro de 2025

*Vivi Reis*

**VIVI REIS**

Vereadora de Belém  
Vice-Líder do PSOL



**ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM  
MANDATO VEREADORA VIVI REIS**

**EMENDA N° 073**

**EM, 02 10 25**

**AS · 12 . 50 H**

**EMENDA N° /2025 AO PLANO PLURIANUAL - 2026 A 2029**

**✓**

Tipo de emenda: Aditiva

SUBPROGRAMA: ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Código do Programa 00010

Código do Subprograma 00010.10

Objetivo 00010.10.1 - Promoção de inclusão

Ações/Projetos/Atividades: Incluir a ação abaixo com a seguinte redação.

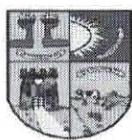
Redação: **Promover campanhas municipais permanentes de enfrentamento à intolerância religiosa.**

Salão Plenário Vereador Lameira Bittencourt, 01 de outubro de 2025

*Vivi R.*

**VIVI REIS**

Vereadora de Belém  
Vice-Líder do PSOL



**ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM  
MANDATO VEREADORA VIVI REIS**

**EMENDA N° 274**

**EM, 02.10.25**

**ÀS · 12 . 50 H**

**EMENDA N° /2025 AO PLANO PLURIANUAL - 2026 A 2029**

Tipo de emenda: Aditiva

SUBPROGRAMA: BELÉM VERDE E SUSTENTÁVEL

Código do Programa 00012

Código do Subprograma 00012.1

Objetivo 00012.1.1 - Comprometimento com uma Cidade Verde e por uma Belém Sustentável e resiliente

Ações/Projetos/Atividades: Incluir a ação abaixo com a seguinte redação.

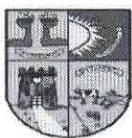
Redação: Criar o Plano Municipal de Justiça Climática.

Salão Plenário Vereador Lameira Bittencourt, 01 de outubro de 2025

*Vivi R.*

**VIVI REIS**

Vereadora de Belém  
Vice-Líder do PSOL



**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM**  
**MANDATO VEREADORA VIVI REIS**

EMENDA N° 095

EM. 02 10 25

AS. 12. 504

**EMENDA N° /2025 AO PLANO PLURIANUAL - 2026 A 2029**

Tipo de emenda: Aditiva

SUBPROGRAMA: ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Código do Programa 00010

Código do Subprograma 00010.10

Objetivo 00010.10.2 - Fortalecer políticas públicas de cidadania e direitos humanos, promovendo inclusão, proteção e autonomia de populações em situação de vulnerabilidade.

Metas: Incluir meta abaixo com a seguinte redação.

Redação: **Implantar 1 espaço de memória da juventude periférica, destinado ao registro e valorização das narrativas da juventude negra e periférica, visando ao combate à criminalização e ao fortalecimento da cidadania.**

**Localização: Abrangência Municipal**

Salão Plenário Vereador Lameira Bittencourt, 01 de outubro de 2025

*Vivi R.*

**VIVI REIS**

Vereadora de Belém  
Vice-Líder do PSOL



ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM  
MANDATO VEREADORA VIVI REIS

EMENDA N° 076

EM, 02.10.25

AS. 12.50H

EMENDA N° /2025 AO PLANO PLURIANUAL - 2026 A 2029

1

Tipo de emenda: Aditiva

PROGRAMA: DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Código do Programa 00010

Objetivo 00010.8.2 - Aprimorar a gestão dos recursos administrativos e financeiros da Secretaria Municipal de saúde, melhorando o atendimento de saúde à população e seu bem-estar.

Metas: Incluir meta abaixo com a seguinte redação.

Redação: Implantar sistema de transparência ativa das listas de espera do SUS municipal, assegurando publicidade, atualização periódica e acesso digital à população.

Localização: Abrangência Municipal

Salão Plenário Vereador Lameira Bittencourt, 01 de outubro de 2025

Vivi R.

VIVI REIS

Vereadora de Belém  
Vice-Líder do PSOL



EMENDA N° 077

ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM  
MANDATO VEREADORA VIVI REIS

EM, 02/10/25

AS, 12.50 H

EMENDA N° /2025 AO PLANO PLURIANUAL - 2026 A 2029

1

Tipo de emenda: Aditiva

PROGRAMA: DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Código do Programa 00010

Objetivo 00010.4.2 - Ampliar o acesso a especialidades médicas na rede municipal.

Metas: Incluir meta abaixo com a seguinte redação.

Redação: **Implantar cadastro municipal de pacientes portadores de doenças raras, para subsidiar o planejamento de políticas de saúde e o acesso a tratamentos.**

Localização: Abrangência Municipal

Salão Plenário Vereador Lameira Bittencourt, 01 de outubro de 2025

Vivi Reis

VIVI REIS  
Vereadora de Belém  
Vice-Líder do PSOL



**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM**  
MANDATO VEREADORA VIVI REIS

**EMENDA N° 078**

**EM, 02.10.25**

**AS · 12.50 H**

**EMENDA N° /2025 AO PLANO PLURIANUAL - 2026 A 2029**

1

Tipo de emenda: Aditiva

PROGRAMA: DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Código do Programa 00010

Objetivo 00010.2.1 - Assegurar educação de qualidade, integral e equitativa em Belém, com inovação pedagógica e gestão eficiente, visando destacar-se entre os municípios do Brasil com os maiores indicadores educacionais.

Metas: Incluir meta abaixo com a seguinte redação.

Redação: **Disponibilizar opções de refeição vegana no cardápio da alimentação escolar municipal, respeitando a diversidade alimentar e nutricional.**

**Localização: Abrangência Municipal**

Salão Plenário Vereador Lameira Bittencourt, 01 de outubro de 2025

*Vivi R.*

**VIVI REIS**

Vereadora de Belém  
Vice-Líder do PSOL



EMENDA N° 029

EM, 02.10.25

AS - 12:51 H

ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM  
GABINETE VEREADORA MARINOR BRITO

EMENDA ADITIVA AO PLANO PLURIANUAL – PPA, MENSAGEM 021/2025,  
PROC. 1633/25

*"Garantir no Objetivo 00010.10.2. a inclusão de, no mínimo, 30% de pessoas em situação de rua nos programas de capacitação, microcrédito e empreendedorismo solidário, promovendo autonomia econômica e redução das desigualdades sociais."*

Senhor Presidente,  
Senhoras Vereadoras,  
Senhores Vereadores:

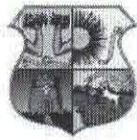
Propomos, nos termos do Regimento Interno desta Casa de Leis, **EMENDA ADITIVA AO PLANO PLURIANUAL – PPA, MENSAGEM 021/2025, PROC. 1633/25:**

**Garantir no Objetivo 00010.10.2. a inclusão de, no mínimo, 30% de pessoas situação de rua nos programas de capacitação, microcrédito e empreendedorismo solidário, promovendo autonomia econômica e redução das desigualdades sociais**

*Plenário Laércio Barbalho, 02 de outubro de 2025.*

MARINOR JORGE Assinado de forma digital por  
BRITO:116116422 BRITO:11611642272  
72 Dados: 2025.10.02 11:43:50  
-03'00'

**MARINOR BRITO**  
VEREADORA DE BELÉM.  
LÍDER PSOL



EMENDA N° 080

EM, 02 10 25

AS: 12:56 H

ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM  
GABINETE VEREADORA MARINOR BRITO

EMENDA ADITIVA AO PLANO PLURIANUAL – PPA, MENSAGEM 021/2025,  
PROC. 1633/25

*"Propõe-se no Programa Desenvolvimento Social e Cidadania – 00010 / Objetivo 00010.12.1 – Rede de Mulheres, Inclusão e Bem-estar a criação de Salas Lilás em unidades públicas para atendimento especializado a mulheres em situação de violência, articuladas com a Casa da Mulher Brasileira e demais serviços da rede de proteção."*

Senhor Presidente,  
Senhoras Vereadoras,  
Senhores Vereadores:

Propomos, nos termos do Regimento Interno desta Casa de Leis, **EMENDA ADITIVA AO PLANO PLURIANUAL – PPA, MENSAGEM 021/2025, PROC. 1633/25:**

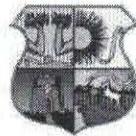
**Propõe-se no Programa Desenvolvimento Social e Cidadania – 00010 / Objetivo 00010.12.1 – Rede de Mulheres, Inclusão e Bem-estar a criação de Salas Lilás em unidades públicas para atendimento especializado a mulheres em situação de violência, articuladas com a Casa da Mulher Brasileira e demais serviços da rede de proteção.**

*Plenário Laércio Barbalho, 02 de outubro de 2025.*

MARINOR JORGE  
BRITO:11611642272

Assinado de forma digital por MARINOR  
JORGE BRITO:11611642272  
Data: 2025.10.02 11:52:19 -03'00'

**MARINOR BRITO**  
VEREADORA DE BELÉM.  
LÍDER PSOL



EMENDA Nº 081

EM, 02 10 25

AS: 12 : 55 H

ESTADO DO PARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM  
GABINETE VEREADORA MARINOR BRITO

EMENDA ADITIVA AO PLANO PLURIANUAL – PPA, MENSAGEM 021/2025,  
PROC. 1633/25

“Propõe-se no Código de Programa/Objetivo/Subprograma: Programa Governança – 0009 / Subprograma Escola de Gestão Pública a redução da jornada semanal para 6x1, com previsão no âmbito da gestão de pessoas, a fim de assegurar maior equilíbrio entre vida pessoal e profissional, garantindo saúde e eficiência no serviço público.”

Senhor Presidente,  
Senhoras Vereadoras,  
Senhores Vereadores:

Propomos, nos termos do Regimento Interno desta Casa de Leis, **EMENDA ADITIVA AO PLANO PLURIANUAL – PPA, MENSAGEM 021/2025, PROC. 1633/25:**

Propõe-se no Código de Programa/Objetivo/Subprograma: Programa Governança – 0009 / Subprograma Escola de Gestão Pública a redução da jornada semanal para 6x1, com previsão no âmbito da gestão de pessoas, a fim de assegurar maior equilíbrio entre vida pessoal e profissional, garantindo saúde e eficiência no serviço público.

Plenário Laércio Barbalho, 02 de outubro de 2025.

MARINOR JORGE  
BRITO:11611642272

Assinado de forma digital por  
MARINOR JORGE  
BRITO:11611642272  
Dados: 2025.10.02 11:48:09 -03'00'

**MARINOR BRITO**  
VEREADORA DE BELÉM.  
LÍDER PSOL



EMENDA Nº 082

EM, 02/10/25

AS: 12.55 H

ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM  
GABINETE VEREADORA MARINOR BRITO

EMENDA ADITIVA AO PLANO PLURIANUAL – PPA, MENSAGEM 021/2025,  
PROC. 1633/25

*“Incluir no Programa Desenvolvimento Social e Cidadania — Subprograma Belém Criativa (00010.13), a meta de garantir aplicação mínima de 2% da receita própria no Fundo Municipal de Cultura até 2027, com indicador percentual do orçamento aplicado no Fundo..”*

**Senhor Presidente,**

**Senhoras Vereadoras,**

**Senhores Vereadores:**

**Propomos, nos termos do Regimento Interno desta Casa de Leis, EMENDA ADITIVA AO PPA:**

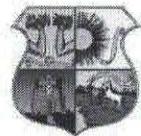
Incluir no Programa Desenvolvimento Social e Cidadania — Subprograma Belém Criativa (00010.13), a meta de garantir aplicação mínima de 2% da receita própria no Fundo Municipal de Cultura até 2027, com indicador percentual do orçamento aplicado no Fundo.

**Plenário Laércio Barbalho, 02 de outubro de 2025.**

MARINOR JORGE  
BRITO:1161164227  
2

Assinado de forma digital por  
MARINOR JORGE  
BRITO:1161164227  
Dados: 2025.10.02 12:12:52  
-03'00'

**MARINOR BRITO  
VEREADORA DE BELÉM.  
LÍDER PSOL**



EMENDA N° 083

EM, 02.10.25

AS: 12.55 H

ESTADO DO PARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

GABINETE VEREADORA MARINOR BRITO

**EMENDA ADITIVA AO PLANO PLURIANUAL – PPA, MENSAGEM 021/2025,  
PROC. 1633/25**

*“Incluir em Escola Viva (00010.2) + Inclusão e Economia Solidária (00012.3), ação obrigatória de priorização de até 80% das compras da merenda escolar para agricultores familiares, povos tradicionais e assentamentos locais, com mecanismos de compra direta e incentivo à agroecologia.”*

Senhor Presidente,  
Senhoras Vereadoras,  
Senhores Vereadores:

Propomos, nos termos do Regimento Interno desta Casa de Leis, **EMENDA ADITIVA AO PLANO PLURIANUAL – PPA, MENSAGEM 021/2025, PROC. 1633/25:**

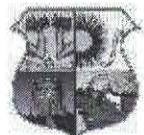
**Incluir em Escola Viva (00010.2) + Inclusão e Economia Solidária (00012.3), ação obrigatória de priorização de até 80% das compras da merenda escolar para agricultores familiares, povos tradicionais e assentamentos locais, com mecanismos de compra direta e incentivo à agroecologia.**

*Plenário Laércio Barbalho, 02 de outubro de 2025.*

MARINOR JORGE  
BRITO:11611642  
272

Assinado de forma digital  
por MARINOR JORGE  
BRITO:11611642272  
Dados: 2025.10.02  
10:24:58 -03'00'

**MARINOR BRITO  
VEREADORA DE BELÉM.  
LÍDER PSOL**



EMENDA Nº 084

EM, 02.10.25

AS. 12.58 H

ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM  
GABINETE VEREADORA MARINOR BRITO

EMENDA ADITIVA AO PLANO PLURIANUAL – PPA, MENSAGEM 021/2025,  
PROC. 1633/25

*“Incluir no Programa 00011 – Desenvolvimento Urbano e Gestão da Cidade, Subprograma 00011.7 – Gestão do Sistema de Macrodrrenagem, a meta de instalar 5 sistemas de abastecimento potável em ilhas até 2029.”*

**Senhor Presidente,**

**Senhoras Vereadoras,**

**Senhores Vereadores:**

**Propomos, nos termos do Regimento Interno desta Casa de Leis, EMENDA ADITIVA AO PPA:**

Incluir no Programa 00011 – Desenvolvimento Urbano e Gestão da Cidade, Subprograma 00011.7 – Gestão do Sistema de Macrodrrenagem, a meta de instalar 5 sistemas de abastecimento potável em ilhas até 2029.

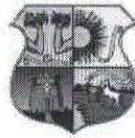
**Plenário Laércio Barbalho, 02 de outubro de 2025.**

MARINOR JORGE  
BRITO:1161164227

2

Assinado de forma digital por  
MARINOR JORGE BRITO:11611642272  
Dados: 2025.10.02 12:14:57 -03'00'

**MARINOR BRITO  
VEREADORA DE BELÉM.  
LÍDER PSOL**



EMENDA N° 085

ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM  
GABINETE VEREADORA MARINOR BRITO

EM, 02.10.25

AS · 12.55 H

**EMENDA ADITIVA AO PLANO PLURIANUAL – PPA, MENSAGEM 021/2025,  
PROC. 1633/25**

*“Propõe-se nas Receitas Municipais – IPTU (Anexo VIII) a inclusão de dispositivo que assegure a isenção do pagamento do IPTU para casas de terreiros, reconhecendo sua função cultural, social e comunitária como patrimônio imaterial e de interesse público.”*

Senhor Presidente,  
Senhoras Vereadoras,  
Senhores Vereadores:

Propomos, nos termos do Regimento Interno desta Casa de Leis, **EMENDA ADITIVA AO PLANO PLURIANUAL – PPA, MENSAGEM 021/2025, PROC. 1633/25:**

**Propõe-se nas Receitas Municipais – IPTU (Anexo VIII) a inclusão de dispositivo que assegure a isenção do pagamento do IPTU para casas de terreiros, reconhecendo sua função cultural, social e comunitária como patrimônio imaterial e de interesse público.”**

*Plenário Laércio Barbalho, 02 de outubro de 2025.*

MARINOR JORGE  
BRITO:11611642272

Assinado de forma digital por  
MARINOR JORGE  
BRITO:11611642272  
Dados: 2025.10.02 11:50:59  
-03'00'

**MARINOR BRITO  
VEREADORA DE BELÉM.  
LÍDER PSOL**



EMENDA N° 086

ESTADO DO PARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM  
GABINETE VEREADORA MARINOR BRITO

EM, 02.10.23

AS. 12.53 H

EMENDA ADITIVA AO PLANO PLURIANUAL – PPA, MENSAGEM 021/2025,  
PROC. 1633/25

*“Incluir no Programa 00011 – Desenvolvimento Urbano e Gestão da Cidade, Subprograma 00011.3 – Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos, a meta de implantar internet pública gratuita em ao menos uma praça de cada distrito administrativo até 2029.”*

**Senhor Presidente,**

**Senhoras Vereadoras,**

**Senhores Vereadores:**

**Propomos, nos termos do Regimento Interno desta Casa de Leis, EMENDA ADITIVA AO PPA:**

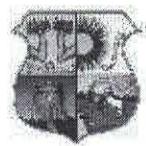
Incluir no Programa Desenvolvimento Urbano e Gestão da Cidade — Subprograma Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos (00011.3), a meta de implantar internet pública gratuita em ao menos uma praça de cada distrito administrativo até 2029.

**Plenário Laércio Barbalho, 02 de outubro de 2025.**

MARINOR JORGE  
BRITO:116116422  
72

Assinado de forma digital por  
MARINOR JORGE  
BRITO:11611642272  
Dados: 2025.10.02 12:11:37  
-03'00'

**MARINOR BRITO**  
**VEREADORA DE BELÉM.**  
**LÍDER PSOL**



EMENDA Nº 087

EM, 02 10 23

AS: 12 : 59 H

ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM  
GABINETE VEREADORA MARINOR BRITO

EMENDA ADITIVA AO PLANO PLURIANUAL – PPA, MENSAGEM 021/2025,  
PROC. 1633/25

*“Incluir no Programa 00012 – Desenvolvimento Econômico e Sustentabilidade, Subprograma 00012.1 – Belém Verde e Sustentável, a meta de implantar 2 projetos-piloto de energia solar comunitária em ilhas.”*

**Senhor Presidente,**

**Senhoras Vereadoras,**

**Senhores Vereadores:**

**Propomos, nos termos do Regimento Interno desta Casa de Leis, EMENDA ADITIVA AO PPA:**

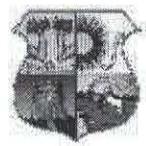
Incluir no Programa 00012 – Desenvolvimento Econômico e Sustentabilidade, Subprograma 00012.1 – Belém Verde e Sustentável, a meta de implantar 2 projetos-piloto de energia solar comunitária em ilhas.

**Plenário Laércio Barbalho, 02 de outubro de 2025.**

MARINOR  
JORGE  
BRITO:1161164  
2272

Assinado de forma  
digital por MARINOR  
JORGE  
BRITO:11611642272  
Dados: 2025.10.02  
12:15:44 -03'00'

**MARINOR BRITO  
VEREADORA DE BELÉM.  
LÍDER PSOL**



EMENDA N° 078

EM, 02.10.25

ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM  
GABINETE VEREADORA MARINOR BRITO

EMENDA ADITIVA AO PLANO PLURIANUAL – PPA, MENSAGEM 021/2025,  
PROC. 1633/25

*“Incluir no Programa Desenvolvimento Social e Cidadania — Subprograma Belém Criativa (00010.13), a meta de garantir aplicação mínima de 2% da receita própria no Fundo Municipal de Cultura até 2027, com indicador percentual do orçamento aplicado no Fundo..”*

**Senhor Presidente,**

**Senhoras Vereadoras,**

**Senhores Vereadores:**

**Propomos, nos termos do Regimento Interno desta Casa de Leis, EMENDA ADITIVA AO PPA:**

Incluir no Programa Desenvolvimento Social e Cidadania — Subprograma Belém Criativa (00010.13), a meta de garantir aplicação mínima de 2% da receita própria no Fundo Municipal de Cultura até 2027, com indicador percentual do orçamento aplicado no Fundo.

**Plenário Laércio Barbalho, 02 de outubro de 2025.**

MARINOR JORGE  
BRITO:1161164227  
2

Assinado de forma digital por  
MARINOR JORGE  
BRITO:1161164227  
Dados: 2025.10.02 12:12:52  
-03'00'

**MARINOR BRITO  
VEREADORA DE BELÉM.  
LÍDER PSOL**



EMENDA N° 089

EM, 02.10.25

AS. 12.58 H

**ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM  
GABINETE VEREADORA MARINOR BRITO**

**EMENDA ADITIVA AO PLANO PLURIANUAL – PPA, MENSAGEM 021/2025,  
PROC. 1633/25**

*“Incluir no Programa 00011 – Desenvolvimento Urbano e Gestão da Cidade, Subprograma 00011.7 – Gestão do Sistema de Macrodrrenagem, a meta de instalar 5 sistemas de abastecimento potável em ilhas até 2029.”*

**Senhor Presidente,**

**Senhoras Vereadoras,**

**Senhores Vereadores:**

**Propomos, nos termos do Regimento Interno desta Casa de Leis, EMENDA ADITIVA AO PPA:**

Incluir no Programa 00011 – Desenvolvimento Urbano e Gestão da Cidade, Subprograma 00011.7 – Gestão do Sistema de Macrodrrenagem, a meta de instalar 5 sistemas de abastecimento potável em ilhas até 2029.

**Plenário Laércio Barbalho, 02 de outubro de 2025.**

MARINOR JORGE

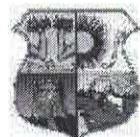
BRITO:1161164227

2

Assinado de forma digital por  
MARINOR JORGE BRITO:11611642272

Dados: 2025.10.02 12:14:57 -03'00'

**MARINOR BRITO  
VEREADORA DE BELÉM.  
LÍDER PSOL**



EMENDA N° 090

ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM  
GABINETE VEREADORA MARINOR BRITO

EM, 02/10/25

AS: 12:58 H

EMENDA ADITIVA AO PLANO PLURIANUAL – PPA, MENSAGEM 021/2025,  
PROC. 1633/25

*"Incluir no Programa 00011 – Desenvolvimento Urbano e Gestão da Cidade, Subprograma 00011.3 – Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos, a meta de implantar internet pública gratuita em ao menos uma praça de cada distrito administrativo até 2029."*

**Senhor Presidente,**

**Senhoras Vereadoras,**

**Senhores Vereadores:**

**Propomos, nos termos do Regimento Interno desta Casa de Leis, EMENDA ADITIVA AO PPA:**

Incluir no Programa Desenvolvimento Urbano e Gestão da Cidade — Subprograma Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos (00011.3), a meta de implantar internet pública gratuita em ao menos uma praça de cada distrito administrativo até 2029.

**Plenário Laércio Barbalho, 02 de outubro de 2025.**

MARINOR JORGE Assinado de forma digital por  
BRITO:116116422 MARINOR JORGE  
72 BRITO:11611642272  
Dados: 2025.10.02 12:11:37  
-03'00'

**MARINOR BRITO  
VEREADORA DE BELÉM.  
LÍDER PSOL**



Estado do Pará  
Câmara Municipal de Belém  
Diretoria Legislativa

# **AVULSO Nº 044**

## **DA 1ª PARTE DA ORDEM DO DIA**

**67ª Sessão Ordinária**

**Belém, 03 de 12 de 2025**

**COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO DE LEIS**

**PROCESSO Nº 2823/25**

**AUTOR (A):** Felipe Vinagre

**ASSUNTO:** Institui, no âmbito da Câmara Municipal de Belém, o Diploma de Mérito Amigo da Ciência e da Tecnologia, e dá op.

01/12/2025  
Assinado por unanimidade

**PARECER FAVORÁVEL**

Considerando o que dispõe a Resolução nº 15/92 – Regimento Interno deste Poder Legislativo em sua alínea “a”, inciso I do art. 42, devendo esta Comissão opinar sobre o aspecto constitucional, legal e regimental das proposições que tramitam nesta Casa de Leis.

Encaminhada à presente Comissão projeto de Lei que “Institui, no âmbito da Câmara Municipal de Belém, o Diploma de Mérito Amigo da Ciência e da Tecnologia, e dá outras providências”, de autoria do Vereador Felipe Vinagre. O autor objetiva homenagear pessoas físicas ou jurídicas que ganharam destaque na promoção de ações, pesquisas, estudos no segmento relativo à ciência e ao desenvolvimento tecnológico no município de Belém. Segundo afirma em sua justificativa, “(...) A iniciativa busca valorizar pesquisadores, professores, empreendedores e entidades que, por meio de suas ações e projetos, promovem a inovação, o uso de novas tecnologias e a difusão do conhecimento, demonstrando compromisso com o futuro de Belém e com a construção de uma sociedade mais preparada para os desafios contemporâneos (...”).

Em análise ao texto legal, observando à sua redação legislativa, constatou-se que o mesmo encontra-se de acordo com os parâmetros técnicos estabelecidos pela Lei Complementar nº 95/98. Segundo Pesquisa constante nos autos, igualmente não foi encontrada matéria em tramitação que versa sobre o mesmo tema. No que compete ao seu teor jurídico, não se verificou impedimento legal, ao passo que o legislador municipal, por meio de Resolução, tem a competência para regular matéria de caráter político e administrativo, como dispõe o art. 88, III, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Belém, a seguir:

“Art. 88 ...

[...]

**III – todo e qualquer assunto de sua competência privativa que seja considerado como de interesse interno.”**

Considerando o exposto e verificada a competência do autor para instituir a pretendida honraria, manifesto **parecer favorável** à tramitação da matéria, devendo ser encaminhada até sua posterior deliberação em Plenário.

Sala das Comissões Técnicas da Câmara Municipal de Belém.

Vereador  
Relator

rm

Aprovado por unanimidade  
Belém, 01 / 12 / 2025

## COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO DE LEIS

PROCESSO Nº 2425/25

AUTOR (A): Marinor Brito

ASSUNTO: Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir o Observatório Padre Júlio Lancellotti de Vigilância Socioassistencial, vinculado ao Conselho Municipal de Assistência Social de Belém, e dá op.

### PARECER FAVORÁVEL COM EMENDA

Considerando o que dispõe a Resolução nº 15/92 – Regimento Interno deste Poder Legislativo em sua alínea “a”, inciso I do art. 42, devendo esta Comissão opinar sobre o aspecto constitucional, legal e regimental das proposições que tramitam nesta Casa de Leis.

Antes de serem tecidas as considerações acerca do conteúdo da proposição legislativa, é importante destacar que, durante a tramitação regular do projeto, que já havia recebido orientação jurídica, a autora apresentou Emenda Modificativa e Supressiva à redação inicial do texto legal. Sendo assim, de posse de tais alterações constantes nos autos, foi emitida uma nova Nota Técnica pela Consultoria Jurídica desta Casa de Leis, alinhada ao teor do texto inicialmente protocolado juntamente com as posteriores alterações feitas pela Vereadora.

Procedendo-se à análise do conteúdo da matéria apresentada, em atenção à sua redação, observa-se que o projeto obedece aos parâmetros de técnica legislativa dispostos na Lei Complementar nº 95/98. No que compete ao seu teor jurídico, e mediante orientação jurídica recebida por Nota Técnica presente nos autos em fls. 10 a 14, não foi encontrado impedimento legal obstante à sua tramitação. A orientação jurídica sugere, ainda, a modificação da redação do art. 1º do Projeto, para evitar qualquer alegação de vício de iniciativa.

Desta maneira, a Comissão de Justiça acata a orientação da Nota Técnica e sugere a elaboração de uma **Emenda Modificativa alterando a redação do art. 1º, com a seguinte redação:**

“Art. 1º Estabelece diretrizes gerais para a instituição, pelo Poder Público, do Observatório Padre Júlio Lancellotti de Vigilância Socioassistencial, no âmbito do Conselho Municipal de Assistência Social de Belém, destinado ao monitoramento, à avaliação e à formulação de políticas públicas voltadas ao enfrentamento da fome, da pobreza, das desigualdades sociais e das violações de direitos de grupos em situação de vulnerabilidade, especialmente em pessoas de situação de rua e idosos.”

Feita a alteração supracitada, manifesto parecer favorável à tramitação da matéria, devendo ser encaminhada até sua posterior deliberação em Plenário.

Sala das Comissões Técnicas da Câmara Municipal de Belém

Vereador  
Relator



## COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO DE LEIS

PROCESSO N°: 2809/2025

AUTORIA: Vereador Pablo Farah

ASSUNTO: Concede a Medalha Ecológica ao Sr. Rodrigo Huhn, para pessoa que prestou relevantes serviços à Ecologia e ao Meio Ambiente no município de Belém, e dá outras providências.

### PARECER FAVORÁVEL COM ALTERAÇÃO

Encaminhado a esta Comissão Permanente de Justiça, Legislação e Redação de Leis, projeto de decreto legislativo de autoria do vereador Pablo Farah, que "Concede a Medalha Ecológica ao Sr. Rodrigo Huhn, para pessoa que prestou relevantes serviços à Ecologia e ao Meio Ambiente no município de Belém, e dá outras providências", para o qual opinaremos sobre o aspecto constitucional, legal e regimental, conforme determina a Resolução nº15/92 - Regimento Interno deste Poder Legislativo, em sua alínea "a", inciso I, do art. 42.

Inicialmente constatamos que a medalha proposta, "Medalha Ecológica", que foi instituída pela Lei nº 7.943, de 19 de janeiro de 1999, deverá ser entregue através de escolha feita por uma comissão do órgão municipal de Meio Ambiente, com entrega na PMB ou local escolhido por esta, o que inviabiliza a presente processo.

No entanto, para que a proposta não seja prejudicada, sugiro a aprovação de uma emenda alterando comenda para o "Diploma Amazônia Para Sempre", instituído pela Resolução nº 102, de 06 de outubro de 2015, destinado a personalidades, órgãos e entidades públicas e privadas do Município de Belém, que se destacaram por sua atuação profissional ou como incentivador para preservação e manutenção do Meio Ambiente.

Com as alterações feitas, emito parecer favorável ao projeto.

Sala das Comissões Técnicas da Câmara Municipal de Belém

Vereador (a)  
Relator (a)

Belém, 01/12/2025

**COMISSÃO DE JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO**  
**PROCESSO N°. 2537/2025**

**AUTORIA:** Vereador Augusto Santos

**ASSUNTO** Reconhece como de Utilidade Pública, o Instituto Zenzai, e dá outras providências.

**PARECER FAVORÁVEL**

Encaminhado a esta Comissão Permanente de Justiça, Legislação e Redação de Leis, projeto de lei de autoria do vereador Augusto Santos, que "Reconhece como de Utilidade Pública, o Instituto Zenzai, e dá outras providências", para o qual opinaremos sobre o aspecto constitucional, legal e regimental, conforme determina a Resolução nº15/92 - Regimento Interno deste Poder Legislativo, em sua alínea "a", inciso I, do art. 42.

Em sua justificativa o autor informa que o Instituto Faz Bem por Todo o Pará – IFAZPARÁ tem por finalidade desenvolver ações nas áreas de bem-estar social e desenvolvimento da comunidade

Quanto a técnica legislativa o projeto está em conformidade com a Lei Complementar nº 95/88, que Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona". Quanto a constitucionalidade a matéria está amparada nos incisos I e II do art. 30 que afirma ser competência do município legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e a estadual no que couber, e está de acordo com a legislação específica.

Neste sentido, emito **parecer favorável** à tramitação do processo.

Sala das Comissões Técnicas da Câmara Municipal de Belém

Vereador (a)  
Relator (a)

Aprovado o Parecer Unanimidade

Em Sessão de 22 / 10 / 2025

ABR  
Presidente

**COMISSÃO DE CULTURA**

**PROCESSO Nº. 2056/25**

**AUTOR (A):** Marinor Brito

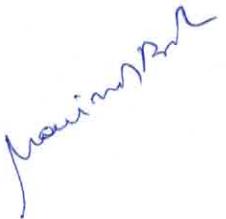
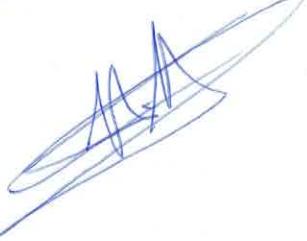
**ASSUNTO:** Reconhece no Município de Belém como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial o Festival Psica, e dá op.

**PARECER FAVORÁVEL**

Considerando o que dispõe a Resolução nº15/92- Regimento Interno deste Poder Legislativo em sua alínea “a”, inciso VIII do art. 42, devendo esta Comissão opinar sobre proposições relativas às formas de manifestação cultural que tramitam nesta Casa de Leis.

A proposta em análise objetiva reconhecer o Festival Psica como Patrimônio Cultural Imaterial, justificada pela autora que “(...) mais que um festival, o Psica é uma plataforma cultural, social e ambiental, que promove pertencimento, autoestima e transformação em uma das regiões mais estratégicas do planeta. (...) Reconhecer o Psica como patrimônio de Belém é reconhecer a centralidade da Amazônia na cultura brasileira, a potência criativa de seus povos e a urgência de fortalecer um movimento que é, ao mesmo tempo, celebração e resistência”.

Já apreciado pela douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação de Leis, a qual manifestou parecer favorável, o Projeto deve ser analisado e deliberado pela presente Comissão, no tocante às suas atribuições. Não havendo óbice que impeça sua tramitação, e considerando a sua importância para o fortalecimento da cultura no município, dou parecer favorável ao seguimento da matéria, até sua posterior deliberação em Plenário.

  
**Vereador  
Relator**  




## COMISSÃO DE JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO

PROCESSO N°. 2056/2025

AUTORIA: Vereadora Marinor Brito

ASSUNTO: Reconhece no município de Belém como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial o Festival Psica.

### PARECER FAVORÁVEL

Encaminhado a esta Comissão Permanente de Justiça, Legislação e Redação de Leis projeto de lei de autoria da vereadora Marinor Brito que "Reconhece no município de Belém como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial o Festival Psica", para o qual opinaremos sobre o aspecto constitucional, legal e regimental, conforme determina a Resolução nº15/92 - Regimento Interno deste Poder Legislativo, em sua alínea "a", inciso I, do art. 42, usando como parâmetro a nota técnica emitida pela Consultoria Jurídica desta Casa, constante das folhas 09 a 13 do presente projeto.

Em referência a técnica legislativa o projeto está em conformidade com a Lei Complementar nº 95/88, que "Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona".

Quanto a constitucionalidade a matéria está amparada nos incisos I e II do art. 30 que afirma ser competência do município legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e a estadual no que couber, sublinhando ainda que a proteção do patrimônio cultural é imposta ao Poder Público pela Constituição Federal em seu art. 23, III. A matéria encontra-se amparada pela Lei Orgânica Municipal nos artigos 225, 228 e 230, além do que a proposta está de acordo com a Lei Municipal 7.709, de 18 de maio de 1994, que "Dispõe sobre a preservação e proteção do Patrimônio Histórico, Artístico, Ambiental e Cultural do Município de Belém e dá outras providências", que no seu artigo 1º define o que constitui patrimônio cultural.

Neste sentido, não encontrando qualquer empecilho à tramitação do processo, emito parecer favorável.

Sala das Comissões Técnicas da Câmara Municipal de Belém

Wton Góes  
Vereador (a)  
Relator (a)

**COMISSÃO DE JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO**

**PROCESSO N.º 2952/25**

**AUTOR (A): Bieco**

**ASSUNTO:** Concede o Título Honorífico de Cidadão de Belém aos senhores Augusto Sérgio Ferreira, André Barbosa Alves, Julio Cesar Soares de Espindola, Diego Hernández, Jáderson Flores dos Reis, Janderson Santos de Souza, Jorge Marco de Oliveira Moraes, Marcelo Rangel Rosa, Michael Nicolás Ferreira Berrondo, Panagiotis Tachtsidis, Pedro Rocha Neves, Víctor Danilo Cantillo Jiménez, Reynaldo César Moraes, Daniel Braune e Melbya Moraes Rolim

**PARECER FAVORÁVEL C/ RESSALVA**

Considerando o que dispõe a Resolução nº15/92- Regimento Interno deste Poder Legislativo em sua alínea “a”, inciso I do art. 42, devendo esta Comissão opinar sobre o aspecto constitucional, legal e regimental das proposições que tramitam nesta Casa de Leis.

Considerando ainda que, a citada Resolução, dispõe em seu inciso I do art. 84, a regulamentação, dentre outras matérias, a concessão de Títulos, Medalhas e Honrarias, bem como o § 1º do art . 85 do mesmo diploma legal.

Considerando enfim que, a proposição ora em análise atende aos requisitos exigidos pela Resolução nº 09/77, destacando a contribuição do homenageado na prestação de serviços considerados extraordinários, inestimáveis e relevantes para o Município de Belém, sendo assim, emito o parecer favorável a concessão devendo ser encaminhada ao soberano Plenário para sua deliberação final.

No entanto, de acordo com a pesquisa realizada, Proc. 2761/25 de autoria do Ver. Josias Higino, o Sr. Marcelo Rangel Rosa já recebeu esta honraria, desta forma, recomenda-se a supressão deste nome .

Sala das Comissões Técnicas da Câmara Municipal de Belém.

Vereador (a)  
Relator (a)

**COMISSÃO DE JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO**

**PROCESSO N.º 2984/25**

**AUTOR (A): Lulu das Comunidades**

**ASSUNTO: Concede o Título Honorífico de Cidadão de Belém ao Comandante do Primeiro Comando Aéreo regional Marjor-Brigadeiro-do-Ar José Virgílio Guedes de Avellar, e dá op.**

**PARECER FAVORÁVEL**

Considerando o que dispõe a Resolução nº15/92- Regimento Interno deste Poder Legislativo em sua alínea “a”, inciso I do art. 42, devendo esta Comissão opinar sobre o aspecto constitucional, legal e regimental das proposições que tramitam nesta Casa de Leis.

Considerando ainda que, a citada Resolução, dispõe em seu inciso I do art. 84, a regulamentação, dentre outras matérias, a concessão de Títulos, Medalhas e Honrarias, bem como o § 1º do art .85 do mesmo diploma legal.

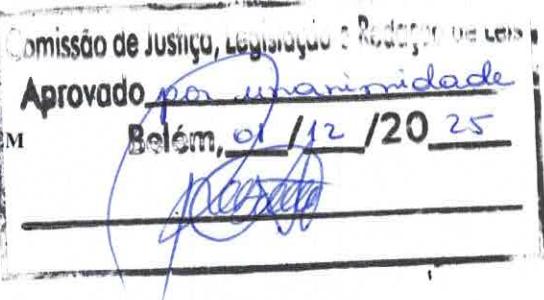
Considerando enfim que, a proposição ora em análise atende aos requisitos exigidos pela Resolução nº 09/77, destacando a contribuição do homenageado na prestação de serviços considerados extraordinários, inestimáveis e relevantes para o Município de Belém, sendo assim, emito o parecer favorável a concessão devendo ser encaminhada ao soberano Plenário para sua deliberação final.

Sala das Comissões Técnicas da Câmara Municipal de Belém.

*Márcia Cruz*  
Vereador (a)  
Relator (a)

*Wagner Góes*

*Wagner Góes*



## COMISSÃO DE JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO

PROCESSO N.º 2983/25

AUTOR (A): Renan Normando

ASSUNTO: Concede o Prêmio Luiz Vaz de Camões à Padaria Sagres, e dá op.

### PARECER FAVORÁVEL

Considerando o que dispõe a Resolução n°15/92- Regimento Interno deste Poder Legislativo em sua alínea “a”, inciso I do art. 42, devendo esta Comissão opinar sobre o aspecto constitucional, legal e regimental das proposições que tramitam nesta Casa de Leis.

Considerando ainda que, a citada Resolução, dispõe em seu inciso I do art. 84, a regulamentação, dentre outras matérias, a concessão de Títulos, Medalhas e Honrarias, bem como o § 1º do art. 85 do mesmo diploma legal.

Considerando enfim que, a proposição ora em análise atende aos requisitos exigidos pela Resolução n° 052/19, destacando a contribuição da homenageada na manutenção da tradição da comunidade portuguesa no Município de Belém.

Sendo assim, emito o parecer favorável a concessão devendo ser encaminhada ao soberano Plenário para sua deliberação final.

Sala das Comissões Técnicas da Câmara Municipal de Belém

*Renan Normando*  
Vereador  
Relator



**COMISSÃO DE JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO**  
**PROCESSO N.º 2564/2025**

**AUTORIA:** Vereador Felipe Vinagre

**ASSUNTO:** Concede a Medalha Vereador Clodomir Grande Colino ao sr. Deputado Estadual Victor Orenge Dias, e dá outras providências.

**PARECER FAVORÁVEL**

Considerando o que dispõe a Resolução nº15/92- Regimento Interno deste Poder Legislativo em sua alínea “a”, inciso I do art. 42, devendo esta Comissão opinar sobre o aspecto constitucional, legal e regimental das proposições que tramitam nesta Casa de Leis.

Considerando ainda que, a citada Resolução, dispõe em seu inciso I do art. 84, a regulamentação, dentre outras matérias, a concessão de Títulos, Medalhas e Honrarias, bem como o § 1º do art . 85 do mesmo diploma legal.

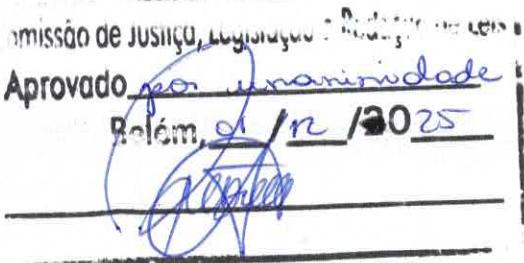
Considerando enfim que, a proposição ora em análise atende aos requisitos exigidos pela Resolução nº 25, de 27 de outubro de 1993, destacando pessoas que tenham prestado relevantes serviços em benefício do desenvolvimento da educação, tanto no Município como em todo o Estado do Pará.

Com as considerações feitas, emito o parecer favorável à concessão, devendo ser encaminhada ao soberano Plenário para sua deliberação final.

É o parecer.

Sala das Comissões Técnicas da Câmara Municipal de Belém

  
**Vereador  
Relator**



## COMISSÃO DE JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO

PROCESSO N.º 2982/25

AUTOR (A): Renan Normando

ASSUNTO: Concede o Diploma Amazônia Para Sempre à Empresa Econômico Supermercados, e dá op.

### PARECER FAVORÁVEL

Considerando o que dispõe a Resolução nº 15/92- Regimento Interno deste Poder Legislativo em sua alínea “a”, inciso I do art. 42, devendo esta Comissão opinar sobre o aspecto constitucional, legal e regimental das proposições que tramitam nesta Casa de Leis.

Considerando ainda que, a citada Resolução, dispõe em seu inciso I do art. 84, a regulamentação, dentre outras matérias, a concessão de Títulos, Medalhas e Honrarias, bem como o § 1º do art. 85 do mesmo diploma legal.

Considerando enfim que, a proposição ora em análise atende aos requisitos exigidos pela Resolução nº 102/15, destacando a contribuição da homenageada no incentivo à preservação e manutenção do meio ambiente, inestimáveis e relevantes para o Município de Belém.

Sendo assim, emito o parecer favorável a concessão devendo ser encaminhada ao soberano Plenário para sua deliberação final.

Sala das Comissões Técnicas da Câmara Municipal de Belém.

Vereador  
Relator

Mayara Borges

**COMISSÃO DE JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO**

**PROCESSO N.º 3037/2025**

**AUTOR (A): John Wayne (a pedido do Vereador Bieco)**

**ASSUNTO: Concede a Medalha Condecorativa Brasão D'Armas de Belém, Antônio Carlos Teixeira, Augusto Sérgio Ferreira, Marcos Teixeira Braz, Helder Barbalho Filho, Anderson Augusto Correia Lima dos Santos, Larissa Neiva Lobato, Marcelo Rangel Rosa e Pedro Rocha Neves**

**PARECER FAVORÁVEL**

Considerando o que dispõe a Resolução nº15/92- Regimento Interno deste Poder Legislativo em sua alínea “a”, inciso I do art. 42, devendo esta Comissão opinar sobre o aspecto constitucional, legal e regimental das proposições que tramitam nesta Casa de Leis.

Considerando ainda que, a citada Resolução, dispõe em seu inciso I do art. 84, a regulamentação, dentre outras matérias, a concessão de Títulos, Medalhas e Honrarias, bem como o § 3º do art . 85 do mesmo diploma legal.

Considerando enfim que, a proposição ora em análise atende aos requisitos exigidos pelas Resoluções nº's 012/71 e 019/05, destacando a contribuição do(a) homenageado (a) que tenham prestado comprovantes e relevantes serviços a Amazônia e, em especial, à Belém, sendo assim, emito o parecer favorável a concessão devendo ser encaminhada ao soberano Plenário para sua deliberação final.

Sala das Comissões Técnicas da Câmara Municipal de Belém.

Vereador (a)  
Relator (a)

Willy Holla

John Wayne Bieco

**COMISSÃO DE JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO**  
**PROCESSO N.º 3038/2025**

**AUTORIA:** Ver. John Wayne a pedido do vereador Túlio Neves

**ASSUNTO:** Concede a Medalha Condecorativa Brasão D'armas de Belém aos Srs. Coronel da PM Armando Conceição de Moraes e Sargento da PM Joan de Jesus Azevedo, e dá outras providências.

**PARECER FAVORÁVEL**

Considerando o que dispõe a Resolução nº15/92- Regimento Interno deste Poder Legislativo em sua alínea "a", inciso I do art. 42, devendo esta Comissão opinar sobre o aspecto constitucional, legal e regimental das proposições que tramitam nesta Casa de Leis.

Considerando ainda que, a citada Resolução, dispõe em seu inciso I do art. 84, a regulamentação, dentre outras matérias, a concessão de Títulos, Medalhas e Honrarias, bem como o § 1º do art . 85 do mesmo diploma legal.

Considerando enfim que, a proposição ora em análise atende aos requisitos exigidos pelas resoluções nº 12, de 12 de maio de 1971 e 019, 12 de abril de 2005, destacando às autoridades civis, militares, federais, estaduais, municipais e eclesiásticas ou entidades culturais, intelectuais, artísticas e demais pessoas gradas que tenham prestado o comprovadamente relevante serviços à Amazônia e, especialmente á Belém do grão Pará

Com as considerações feitas, emito o parecer favorável à concessão, devendo ser encaminhada ao soberano Plenário para sua deliberação final.

É o parecer.

Sala das Comissões Técnicas da Câmara Municipal de Belém

Vereador  
Relator

John Wayne



## COMISSÃO DE JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO

PROCESSO Nº: 2885/2025

AUTOR (A): Vereador Jorge Vaz

ASSUNTO: Concede o Título Honorífico de Cidadão de Belém a Jupiran da Silva Ramos, e dá outras providências.

### **PARECER FAVORÁVEL**

Considerando o que dispõe a Resolução nº15/92- Regimento Interno deste Poder Legislativo em sua alínea “a”, inciso I do art. 42, devendo esta Comissão opinar sobre o aspecto constitucional, legal e regimental das proposições que tramitam nesta Casa de Leis.

Considerando ainda que, a citada Resolução, dispõe em seu inciso I do art. 84, a regulamentação, dentre outras matérias, a concessão de Títulos, Medalhas e Honrarias.

Considerando enfim que, a proposição ora em análise atende aos requisitos exigidos pela Resolução nº 09/77, destacando a contribuição dos homenageados na prestação de serviços considerados extraordinários, inestimáveis e relevantes para o Município de Belém.

Sala das Comissões Técnicas da Câmara Municipal de Belém

  
Vereador  
Relator

  
Júpiter

  
Mayara Zenz



## COMISSÃO DE JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO

PROCESSO N°: 2933/2025

AUTOR (A): Vereadora Patrícia Queiroz

ASSUNTO: Concede o Diploma e a Medalha Condecorativa Benemérito Evangélico ao Pastor Messias Pinheiro Borges, e dá outras providências.

### PARECER FAVORÁVEL

Considerando o que dispõe a Resolução nº15/92- Regimento Interno deste Poder Legislativo em sua alínea “a”, inciso I do art. 42, devendo esta Comissão opinar sobre o aspecto constitucional, legal e regimental das proposições que tramitam nesta Casa de Leis.

Considerando ainda que, a citada Resolução, dispõe em seu inciso I do art. 84, a regulamentação, dentre outras matérias, a concessão de Títulos, Medalhas e Honrarias.

Considerando enfim que, a proposição ora em análise atende aos requisitos exigidos pela Resolução nº 133/02, destacando a contribuição do homenageado no trabalho de evangelização e serviços assistenciais para a valorização do ser humano, sendo assim, emito o parecer favorável a concessão devendo ser encaminhada ao soberano Plenário para sua deliberação final.

Sala das Comissões Técnicas da Câmara Municipal de Belém

*Maria Izabel Bezerra*  
Vereador  
Relator



## COMISSÃO DE JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO

PROCESSO Nº: 2932/2025

AUTOR (A): Vereadora Patrícia Queiroz

ASSUNTO: Concede o Diploma e a Medalha Condecorativa Benemérito Evangélico a Pastora Ângela Costa, e dá outras providências.

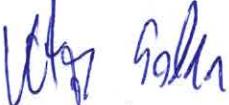
### PARECER FAVORÁVEL

Considerando o que dispõe a Resolução nº15/92- Regimento Interno deste Poder Legislativo em sua alínea "a", inciso I do art. 42, devendo esta Comissão opinar sobre o aspecto constitucional, legal e regimental das proposições que tramitam nesta Casa de Leis.

Considerando ainda que, a citada Resolução, dispõe em seu inciso I do art. 84, a regulamentação, dentre outras matérias, a concessão de Títulos, Medalhas e Honrarias.

Considerando enfim que, a proposição ora em análise atende aos requisitos exigidos pela Resolução nº 133/02, destacando a contribuição do homenageado no trabalho de evangelização e serviços assistenciais para a valorização do ser humano, sendo assim, emito o parecer favorável a concessão devendo ser encaminhada ao soberano Plenário para sua deliberação final.

Sala das Comissões Técnicas da Câmara Municipal de Belém

  
Vereador  
Relator





## COMISSÃO DE JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO

PROCESSO Nº: 2931/2025

AUTOR (A): Vereadora Patrícia Queiroz

ASSUNTO: Concede o Diploma e a Medalha Condecorativa Benemérito Evangélico ao Pastor Mário Magalhães Silva Júnior, e dá outras providências.

### PARECER FAVORÁVEL

Considerando o que dispõe a Resolução nº 15/92- Regimento Interno deste Poder Legislativo em sua alínea "a", inciso I do art. 42, devendo esta Comissão opinar sobre o aspecto constitucional, legal e regimental das proposições que tramitam nesta Casa de Leis.

Considerando ainda que, a citada Resolução, dispõe em seu inciso I do art. 84, a regulamentação, dentre outras matérias, a concessão de Títulos, Medalhas e Honrarias.

Considerando enfim que, a proposição ora em análise atende aos requisitos exigidos pela Resolução nº 133/02, destacando a contribuição do homenageado no trabalho de evangelização e serviços assistenciais para a valorização do ser humano, sendo assim, emito o parecer favorável a concessão devendo ser encaminhada ao soberano Plenário para sua deliberação final.

Sala das Comissões Técnicas da Câmara Municipal de Belém

  
Vereador  
Relator







## COMISSÃO DE JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO

PROCESSO Nº: 2930/2025

AUTOR (A): Vereadora Patrícia Queiroz

ASSUNTO: Concede o Diploma e a Medalha Condecorativa Benemérito Evangélico ao Pastor Sandro Souto Rodrigues, e dá outras providências.

### PARECER FAVORÁVEL

Considerando o que dispõe a Resolução nº15/92- Regimento Interno deste Poder Legislativo em sua alínea "a", inciso I do art. 42, devendo esta Comissão opinar sobre o aspecto constitucional, legal e regimental das proposições que tramitam nesta Casa de Leis.

Considerando ainda que, a citada Resolução, dispõe em seu inciso I do art. 84, a regulamentação, dentre outras matérias, a concessão de Títulos, Medalhas e Honrarias.

Considerando enfim que, a proposição ora em análise atende aos requisitos exigidos pela Resolução nº 133/02, destacando a contribuição do homenageado no trabalho de evangelização e serviços assistenciais para a valorização do ser humano, sendo assim, emito o parecer favorável a concessão devendo ser encaminhada ao soberano Plenário para sua deliberação final.

Sala das Comissões Técnicas da Câmara Municipal de Belém

*Mayara Bezerra*  
Vereador  
Relator

*Winn Góthi*

*Rodrigo*

*Assessor*



## COMISSÃO DE JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO

PROCESSO Nº: 2913/2025

AUTOR (A): Vereadora Patrícia Queiroz

ASSUNTO: Concede o Diploma e a Medalha Condecorativa Benemérito Evangélico ao Pastor Jonathas Adelson de Melo Martins, e dá outras providências.

### PARECER FAVORÁVEL

Considerando o que dispõe a Resolução nº15/92- Regimento Interno deste Poder Legislativo em sua alínea "a", inciso I do art. 42, devendo esta Comissão opinar sobre o aspecto constitucional, legal e regimental das proposições que tramitam nesta Casa de Leis.

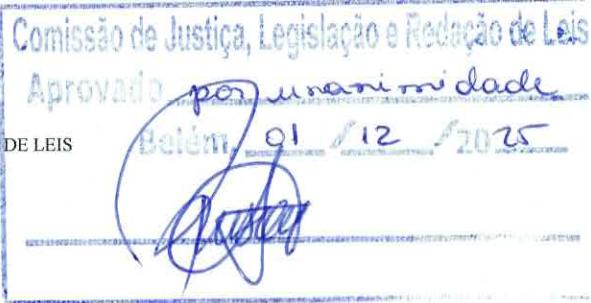
Considerando ainda que, a citada Resolução, dispõe em seu inciso I do art. 84, a regulamentação, dentre outras matérias, a concessão de Títulos, Medalhas e Honrarias.

Considerando enfim que, a proposição ora em análise atende aos requisitos exigidos pela Resolução nº 133/02, destacando a contribuição do homenageado no trabalho de evangelização e serviços assistenciais para a valorização do ser humano, sendo assim, emito o parecer favorável a concessão devendo ser encaminhada ao soberano Plenário para sua deliberação final.

Sala das Comissões Técnicas da Câmara Municipal de Belém

  
Vereador  
Relator

  
Mayara Zenz



## COMISSÃO DE JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO

PROCESSO N°: 2915/2025

AUTOR (A): Vereadora Patrícia Queiroz

ASSUNTO: Concede o Diploma e a Medalha Condecorativa Benemérito Evangélico a Pastora Lenira de Paula da Silva, e dá outras providências.

### PARECER FAVORÁVEL

Considerando o que dispõe a Resolução nº15/92- Regimento Interno deste Poder Legislativo em sua alínea "a", inciso I do art. 42, devendo esta Comissão opinar sobre o aspecto constitucional, legal e regimental das proposições que tramitam nesta Casa de Leis.

Considerando ainda que, a citada Resolução, dispõe em seu inciso I do art. 84, a regulamentação, dentre outras matérias, a concessão de Títulos, Medalhas e Honrarias.

Considerando enfim que, a proposição ora em análise atende aos requisitos exigidos pela Resolução nº 133/02, destacando a contribuição do homenageado no trabalho de evangelização e serviços assistenciais para a valorização do ser humano, sendo assim, emito o parecer favorável a concessão devendo ser encaminhada ao soberano Plenário para sua deliberação final.

Sala das Comissões Técnicas da Câmara Municipal de Belém

  
Vereador  
Relator





## COMISSÃO DE JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO

PROCESSO Nº: 2929/2025

**AUTOR (A):** Vereadora Patrícia Queiroz

**ASSUNTO:** Concede o Diploma e a Medalha Condecorativa Benemérito Evangélico a Pastora Deolinda Corrêa Baia Franco, e dá outras providências.

### PARECER FAVORÁVEL

Considerando o que dispõe a Resolução nº15/92- Regimento Interno deste Poder Legislativo em sua alínea “a”, inciso I do art. 42, devendo esta Comissão opinar sobre o aspecto constitucional, legal e regimental das proposições que tramitam nesta Casa de Leis.

Considerando ainda que, a citada Resolução, dispõe em seu inciso I do art. 84, a regulamentação, dentre outras matérias, a concessão de Títulos, Medalhas e Honrarias.

Considerando enfim que, a proposição ora em análise atende aos requisitos exigidos pela Resolução nº 133/02, destacando a contribuição do homenageado no trabalho de evangelização e serviços assistenciais para a valorização do ser humano, sendo assim, emito o parecer favorável a concessão devendo ser encaminhada ao soberano Plenário para sua deliberação final.

Sala das Comissões Técnicas da Câmara Municipal de Belém

  
**Vereador  
Relator**







## COMISSÃO DE JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO

PROCESSO Nº: 2914/2025

AUTOR (A): Vereadora Patrícia Queiroz

ASSUNTO: Concede o Diploma e a Medalha Condecorativa Benemérito Evangélico ao Pastor Benedito Ferreira Fróz, e dá outras providências.

### **PARECER FAVORÁVEL**

Considerando o que dispõe a Resolução nº15/92- Regimento Interno deste Poder Legislativo em sua alínea “a”, inciso I do art. 42, devendo esta Comissão opinar sobre o aspecto constitucional, legal e regimental das proposições que tramitam nesta Casa de Leis.

Considerando ainda que, a citada Resolução, dispõe em seu inciso I do art. 84, a regulamentação, dentre outras matérias, a concessão de Títulos, Medalhas e Honrarias.

Considerando enfim que, a proposição ora em análise atende aos requisitos exigidos pela Resolução nº 133/02, destacando a contribuição do homenageado no trabalho de evangelização e serviços assistenciais para a valorização do ser humano, sendo assim, emito o parecer favorável a concessão devendo ser encaminhada ao soberano Plenário para sua deliberação final.

Sala das Comissões Técnicas da Câmara Municipal de Belém

Vereador  
Relator

Wilton Soárez

Patrícia Queiroz



## COMISSÃO DE JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO

PROCESSO Nº: 2927/2025

AUTOR (A): Vereadora Patrícia Queiroz

ASSUNTO: Concede o Diploma e a Medalha Condecorativa Benemérito Evangélico ao Pastor Lailson Muller dos Santos Barbosa, e dá outras providências.

### PARECER FAVORÁVEL

Considerando o que dispõe a Resolução nº15/92- Regimento Interno deste Poder Legislativo em sua alínea "a", inciso I do art. 42, devendo esta Comissão opinar sobre o aspecto constitucional, legal e regimental das proposições que tramitam nesta Casa de Leis.

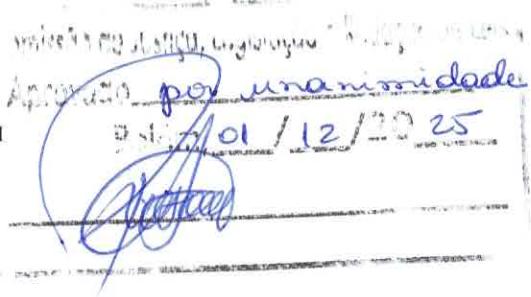
Considerando ainda que, a citada Resolução, dispõe em seu inciso I do art. 84, a regulamentação, dentre outras matérias, a concessão de Títulos, Medalhas e Honrarias.

Considerando enfim que, a proposição ora em análise atende aos requisitos exigidos pela Resolução nº 133/02, destacando a contribuição do homenageado no trabalho de evangelização e serviços assistenciais para a valorização do ser humano, sendo assim, emito o parecer favorável a concessão devendo ser encaminhada ao soberano Plenário para sua deliberação final.

Sala das Comissões Técnicas da Câmara Municipal de Belém

  
Vereador  
Relator

Mauricio Belém



## COMISSÃO DE JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO

PROCESSO N.º 2822/25

AUTOR (A): Felipe Vinagre

ASSUNTO: Concede o Título Honorífico de Cidadã de Belém à Senhora Maria Beatriz Mandelert Padovani, e dá op.

### PARECER FAVORÁVEL

Considerando o que dispõe a Resolução nº 15/92- Regimento Interno deste Poder Legislativo em sua alínea “a”, inciso I do art. 42, devendo esta Comissão opinar sobre o aspecto constitucional, legal e regimental das proposições que tramitam nesta Casa de Leis.

Considerando ainda que, a citada Resolução, dispõe em seu inciso I do art. 84, a regulamentação, dentre outras matérias, a concessão de Títulos, Medalhas e Honrarias, bem como o §1º do art. 85 do mesmo diploma legal.

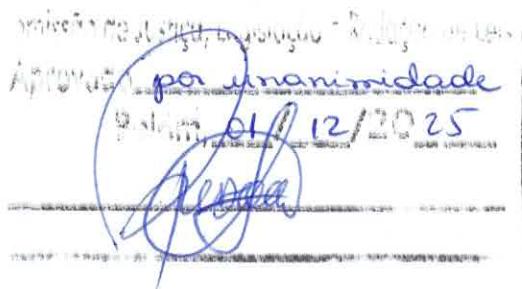
Considerando enfim que, a proposição ora em análise atende aos requisitos exigidos pela Resolução nº 09/77, destacando a contribuição da homenageada na prestação de serviços considerados extraordinários, inestimáveis e relevantes para o Município de Belém, emito o parecer favorável a concessão devendo ser encaminhada ao soberano Plenário para sua deliberação final.

Sala das Comissões Técnicas da Câmara Municipal de Belém

Vereador  
Relator

Willy Góes

Jayara Zemug



## COMISSÃO DE JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO

PROCESSO N.º 2852/25

AUTOR (A): Michell Durans

ASSUNTO: Concede o Título Honorífico de Honra ao Mérito ao Senhor José Francisco de Jesus Pantoja Pereira, e dá op.

### PARECER FAVORÁVEL

Considerando o que dispõe a Resolução n° 15/92- Regimento Interno deste Poder Legislativo em sua alínea “a”, inciso I do art. 42, devendo esta Comissão opinar sobre o aspecto constitucional, legal e regimental das proposições que tramitam nesta Casa de Leis.

Considerando ainda que, a citada Resolução, dispõe em seu inciso I do art. 84, a regulamentação, dentre outras matérias, a concessão de Títulos, Medalhas e Honrarias, bem como o § 1º do art. 85 do mesmo diploma legal.

Considerando enfim que, a proposição ora em análise atende aos requisitos exigidos pela Resolução n° 09/77, destacando a contribuição do homenageado na prestação de serviços considerados extraordinários, inestimáveis e relevantes para o Município de Belém, sendo assim, emito o parecer favorável à concessão, devendo ser encaminhada ao soberano Plenário para sua deliberação final.

É o parecer.

Sala das Comissões Técnicas da Câmara Municipal de Belém

Vereador  
Relator

fayara@senad.br.

**COMISSÃO DE JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO**

**PROCESSO N.º 2857/25**

**AUTOR (A):** Michell Durans

**ASSUNTO:** Concede o Diploma Neuton Miranda ao Sindicato dos Empregados no Comércio e Serviços do Estado do Pará – SEC Pará, e dá op.

versão da Ata, em que os membros da comissão votaram por unanimidade  
P.S. 12/12/2025  
Assinatura

**PARECER FAVORÁVEL**

Considerando o que dispõe a Resolução n°15/92- Regimento Interno deste Poder Legislativo em sua alínea “a”, inciso I do art. 42, devendo esta Comissão opinar sobre o aspecto constitucional, legal e regimental das proposições que tramitam nesta Casa de Leis.

Considerando ainda que, a citada Resolução, dispõe em seu inciso I do art. 84, a regulamentação, dentre outras matérias, a concessão de Títulos, Medalhas e Honrarias, bem como o § 1º do art. 85 do mesmo diploma legal.

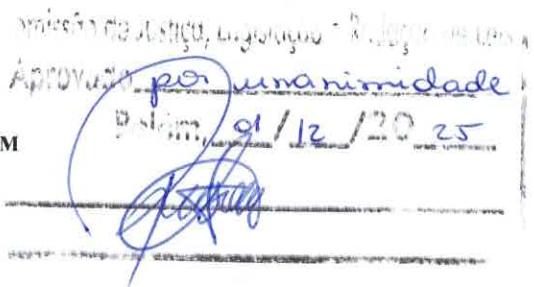
Considerando enfim que, a proposição ora em análise atende aos requisitos exigidos pela Resolução n° 112/15, destacando a contribuição do homenageado na promoção e preservação dos direitos sociais, individuais e coletivos, à habitação e regularização fundiária neste município, e extensivo ao estado do Pará.

Sendo assim, emito o parecer favorável a concessão devendo ser encaminhada ao soberano Plenário para sua deliberação final.

Sala das Comissões Técnicas da Câmara Municipal de Belém

Vereador  
Relator

*Micell Durans* *Wagner Góes*  
*Mayara Zemmelj*



## COMISSÃO DE JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO

PROCESSO N.º 2790/25

AUTOR (A): Zezinho Lima

ASSUNTO: Concede o Título Honorífico de Honra ao Mérito ao Senhor Francisco Carlos Maia Campos Junior, e dá op.

### PARECER FAVORÁVEL

Considerando o que dispõe a Resolução n° 15/92- Regimento Interno deste Poder Legislativo em sua alínea “a”, inciso I do art. 42, devendo esta Comissão opinar sobre o aspecto constitucional, legal e regimental das proposições que tramitam nesta Casa de Leis.

Considerando ainda que, a citada Resolução, dispõe em seu inciso I do art. 84, a regulamentação, dentre outras matérias, a concessão de Títulos, Medalhas e Honrarias, bem como o § 1º do art. 85 do mesmo diploma legal.

Considerando enfim que, a proposição ora em análise atende aos requisitos exigidos pela Resolução n° 09/77, destacando a contribuição do homenageado na prestação de serviços considerados extraordinários, inestimáveis e relevantes para o Município de Belém, sendo assim, emito o parecer favorável à concessão, devendo ser encaminhada ao soberano Plenário para sua deliberação final.

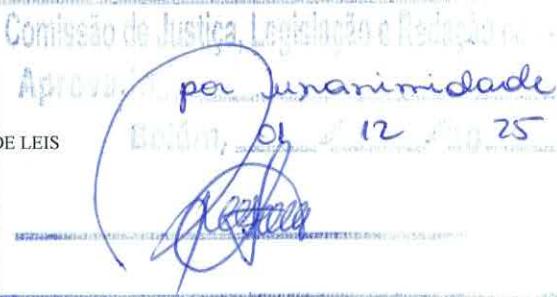
É o parecer.

Sala das Comissões Técnicas da Câmara Municipal de Belém

  
J. Ayarabluz  
Vereador  
Relator

W.H. Gólio

M. Júnior



## COMISSÃO DE JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO

PROCESSO Nº: 2869/2025

AUTOR (A): Vereador Zezinho Lima

ASSUNTO: Concede o Título Honorífico de Honra ao Mérito ao Sr. Eder Almeida Furtado Júnior, e dá outras providências.

### PARECER FAVORÁVEL

Considerando o que dispõe a Resolução nº15/92- Regimento Interno deste Poder Legislativo em sua alínea “a”, inciso I do art. 42, devendo esta Comissão opinar sobre o aspecto constitucional, legal e regimental das proposições que tramitam nesta Casa de Leis.

Considerando ainda que, a citada Resolução, dispõe em seu inciso I do art. 84, a regulamentação, dentre outras matérias, a concessão de Títulos, Medalhas e Honrarias.

Considerando enfim que, a proposição ora em análise atende aos requisitos exigidos pela Resolução nº 09/77, destacando a contribuição dos homenageados na prestação de serviços considerados extraordinários, inestimáveis e relevantes para o Município de Belém.

Sala das Comissões Técnicas da Câmara Municipal de Belém

Willy Golla  
Vereador  
Relator

Júlio Cesar

**COMISSÃO DE JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO**

**PROCESSO N.º 2957/25**

**AUTOR (A): Zezinho Lima**

**ASSUNTO: Concede o Título Honorífico de Cidadão de Belém ao Comandante do Bope  
do estado do Rio de Janeiro, Tenente-Coronel Marcelo Corbage e dá op.**

**PARECER FAVORÁVEL**

Considerando o que dispõe a Resolução nº 15/92- Regimento Interno deste Poder Legislativo em sua alínea “a”, inciso I do art. 42, devendo esta Comissão opinar sobre o aspecto constitucional, legal e regimental das proposições que tramitam nesta Casa de Leis.

Considerando ainda que, a citada Resolução, dispõe em seu inciso I do art. 84, a regulamentação, dentre outras matérias, a concessão de Títulos, Medalhas e Honrarias, bem como o § 1º do art . 85 do mesmo diploma legal.

Considerando enfim que, a proposição ora em análise atende aos requisitos exigidos pela Resolução nº 09/77, destacando a contribuição do homenageado na prestação de serviços considerados extraordinários, inestimáveis e relevantes para o Município de Belém, sendo assim, emito o parecer favorável a concessão devendo ser encaminhada ao soberano Plenário para sua deliberação final.

Sala das Comissões Técnicas da Câmara Municipal de Belém.

  
Wtr. Góes  
Vereador (a)  
Relator (a)



## COMISSÃO DE JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO

PROCESSO Nº: 2916/2025

AUTOR (A): Vereadora Patrícia Queiroz

ASSUNTO: Concede o Diploma e a Medalha Condecorativa Benemérito Evangélico ao Pastor Tahú Lacerda Marciel, e dá outras providências.

### PARECER FAVORÁVEL

Considerando o que dispõe a Resolução nº15/92- Regimento Interno deste Poder Legislativo em sua alínea “a”, inciso I do art. 42, devendo esta Comissão opinar sobre o aspecto constitucional, legal e regimental das proposições que tramitam nesta Casa de Leis.

Considerando ainda que, a citada Resolução, dispõe em seu inciso I do art. 84, a regulamentação, dentre outras matérias, a concessão de Títulos, Medalhas e Honrarias.

Considerando enfim que, a proposição ora em análise atende aos requisitos exigidos pela Resolução nº 133/02, destacando a contribuição do homenageado no trabalho de evangelização e serviços assistenciais para a valorização do ser humano, sendo assim, emito o parecer favorável a concessão devendo ser encaminhada ao soberano Plenário para sua deliberação final.

Sala das Comissões Técnicas da Câmara Municipal de Belém

  
Vereador  
Relator

  
Mayara Belenz



2056, 27.08.25, 14h15



ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM  
MANDATO VEREADORA MARINOR BRITO

PROJETO DE LEI N° /2025

*"Reconhece no Município de Belém como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial o Festival Psica"*

Senhor (a) Presidente,  
Senhoras Vereadoras,  
Senhores Vereadores:

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica reconhecido como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Município de Belém, a Festival Psica"

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

*Plenário Jornalista Laércio Barbalho, 27 de agosto de 2025.*

*marinor brt*  
**MARINOR BRITO**  
VEREADORA DE BELÉM.  
LÍDER PSOL.



**ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM  
MANDATO VEREADORA MARINOR BRITO**

## **JUSTIFICATIVA**

### **Psica: patrimônio vivo da cultura amazônica**

#### **Origens periféricas: da feira à criação de um movimento**

O Festival Psica nasceu em 2012, na periferia da Região Metropolitana de Belém, a partir da visão dos irmãos **Gerson Júnior e Jeft Dias**, filhos de feirante e criados no ambiente popular da Cidade Nova 4, em Ananindeua. Foi ali, entre bancas de CDs e coletâneas de brega gravadas em casa, que os dois se conectaram com a música e a diversidade cultural que moldariam suas trajetórias. Essa escola popular – onde conviviam rock, brega, guitarrada, tecnobrega e tantas outras expressões – se transformou no alicerce do que viria a ser o Psica: um festival decolonial, enraizado na Amazônia, que nasce das bordas para se projetar ao mundo.

#### **Do underground ao maior festival da Amazônia**

O Psica começou de forma independente, financiado por vaquinhas entre amigos, cartões de crédito emprestados e o trabalho coletivo de artistas e produtores locais. Durante anos, foi realizado na “garra”, até conquistar apoiadores e patrocinadores.

Hoje, é o **maior festival multicultural do Norte do Brasil** e um dos mais influentes do país. Em 2024, reuniu cerca de **100 mil pessoas** em Belém, com dezenas de shows gratuitos na Cidade Velha e programações no Estádio do Mangueirão, consolidando-se como uma plataforma que movimenta a economia criativa da Amazônia.

Por seus palcos já passaram nomes como **Elza Soares, Gilberto Gil, Alcione, Jorge Ben Jor, Karol Conká, Luedji Luna, MC Carol, Ludmilla e Pablo Vittar**, sempre em diálogo com a música cabocla, preta e indígena da região.

#### **Cultura preta, indígena e amazônica no centro**





**ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM  
MANDATO VEREADORA MARINOR BRITO**

Mais do que um festival, o Psica é um ato político. Sua curadoria prioriza o **protagonismo de artistas pretos, indígenas, periféricos, LGBTQIAPN+ e PCDs**, reverenciando as tradições da Amazônia – como o carimbó, o tecnobrega e as aparelhagens – e articulando conexões pan-amazônicas com artistas e narrativas de outros países da região.

A inspiração no movimento **neocabano** marca a vocação do festival para a decolonialidade, reafirmando que o Norte não é margem, mas centro da cultura brasileira.

**Inclusão e acessibilidade: referência nacional**

O Psica tornou-se referência em **inclusão e acessibilidade**. É o festival brasileiro que mais destinou ingressos gratuitos a pessoas trans, travestis e não-binárias — em 2024, foram **539 passaportes, 1.078 ingressos** ao todo — política consolidada desde 2021 em parceria com a **Rede Paraense de Pessoas Trans**.

Também é pioneiro em acessibilidade 360º: intérpretes de Libras em todos os palcos, salas de descompressão para neurodivergentes, audiodescrição via QR Code, banheiros acessíveis, kits sensoriais (óculos fotossensíveis, abafadores de ruído). Só em 2024, o festival recebeu **280 pessoas com deficiência e 205 acompanhantes**, com uma equipe de mais de 40 profissionais especializados em acolhimento.

Essas práticas colocam o Psica entre os festivais mais diversos e inclusivos do país, garantindo que públicos historicamente excluídos da cena cultural sejam protagonistas.

**Sustentabilidade e compromisso ESG**

O Psica é também um festival de **inovação socioambiental**, que incorpora a agenda ESG como eixo estruturante.





**ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM  
MANDATO VEREADORA MARINOR BRITO**

Em 2024, adotou um setor institucional exclusivo para sustentabilidade e inclusão. Entre as ações ambientais: distribuição de **3.600 bituqueiras individuais**, coleta seletiva com quase **2 toneladas de resíduos reciclados**, press kits produzidos com redes reaproveitadas e produtos da sociobioeconomia amazônica, além do cálculo e compensação da **pegada de carbono**, com meta de alcançar neutralidade em suas emissões.

Na economia criativa, a feira gastronômica e criativa prioriza **mulheres, negras, indígenas e periféricas** — 80% das expositoras eram mulheres, 60% negras — fomentando autonomia financeira e protagonismo comunitário.

#### **Reconhecimento nacional e internacional**

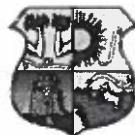
A trajetória de Gerson Júnior e Jeft Dias já ultrapassou fronteiras. Em 2023, ambos foram incluídos na **PowerList 100**, lista das personalidades negras mais influentes da lusofonia (ao lado de nomes de Angola, Cabo Verde, Moçambique e Portugal).

Em 2025, o Psica foi consagrado com o **Prêmio Sim à Igualdade Racial**, promovido pelo Instituto Identidades do Brasil (ID\_BR), na categoria **Trajetória Empreendedora**.

O reconhecimento valoriza o impacto do festival na geração de emprego, no fortalecimento da cultura preta amazônica e na construção de um Brasil mais justo e igualitário.

No futebol, o Psica firmou uma parceria inédita com a **Tuna Luso**, implementando a lista **TransFree** em partidas oficiais, reforçando que inclusão e diversidade também pertencem ao esporte.

#### **Um patrimônio do Pará para o Brasil**



**ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM  
MANDATO VEREADORA MARINOR BRITO**

Mais que um festival, o Psica é uma **plataforma cultural, social e ambiental**, que promove pertencimento, autoestima e transformação em uma das regiões mais estratégicas do planeta.

Nascido do improviso da feira, consolidado pela força da juventude periférica, e hoje celebrado nacional e internacionalmente, o Psica é **patrimônio vivo da cultura amazônica**.

Reconhecer o Psica como patrimônio do Pará é reconhecer a centralidade da Amazônia na cultura brasileira, a potência criativa de seus povos e a urgência de fortalecer um movimento que é, ao mesmo tempo, celebração e resistência.

*marinor brt*  
**MARINOR BRITO**  
VEREADORA DE BELÉM.  
**LÍDER PSOL.**



2425, 23.09.23 09h37

ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM  
BANCADA DO PSOL

  
Presidente

PROJETO DE LEI N° /2025.

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir o Observatório Padre Júlio Lancellotti de Vigilância Socioassistencial, vinculado ao Conselho Municipal de Assistência Social de Belém, e dá outras providências.*

Senhor (a) Presidente,  
Senhoras Vereadoras,  
Senhores Vereadores,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Observatório Padre Júlio Lancellotti de Vigilância Socioassistencial, vinculado ao Conselho Municipal de Assistência Social de Belém, com a finalidade de monitorar, avaliar e propor políticas públicas de enfrentamento à fome, à pobreza, às desigualdades sociais e à violação de direitos de grupos em situação de vulnerabilidade, em especial pessoas em situação de rua e idosos.

**Art. 2º** O Observatório terá como objetivos:

- I – Coletar, sistematizar e analisar dados referentes à insegurança alimentar, à pobreza, à exclusão social e às violações de direitos em Belém;
- II – Subsidiar a formulação, implementação e monitoramento de políticas públicas de assistência social e segurança alimentar;
- III – Promover a articulação entre órgãos públicos, universidades, institutos de pesquisa e entidades da sociedade civil;
- IV – Propor estratégias de prevenção e superação da fome, da pobreza e das desigualdades sociais no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
- V – Acompanhar de forma específica a situação das pessoas em situação de rua e dos idosos, garantindo a promoção de direitos, proteção social e inclusão cidadã.

**Art. 3º** O Observatório será composto de forma paritária, sob a coordenação do Conselho Municipal de Assistência Social de Belém, podendo contar com a participação de:

Gabinete da Vereadora Marinor Brito.  
Tv. Curuzú, 1755 - Marco, Belém - PA, 66093-802, 1º andar.  
E-mail: vereadoramarinorbrito@gmail.com





**ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM  
BANCADA DO PSOL**

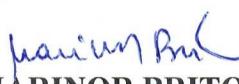
- I – representantes de órgãos do Poder Público Municipal, Estadual e Federal;
- II – universidades, institutos de pesquisa e centros acadêmicos;
- III – organizações da sociedade civil;
- IV – órgãos de controle e defesa de direitos, como o Ministério Público e a Defensoria Pública.

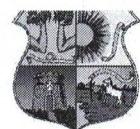
**Art. 4º** O Observatório poderá firmar convênios, parcerias e termos de cooperação técnica com instituições públicas e privadas, nacionais e internacionais, visando ao fortalecimento de suas atividades.

**Art. 5º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

*Plenário Câmara Municipal de Belém, 23 de setembro de 2025.*

  
**MARINOR BRITO**  
VEREADORA DE BELÉM  
LÍDER PSOL



**ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM  
BANCADA DO PSOL**

**JUSTIFICATIVA**

A presente proposição busca homenagear a trajetória do Padre Júlio Lancellotti, símbolo nacional da luta contra a fome, a miséria e a exclusão social, ao mesmo tempo em que responde a uma necessidade concreta da cidade de Belém.

De acordo com o Relatório das Nações Unidas sobre o Estado da Insegurança Alimentar Mundial (SOFI 2024), a fome ainda afeta milhões de brasileiros, e o Pará se destaca negativamente como o estado com maior proporção de domicílios em situação de insegurança alimentar moderada ou grave, alcançando 20,3% das famílias.

Dados da PNAD/IBGE (2022) apontam que 45,9% dos amazônidas vivem em situação de pobreza, refletindo a urgência da formulação de políticas públicas eficazes de segurança alimentar e assistência social.

Entre os grupos mais impactados, destacam-se as pessoas em situação de rua, que enfrentam a fome, a falta de abrigo e a exclusão cotidiana, e os idosos, que sofrem com a ausência de políticas específicas de proteção, cuidados e segurança alimentar.

O Observatório Padre Júlio Lancellotti de Vigilância Socioassistencial permitirá ao Município de Belém criar uma estrutura permanente de monitoramento e avaliação, promovendo integração entre poder público, academia, sociedade civil e órgãos de defesa de direitos, ampliando a capacidade de resposta às desigualdades e assegurando maior proteção às populações vulneráveis.

Assim, trata-se de uma medida estratégica e necessária para enfrentar um dos maiores desafios sociais de nossa cidade, ao mesmo tempo em que presta justa homenagem a uma das maiores referências na luta pela dignidade humana no Brasil.

2027, 2025,



**AUGUSTO**  
VEREADOR

*Câmara Municipal de Belém  
Gabinete do Vereador Augusto Santos – Republicanos  
3º SECRETÁRIO*

  
**Presidente**

**PROJETO DE LEI N.º /2025**

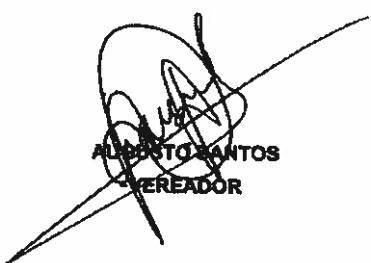
**Reconhece o Instituto Zenkai como entidade de utilidade pública no Município de Belém e dá outras providências.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM estatui e a mesa promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica reconhecido como entidade de utilidade pública municipal o Instituto Zenkai, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no Município de Belém, Estado do Pará.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salão Plenário Lameira Bittencourt, em 01 de setembro de 2025.

  
ALBERTO SANTOS  
VEREADOR



### **JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei reconhece o Instituto Zenkai como entidade de utilidade pública municipal, diante de sua comprovada atuação social, esportiva e cultural no Distrito de Mosqueiro, em Belém/PA.

Iniciado em 2022 e fundado oficialmente em 2024, o Instituto nasceu da visão do Sensei Kalel Zavitoski e do Sr. Ribamar Mendes, com apoio de Dra. Anaiza Bitencourt e D. Ana Lúcia Fernandes, para acolher e transformar vidas por meio do esporte, cidadania e inclusão. **Trata-se de uma instituição sem fins lucrativos, comprometida exclusivamente com o bem-estar e o desenvolvimento da comunidade.**

Com sede na Travessa Siqueira Mendes, o Instituto atende mais de 50 pessoas entre crianças, jovens e adultos, oferecendo karatê e capoeira como principais atividades. O karatê, carro-chefe do projeto, já formou atletas premiados em campeonatos estaduais e nacionais, projetando Mosqueiro no cenário esportivo. A capoeira fortalece a cultura e promove ritmo, identidade e convivência.

Referência em inclusão social, o Instituto atende crianças a partir de 3 anos e acolhe pessoas neurodivergentes em ambiente de respeito e diversidade. Além do esporte, desenvolve cursos, oficinas e atividades culturais que estimulam talentos, fortalecem famílias e criam oportunidades.

Reconhecer o Instituto Zenkai como entidade de utilidade pública municipal significa valorizar um trabalho voluntário e solidário que transforma vidas diariamente, ampliando horizontes para as futuras gerações.

Diante do exposto, e considerando os relevantes serviços prestados ao Município de Belém, contamos com o apoio dos (das) nobres vereadores (as) para a aprovação do presente Projeto de Lei.



2564, 30.09.25, 14h20

Projeto de Decreto Legislativo Nº \_\_\_\_/2025

  
Presidente

Concede a Medalha Vereador Clodomir Grande Colino ao senhor Deputado Estadual Victor Orenge Dias e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Belém estatui, e a Mesa Diretora promulga e publica o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** Fica concedido a Medalha Vereador Clodomir Grande Colino ao Deputado Estadual, Victor Orenge Dias.

**Art. 2º** A honraria de que trata o presente Decreto Legislativo será entregue em Sessão Especial, a realizar-se no Salão do Plenário da Câmara Municipal de Belém, em dia e hora previamente designados.

**Art. 3º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Belém, 29 de setembro de 2025.

  
FELIPE VINAGRE  
VEREADOR DE BELÉM



## JUSTIFICATIVA

A presente proposição de Decreto Legislativo tem por objetivo conceder honraria ao Senhor **Victor Orenge Dias**, deputado estadual licenciado e atual Secretário de Ciência, Tecnologia, Educação Superior, Profissional e Tecnológica (Sectet), pelos relevantes serviços prestados à educação no Estado do Pará e, em especial, no município de Belém.

À frente da Sectet, o Secretário Victor Dias tem liderado uma transformação significativa na política educacional e de qualificação profissional, garantindo acesso democrático à formação e elevando o nível de competitividade da mão de obra paraense. Sob sua gestão, o programa Capacita COP30 tornou-se referência nacional, alcançando a expressiva marca de mais de 25 mil certificações em áreas estratégicas como turismo, gastronomia, infraestrutura e sustentabilidade.

Outro marco de sua atuação é a ampliação do Programa Forma Pará, que já ofertou mais de 10 mil vagas em cursos de graduação em parceria com universidades públicas, ampliando de maneira inédita o acesso ao ensino superior em todas as regiões do Estado, beneficiando inclusive o município de Belém.

No município de Belém, a atuação da Sectet, em parceria com instituições locais, possibilitou a abertura de centenas de vagas presenciais e a oferta de cursos de capacitação a distância, ampliando o acesso da população à formação profissional. Esse esforço evidencia o compromisso do homenageado com a descentralização e a democratização da educação.

Além dos números expressivos, a gestão do Secretário Victor Dias tem se destacado pela visão estratégica de integrar ciência, tecnologia e educação às demandas contemporâneas, preparando o Estado para grandes eventos, como a COP30, e para os desafios futuros do desenvolvimento sustentável.

Diante desse conjunto de realizações, torna-se inquestionável o mérito do deputado estadual e Secretário Victor

Dias em receber esta honraria, não apenas como reconhecimento individual, mas como símbolo do esforço coletivo em prol da educação transformadora, da qualificação cidadã e do fortalecimento institucional do Pará e de Belém.



FELIPE VINAGRE  
VEREADOR DE BELÉM



Presidente

2790, 22.10.2025, 09h31

peça de peças

peça de peças

Presidente

**PROJETO DE DECRETO LEVISLATIVO Nº 010/2025**

Concede o TITULO HONOROFICO DE HONRA AO MERITO, ao Sr. FRANCISCO CARLOS MAIA CAMPOS JUNIOR, pelos relevantes serviços ao Município de Belém/ PA.

O presidente da câmara municipal de Belém, faz saber que o Plenário aprova em comissão executiva promulga e sanciona e publica o seguinte Decreto Legislativo:

Art: 1º Fica concedido Titulo Honorifico de Cidadão de Belém ao Sr. FRANCISCO CARLOS MAIA CAMPOS JUNIOR, pelo reconhecimento de suas atividades de Segurança Pública principalmente nas arias limítrofes de Ananindeua com Belém.

Art: 2º Fica estabelecido a data determinada pela Comissão Executiva para entrega do referido título.

Art: 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Belém/PA, 22/10/2025.

JOSE MARIA DE LIMA Assinado de forma digital por  
SEGUNDO:40162770  
278  
JOSE MARIA DE LIMA  
SEGUNDO:40162770278  
Dados: 2025.10.20 13:17:40 -03'00'

**José Maria de Lima Segundo**  
**(Zezinho Lima)**  
**Vereador-PL**



### JUSTIFICATIVA

Tenho a Honra de encaminhar para apreciação desta Casa de Leis, o Decreto

Legislativo que concede, **TITULO HONOROFICO DE HONRA AO MERITO**, ao **Sr. FRANCISCO CARLOS MAIA CAMPOS JUNIOR**, pelo reconhecimento de suas atividades de Segurança Pública principalmente nas áreas limítrofes dos municípios de Ananindeua e Belém Tais como no abro da segurança pública.

### BIOGRAFIA

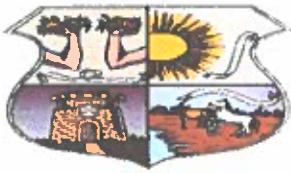
Francisco Carlos Maia Campos Júnior, nome de Guerra MAIA, 39 anos, formado em Educação física, Designer Gráfico, 8º semestre de Direito. Casado, com a Yasmin Maia, tenho uma filha de 5 anos chamada Linda Maia.

Entrei na Guarda Municipal de Ananindeua em 2011, dentro da Guarda fui um dos elaboradores do Estatuto Geral da Guarda de Ananindeua, fui criador do Grupamento de moto patrulhamento RONDAN, fui comandante desse Grupamento. E aí logo dos anos busquei sempre melhorar a instituição Guarda Municipal. E hoje sou o comandante da Guarda Municipal que hoje é chamada de Polícia Municipal de Ananindeua, o qual sou o autor do projeto da mudança de nomenclatura.

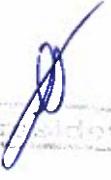
### **DOCUMENTOS DO HOMENAGIADO**

Nome: **FRANCISCO CARLOS MAIA CAMPOS JUNIOR.**

- 1- RG: 4710477 PC PA
- 2- CPF: 845.753.102-63
- 3- ENDEREÇO:
- 4- TELEFONE DO HOMENAGIADO: (91)981445782
- 5- EMAIL:



28/09/2025, 10h11

Presidente

Estado do Pará  
Câmara Municipal de Belém  
Vereador Pablo Farah - MDB

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2025**

Concede a Medalha Ecológica ao Senhor Rodrigo Hühn, para pessoa que prestou relevantes serviços à Ecologia e ao Meio Ambiente no Município de Belém e dá Outras Providências.

A Câmara Municipal de Belém estatui e a Mesa promulga e publica o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** - Fica concedida a **Medalha Ecológica** ao Senhor **Rodrigo Hühn**, para pessoa que prestou relevantes serviços à Ecologia e ao Meio Ambiente no Município de Belém.

**Art. 2º** - A Honraria de que se trata o presente **Decreto Legislativo**, será entregue em Sessão Solene, a realizar-se no Plenário da Câmara Municipal de Belém, em dia e hora previamente designados.

**Art. 3º** - Este **Decreto Legislativo** entra em vigor na Data de Sua Publicação.

Câmara Municipal de Belém, Salão Plenário Vereador Lameira Bittencourt, 15 de Outubro de 2025.

Respeitosamente.

  
Vereador Pablo Farah - MDB



Estado do Pará  
Câmara Municipal de Belém  
Vereador Pablo Farah - MDB

---

## **JUSTIFICATIVA**

**Rodrigo Hühn** é Publisher e empreendor com mais de 30 anos de atuação no Jornalismo e em iniciativas de impacto Socio Ambiental na Amazônia.

Fundador da Editora Círios, responsável por Títulos como a Revista Amazônia - única Revista impressa mensal dedicada ao meio ambiente e à sustentabilidade no Brasil , a Pará + e a Círios de Nazaré.

É também idealizador e Presidente do Instituto Amazônia **TEC**, que desde 2015 leva tecnologias de Educação, Energia Renováveis e Saúde a Comunidades remotas da Floresta.

Co-fundador da **Flex Stone**, tecnologia patenteada que transforma resíduos plásticos em novos materiais de construção, atua na promoção da economia circular e no fortalecimento de Cooperativas locais. Reconhecido por conectar inovação, comunicação e desenvolvimento sustentável.

Câmara Municipal de Belém, Salão Plenário Vereador Lameira Bittencourt, 15 de Outubro de 2025.

Respeitosamente.

Vereador Pablo Farah - MDB



2822, 22.10.25, 10430

Projeto de Decreto Legislativo Nº \_\_\_\_/2025



Concede o Título Honorífico de Cidadão de Belém ao Sra.  
**Maria Beatriz Mandelert Padovani** e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Belém estatui, e a Mesa Diretora promulga e publica o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão de Belém ao empresário, Sra. Maria Beatriz Mandelert Padovani.

**Art. 2º** A honraria de que trata o presente Decreto Legislativo será entregue em Sessão Especial, a realizar-se no Salão do Plenário da Câmara Municipal de Belém, em dia e hora previamente designados.

**Art. 3º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Belém, 21 de Outubro de 2025.

  
FELIPE VINAGRE  
VEREADOR DE BELÉM



## JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por finalidade conceder o **Título de Cidadã de Belém à Senhora Maria Beatriz Mandelert Padovani**, em reconhecimento à sua relevante e contínua contribuição para o fortalecimento da educação no município de Belém e no Estado do Pará.

A homenageada é **Mestre em Gestão e Desenvolvimento Regional** pela Universidade de Taubaté (UNITAU) e **Graduada em Direito** pelo Centro Universitário das Faculdades Metropolitanas Unidas (FMU), possuindo trajetória consolidada como **educadora, gestora e formuladora de políticas públicas educacionais**.

Atualmente, exerce funções de grande relevância: **Conselheira do Conselho Municipal de Educação de Belém, Vice-Presidente do Conselho Estadual de Educação do Pará, Presidente do Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino Particulares do Estado do Pará (SINEPE/PA) e Coordenadora do Pronatec na Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Superior, Profissional e Tecnológica (SECTET)**.

Sua atuação incansável contribuiu diretamente para o **planejamento, regulação e aprimoramento das políticas públicas educacionais**, participando da **Comissão Multidisciplinar de Sistematização e Relatoria do Plano Municipal de Educação de Belém (2014-2024)**, instrumento essencial para o avanço das metas de qualidade e equidade na educação básica.

Ao longo de sua trajetória, a professora Beatriz Padovani participou de inúmeros fóruns, congressos e plenárias nacionais de conselhos de educação, contribuindo para o debate sobre o Sistema Nacional de Educação, a valorização docente, a formação de professores e a educação inclusiva. Entre suas produções acadêmicas, destacam-se estudos e publicações sobre políticas públicas educacionais e a formação de profissionais da educação, temas fundamentais para o desenvolvimento social e humano.

Diante desse percurso exemplar, a concessão do **Título de Cidadã de Belém à Senhora Maria Beatriz Mandelert Padovani** representa um justo reconhecimento a uma mulher cuja trajetória honra o magistério e reafirma o compromisso com a formação cidadã e o desenvolvimento educacional de nossa capital.



FELIPE VINAGRE  
VEREADOR DE BELÉM



2823, 22.10.21, 10h30

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº \_\_\_\_/2025**

  
Presidente

Institui, no âmbito da Câmara Municipal de Belém, o Diploma de Mérito Amigo da Ciência e da Tecnologia e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Belém decreta:

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Belém, o Diploma de Mérito Amigo da Ciência e da Tecnologia, destinado a homenagear pessoas físicas ou jurídicas que se destacarem em ações, projetos, pesquisas ou iniciativas voltadas à promoção da ciência, da inovação e do desenvolvimento tecnológico no Município de Belém.

**Art. 2º** O Diploma de Mérito Amigo da Ciência e da Tecnológica será concedido anualmente, mediante indicação de qualquer Vereador, devidamente fundamentada, e aprovação do Plenário da Câmara Municipal.

**Art. 3º** Para a concessão do diploma, a indicação deverá ser acompanhada das seguintes informações:

- I – nome completo da pessoa física indicada, ou razão social da entidade, instituição ou empresa;
- II – dados de identificação, tais como endereço, telefone e, quando cabível, CNPJ ou CPF;
- III – área de atuação e breve histórico das atividades desenvolvidas, com destaque para ações e contribuições relevantes no campo científico e tecnológico;
- IV – justificativa da indicação, demonstrando o mérito e a relevância do trabalho realizado para o desenvolvimento da ciência e da tecnologia em Belém.

**Art. 4º** O diploma poderá ser concedido a:

- I – pesquisadores, professores, cientistas e profissionais que contribuam para o avanço do conhecimento científico e tecnológico;
- II – instituições de ensino, centros de pesquisa, empresas e organizações que incentivem a inovação, a produção científica e o uso de novas tecnologias;
- III – pessoas físicas ou jurídicas que apoiem ou patrocinem projetos, eventos ou programas voltados à difusão da ciência e da tecnologia.





**Art. 5º** A entrega do diploma será realizada em sessão solene, em data definida pela Mesa Diretora, preferencialmente no mês de outubro, em alusão ao Dia Nacional da Ciência e da Tecnologia.

**Art. 6º** A confecção e entrega do diploma correrão às expensas da Câmara Municipal de Belém, observadas as normas orçamentárias e administrativas vigentes.

**Art. 7º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, 22 de outubro de 2025.

  
FELIPE VINAGRE  
VEREADOR DE BELÉM



## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução tem por finalidade instituir, no âmbito da Câmara Municipal de Belém, o *Diploma de Mérito Amigo da Ciência e da Tecnologia*, destinado a reconhecer pessoas e instituições que contribuem de forma relevante para o desenvolvimento científico e tecnológico do município.

A iniciativa busca valorizar pesquisadores, professores, empreendedores e entidades que, por meio de suas ações e projetos, promovem a inovação, o uso de novas tecnologias e a difusão do conhecimento, demonstrando compromisso com o futuro de Belém e com a construção de uma sociedade mais preparada para os desafios contemporâneos.

Ao reconhecer essas contribuições, o Poder Legislativo estimula o engajamento de mais cidadãos e organizações em atividades voltadas à ciência e à tecnologia, fortalecendo a cultura da pesquisa e da inovação no âmbito municipal.

Dessa forma, o diploma proposto expressa o reconhecimento da Câmara Municipal àqueles que, com dedicação e trabalho, impulsionam o avanço científico e tecnológico e colaboram para o desenvolvimento de nossa cidade.

Por tais razões, conto com o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação desta importante iniciativa.

FELIPE VINAGRE  
VEREADOR DE BELÉM

2852, 22.10.23, 15h06



ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM  
GABINETE DO VEREADOR MICHELL DURANS

J. W. H. D.  
Presidente

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº /2025

CONCEDE O TÍTULO HONORÍFICO DE  
“HONRA AO MÉRITO” AO SENHOR JOSÉ  
FRANCISCO DE JESUS PANTOJA PEREIRA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM estatui e a Mesa promulga e publica  
o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

**Art. 1º** Fica concedido, nos termos da Resolução nº 09, de 04 de julho  
de 1977, o Título Honorífico de “Honra ao Mérito” ao Senhor José Francisco de Jesus  
Pantoja Pereira, pelos relevantes serviços prestados ao Estado do Pará e à sociedade  
paraense, em especial na defesa dos direitos dos trabalhadores, na promoção do meio  
ambiente sustentável, na valorização do esporte e na consolidação do movimento  
sindical.

**Art. 2º** A honraria de que trata o presente Decreto Legislativo será  
entregue em Sessão Solene, a ser realizada no Plenário da Câmara Municipal de Belém,  
em dia e hora previamente designados.

**Art. 3º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua  
publicação.

Salão Plenário Laércio Barbalho, 22 de outubro de 2025.

MICHELL DURANS

Vereador

Gabinete do Vereador Michell Durans

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM - CMB  
Travessa Curuzú, 1755. Marco, Belém, Pará. CEP: 66093- 802.



ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM  
GABINETE DO VEREADOR MICHELL DURANS

**JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Decreto Legislativo tem por objetivo conceder o Título Honorífico de “Honra ao Mérito” ao Senhor José Francisco de Jesus Pantoja Pereira, conhecido como Zé Francisco, em reconhecimento à sua trajetória de compromisso, liderança e dedicação às causas sociais, sindicais, ambientais e esportivas no Estado do Pará e no Brasil.

**Zé Francisco é graduado em Direito, pós-graduado em Direito do Trabalho (FGV-Rio), em Saúde, Segurança e Meio Ambiente do Trabalho (Fiocruz), e em Direito Internacional do Trabalho (Organização Internacional do Trabalho – OIT, Itália).**

Atualmente, é Secretário Adjunto da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer (SEEL) do Estado do Pará. Também ocupa os cargos de Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável da Central Sindical União Geral dos Trabalhadores (UGT) e Presidente da Federação dos Trabalhadores no Comércio e Serviços dos Estados do Pará e do Amapá (FETRACOM-PA/AP).

Como dirigente sindical, Zé Francisco tem desempenhado papel fundamental na defesa dos direitos da classe trabalhadora, atuando com firmeza e sensibilidade na busca por melhores condições de trabalho, dignidade, inclusão e justiça social. Sua liderança tem sido marcada pelo diálogo, pela ética e pela capacidade de articular pautas de interesse coletivo junto a órgãos públicos, empresas e entidades representativas.

Sua atuação à frente da FETRACOM-PA/AP e na UGT tem contribuído para fortalecer o sindicalismo democrático, responsável e propositivo, elevando o nome do Pará no cenário nacional e consolidando a importância das entidades laborais como instrumentos legítimos de transformação social.

**Gabinete do Vereador Michell Durans**

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM - CMB  
Travessa Curuzú, 1755. Marco, Belém, Pará. CEP: 66093- 802.



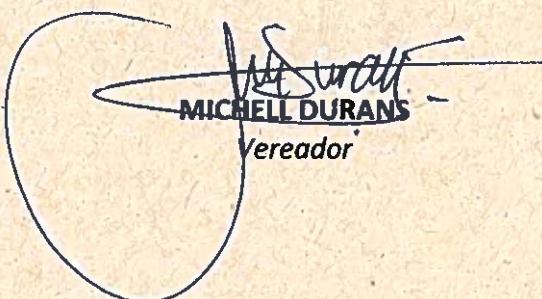
ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM  
GABINETE DO VEREADOR MICHELL DURANS

Além disso, Zé Francisco destaca-se pela integração entre as causas do trabalho, do meio ambiente e do esporte, promovendo políticas e ações que unem desenvolvimento humano e sustentabilidade.

Diante de sua notável trajetória e das inúmeras contribuições à sociedade, é mais do que justa a concessão deste Título Honorífico de "Honra ao Mérito", como reconhecimento público da Câmara Municipal de Belém a este cidadão exemplar.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente Projeto de Decreto Legislativo.

Salão Plenário Laércio Barbalho, 22 de outubro de 2025.

  
MICHELL DURANS  
Vereador

Gabinete do Vereador Michell Durans

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM - CMB  
Travessa Curuzú, 1755. Marco, Belém, Pará. CEP: 66093- 802.

2857, 22.10.25, 15h30



ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM  
GABINETE DO VEREADOR MICHELL DURANS

J.W.D.  
Presidente

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº /2025

CONCEDE O DIPLOMA NEWTON MIRANDA  
AO SINDICATO DOS EMPREGADOS NO  
COMÉRCIO E SERVIÇOS DO ESTADO DO  
PARÁ – SEC PARÁ

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM estatui e a Mesa promulga e publica  
o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

**Art. 1º** Fica concedido, nos termos da Resolução nº 112, de 11 de novembro de 2015, o Diploma Newton Miranda ao Sindicato dos Empregados no Comércio e Serviços do Estado do Pará – SEC PARÁ, pelos relevantes serviços prestados ao Estado do Pará e à sociedade paraense, em especial pela sua trajetória de cem anos de atuação em defesa dos direitos dos trabalhadores, na valorização do trabalho e da classe comerciária, na promoção do desenvolvimento humano e social, e na consolidação do movimento sindical paraense.

**Art. 2º** A honraria de que trata o presente Decreto Legislativo será entregue em Sessão Solene, a ser realizada no Plenário da Câmara Municipal de Belém, em dia e hora previamente designados.

**Art. 3º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Salão Plenário Laércio Barbalho, 22 de outubro de 2025.

MICHELL DURANS  
Vereador

Gabinete do Vereador Michell Durans

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM - CMB  
Travessa Curuzú, 1755. Marco, Belém, Pará. CEP: 66093-802.



**ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM  
GABINETE DO VEREADOR MICHELL DURANS**

---

**JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Decreto Legislativo tem por finalidade conceder o Diploma “Newton Miranda” ao Sindicato dos Empregados no Comércio e Serviços do Estado do Pará – SEC PARÁ, em reconhecimento ao centenário de fundação desta respeitável entidade sindical e aos relevantes serviços prestados à classe trabalhadora e à sociedade paraense ao longo de sua trajetória.

O SEC PARÁ é uma entidade sindical classista, independente, plural, autônoma e democrática, que há cem anos vem exercendo papel fundamental na defesa dos direitos dos comerciários e na valorização do trabalho como instrumento de dignidade e justiça social.

Desde sua criação, o sindicato tem sido voz ativa e firme em favor dos trabalhadores, protagonizando lutas históricas por melhores condições de trabalho, salários dignos, respeito às leis trabalhistas e combate às desigualdades sociais. A atuação do SEC PARÁ também se destaca pela promoção do diálogo social, pela construção de pontes entre empregadores e empregados e pela busca constante de equilíbrio nas relações laborais, contribuindo para o desenvolvimento econômico e humano do Estado do Pará.

Com uma história que atravessa diferentes gerações, o SEC PARÁ consolidou-se como referência no movimento sindical brasileiro, sendo responsável por inúmeras conquistas que beneficiaram não apenas os comerciários, mas toda a sociedade paraense.

Sua atuação sempre foi pautada por princípios éticos, democráticos e de solidariedade, reafirmando o compromisso com a cidadania, a justiça e a valorização da classe trabalhadora.

Neste ano de 2025, o Sindicato celebra 100 anos de existência, uma marca que simboliza resistência, coerência e dedicação à causa dos trabalhadores. Essa trajetória centenária é motivo de orgulho para o sindicalismo paraense e para todos

**Gabinete do Vereador Michell Durans**

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM - CMB  
Travessa Curuzú, 1755. Marco, Belém, Pará. CEP: 66093-802



ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM  
GABINETE DO VEREADOR MICHELL DURANS

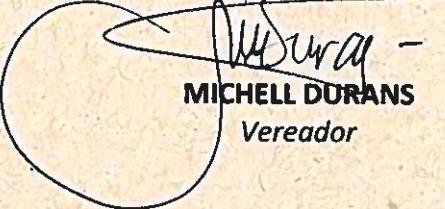
aqueles que acreditam na importância do trabalho como fator de desenvolvimento e dignidade humana.

Por tudo isso, é mais do que justa a presente homenagem da Câmara Municipal de Belém, através do Diploma “Newton Miranda”, a uma instituição que há um século representa, com coragem e compromisso, os comerciários e trabalhadores do Estado do Pará.

A concessão deste Diploma é um reconhecimento público e institucional ao esforço coletivo de homens e mulheres que, ao longo de 100 anos, dedicaram suas vidas à defesa dos direitos trabalhistas, à construção da cidadania e à consolidação de um sindicalismo forte e democrático.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente Projeto de Decreto Legislativo.

Salão Plenário Laércio Barbalho, 22 de outubro de 2025.

  
MICHELL DURANS  
Vereador

2869, 29.10.25, 09h10



CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM  
GABINETE VEREADOR ZEZINHO LIMA

VEREADOR  
**ZEZINHO LIMA**  
O FISCAL DO PVO!  
PL | BELÉM | PARÁ

PROJETO DE DECRETO LEVISLATIVO Nº 011/2025

Concede o TITULO HONOROFICO DE HONRA AO MERITO, ao Sr. EDER ALMEIDA  
FURTADO JUNIOR, pelos relevantes serviços ao Município de Belém/ PA.

*Deic Vazquez*  
Presidente

O presidente da câmara municipal de Belém, faz saber que o Plenário aprova em comissão executiva promulga e sanciona e publica o seguinte Decreto Legislativo:

Art: 1º Fica concedido Titulo Honorifico de Cidadão de Belém ao Sr. EDER ALMEIDA FURTADO JUNIOR pelo reconhecimento de suas atividades sociais na sociedade de Belém.

Art: 2º Fica estabelecido a data determinada pela Comissão Executiva para entrega do referido título.

Art: 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Belém/PA, 29/10/2025.

JOSE MARIA DE LIMA Assinado de forma digital por JOSE  
SEGUNDO:40162770278 MARIA DE LIMA  
8 SEGUNDO:40162770278  
Dadios: 2025.10.28 10:59:11 -03'00'

**José Maria de Lima Segundo**  
**(ZEZINHO LIMA)**  
**Vereador (PL)**

Página: 1 de 2



### JUSTIFICATIVA

Tenho a Honra de encaminhar para apreciação desta Casa de Leis, o Decreto Legislativo que concede, Título Honorífico de Cidadão de Belém, ao **Sr. EDER ALMEIDA FURTADO JUNIOR**, pelo reconhecimento de suas atividades sociais no Município de Belém Tais como no abro da mobilidade urbana como motorista de aplicativo, onde hoje presta os serviços na região metropolitano.

### BIOGRAFIA

**Sr. EDER ALMEIDA FURTADO JUNIOR**, sou pai, casado, bacharel de educação física, motorista de aplicativo e temente a Deus.

Curso Superior: Bacharel em educação física

### DOCUMENTOS DO HOMENAGIADO

Nome: **Sr. EDER ALMEIDA FURTADO JUNIOR**

- 1- RG: 7742737 PC/PA
- 2- CPF: 047.896.472-26
- 3- ENDEREÇO:
- 4- TELEFONE DO HOMENAGIADO: 91 982160494
- 5- EMAIL: almeidadaju1698@gmail.com

2885, 29.10.25, 09h38



VEREADOR  
**JORGEVAZ**

Câmara Municipal de Belém  
Vereador Jorge Vaz  
Legislatura: 2025 - 2028  
Belém PA

  
Presidente

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° /2025

Concede o Título  
Honorífico de Cidadão  
de Belém a **Jupiran da  
Silva Ramos**, e dá  
outras providencias.

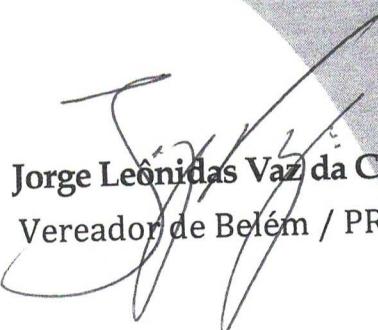
A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, estatui e a Mesa promulga e  
publica o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão de Belém a **JUPIRAN DA  
SILVA RAMOS**.

Art. 2º A honraria de que trata o presente Decreto Legislativo, será entregue em  
Sessão Solene, realizar-se-á no Plenário da Câmara Municipal de Belém, em dia  
e hora previamente designados.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Salão Plenário Laércio Barbalho, em 29 de outubro de 2025

  
**Jorge Leônidas Vaz da Costa**  
Vereador de Belém / PRD –

**JUSTIFICATIVA**



VEREADOR  
**JORGEVAZ**

Câmara Municipal de Belém

Vereador Jorge Vaz

Legislatura: 2025 - 2028

Belém PA

A concessão do Título Honorífico de Cidadão de Belém ao senhor Jupiran da Silva Ramos é um reconhecimento merecido a uma figura que se dedicou de forma incansável e proativa ao bem-estar social, contribuindo tecnicamente e politicamente para o desenvolvimento da região.

Além de destacado papel acadêmico, que permitiu a construção do seu notório perfil técnico, e extremamente compromissado com os interesses da população, assumiu diversos cargos públicos na região como um todo, liderando e apoiando iniciativas que geraram um impacto positivo e direto nas administrações que ele participou.

Não obstante, teve atuação destacada sempre zelando pelo princípio moralidade e eficiência administrativa, além de prezar pelos bens, recursos e interesses públicos com responsabilidade e eficiência.

A principal razão para esta homenagem reside no seu trabalho exemplar. Dedicou uma vida inteira ao bem do funcionalismo público e serviço à comunidade. Sua capacidade técnica, em conjunto com sua visão social, foi capaz de transformar suas gestões em exemplos de sucesso quanto à eficiência e moralidade no âmbito da administração pública.

Por fim, a concessão deste título honorífico é um reconhecimento justo e merecido por sua inestimável contribuição e dedicação para o desenvolvimento de toda a região.

**Contatos**

Email: contato@jorgevaz.com.br  
S 91 9 9220-1060

**Redes Sociais**

@ojorgevaz

**Localização**

1º Andar - Câmara Municipal de Belém  
Tv. Curuzú, 1755 - Marco, Belém - PA,  
66093-802

2913, 29.10.25, 10h11



CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM  
GABINETE VEREADORA PATRICIA QUEIROZ  
3ª VICE - PRESIDENTE

Presidente

A Vereadora Patricia Queiroz no uso de suas atribuições regimentais e legais, com fundamento no Art. 84 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, vem, respeitosamente, apresentar o seguinte:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° \_\_\_\_ /2025**

**"Concede o Diploma e a  
Medalha Condecorativa  
Benemérito Evangélico ao  
Pastor Jonathas Adelson de  
Melo Martins, e dá outras  
providências."**

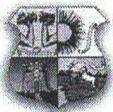
**Art. 1º** Ficam concedidos o **Diploma e a Medalha Condecorativa Benemérito Evangélico** ao Pastor **Jonathas Adelson de Melo Martins**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade evangélica, à promoção da cidadania, à solidariedade social e ao fortalecimento dos valores cristãos no Município de Belém.

**Art. 2º** A entrega da honraria será realizada em Sessão Solene a ser especialmente convocada pela Mesa Diretora desta Casa Legislativa.

**Art. 3º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Laércio Barbalho, 29 de outubro de 2025.

**PATRICIA LÚILA QUEIROZ CAPRA**  
VEREADORA – PP



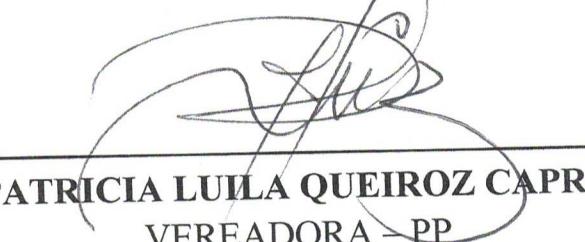
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM  
GABINETE VEREADORA PATRICIA QUEIROZ  
3<sup>a</sup> VICE - PRESIDENTE

**JUSTIFICATIVA**

O Pastor **Jonathas Adelson de Melo Martins** tem dedicado sua vida ao ministério cristão, exercendo relevante papel social, espiritual e comunitário, atuando de forma exemplar no acolhimento de famílias, jovens e crianças, na propagação do Evangelho e em ações de solidariedade que fortalecem a paz social em Belém.

A concessão do Diploma e da Medalha Condecorativa “Benemérito Evangélico” traduz o reconhecimento público desta Casa Legislativa à sua trajetória marcada pela fé, liderança, ética e compromisso com o próximo.

Plenário Laércio Barbalho, 29 de outubro de 2025.

  
**PATRICIA LUILA QUEIROZ CAPRA**  
VEREADORA PP

2914, 29.10.21, 10h47



CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM  
GABINETE VEREADORA PATRICIA QUEIROZ  
3<sup>a</sup> VICE - PRESIDENTE

J. W. H. Presidente

A Vereadora Patricia Queiroz no uso de suas atribuições regimentais e legais, com fundamento no Art. 84 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, vem, respeitosamente, apresentar o seguinte:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° \_\_\_\_/2025**

**"Concede o Diploma e a  
Medalha Condecorativa  
Benemérito Evangélico ao  
Pastor Benedito Ferreira Fróz,  
e dá outras providências."**

**Art. 1º** Ficam concedidos o **Diploma e a Medalha Condecorativa Benemérito Evangélico** ao Pastor **Benedito Ferreira Fróz**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade evangélica, à promoção da cidadania, à solidariedade social e ao fortalecimento dos valores cristãos no Município de Belém.

**Art. 2º** A entrega da honraria será realizada em Sessão Solene a ser especialmente convocada pela Mesa Diretora desta Casa Legislativa.

**Art. 3º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Laércio Barbalho, 29 de outubro de 2025.

  
**PATRICIA LUILA QUEIROZ CAPRA**  
VEREADORA - PP



CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM  
GABINETE VEREADORA PATRICIA QUEIROZ  
3<sup>a</sup> VICE - PRESIDENTE

**JUSTIFICATIVA**

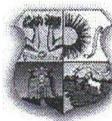
O Pastor **Benedito Ferreira Fróz** tem dedicado sua vida ao ministério cristão, exercendo relevante papel social, espiritual e comunitário, atuando de forma exemplar no acolhimento de famílias, jovens e crianças, na propagação do Evangelho e em ações de solidariedade que fortalecem a paz social em Belém.

A concessão do Diploma e da Medalha Condecorativa “Benemérito Evangélico” traduz o reconhecimento público desta Casa Legislativa à sua trajetória marcada pela fé, liderança, ética e compromisso com o próximo.

Plenário Laércio Barbalho, 29 de outubro de 2025.



PATRICIA LUILA QUEIROZ CAPRA  
VEREADORA – PP



2915, 29.10.25, 10h47

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM  
GABINETE VEREADORA PATRICIA QUEIROZ  
3<sup>a</sup> VICE - PRESIDENTE

A Vereadora Patricia Queiroz no uso de suas atribuições regimentais e legais, com fundamento no Art. 84 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, vem, respeitosamente, apresentar o seguinte:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° \_\_\_\_ /2025**

**"Concede o Diploma e a  
Medalha Condecorativa  
Benemérito Evangélico a  
Pastora Lenira de Paula da  
Silva, e dá outras  
providências."**

**Art. 1º** Ficam concedidos o **Diploma e a Medalha Condecorativa Benemérito Evangélico** a Pastora **Lenira de Paula da Silva**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade evangélica, à promoção da cidadania, à solidariedade social e ao fortalecimento dos valores cristãos no Município de Belém.

**Art. 2º** A entrega da honraria será realizada em Sessão Solene a ser especialmente convocada pela Mesa Diretora desta Casa Legislativa.

**Art. 3º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Laércio Barbalho, 29 de outubro de 2025.

  
**PATRICIA LUILA QUEIROZ CAPRA**  
VEREADORA – PP



**CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM  
GABINETE VEREADORA PATRICIA QUEIROZ  
3ª VICE - PRESIDENTE**

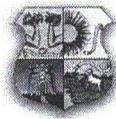
**JUSTIFICATIVA**

A Pastora Lenira de Paula da Silva tem dedicado sua vida ao ministério cristão, exercendo relevante papel social, espiritual e comunitário, atuando de forma exemplar no acolhimento de famílias, jovens e crianças, na propagação do Evangelho e em ações de solidariedade que fortalecem a paz social em Belém.

A concessão do Diploma e da Medalha Condecorativa “Benemérito Evangélico” traduz o reconhecimento público desta Casa Legislativa à sua trajetória marcada pela fé, liderança, ética e compromisso com o próximo.

Plenário Laércio Barbalho, 29 de outubro de 2025.

  
**PATRICIA LUILA QUEIROZ CAPRA**  
VEREADORA - PP



2916, 29.10.21, 10242

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM  
GABINETE VEREADORA PATRICIA QUEIROZ  
3<sup>a</sup> VICE - PRESIDENTE

  
Presidente

A Vereadora Patricia Queiroz no uso de suas atribuições regimentais e legais, com fundamento no Art. 84 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, vem, respeitosamente, apresentar o seguinte:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° \_\_\_\_/2025**

**"Concede o Diploma e a  
Medalha Condecorativa  
Benemérito Evangélico ao  
Pastor Tahú Lacerda Marciel,  
e dá outras providências."**

**Art. 1º** Ficam concedidos o **Diploma e a Medalha Condecorativa Benemérito Evangélico** ao Pastor **Tahú Lacerda Marciel**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade evangélica, à promoção da cidadania, à solidariedade social e ao fortalecimento dos valores cristãos no Município de Belém.

**Art. 2º** A entrega da honraria será realizada em Sessão Solene a ser especialmente convocada pela Mesa Diretora desta Casa Legislativa.

**Art. 3º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Laércio Barbalho, 29 de outubro de 2025.



PATRICIA LUILA QUEIROZ CAPRA  
VEREADORA – PP



CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM  
GABINETE VEREADORA PATRICIA QUEIROZ  
3<sup>a</sup> VICE - PRESIDENTE

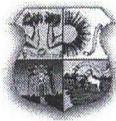
**JUSTIFICATIVA**

O Pastor **Tahú Lacerda Marciel** tem dedicado sua vida ao ministério cristão, exercendo relevante papel social, espiritual e comunitário, atuando de forma exemplar no acolhimento de famílias, jovens e crianças, na propagação do Evangelho e em ações de solidariedade que fortalecem a paz social em Belém.

A concessão do Diploma e da Medalha Condecorativa “Benemérito Evangélico” traduz o reconhecimento público desta Casa Legislativa à sua trajetória marcada pela fé, liderança, ética e compromisso com o próximo.

Plenário Laércio Barbalho, 29 de outubro de 2025.

  
**PATRICIA LUILA QUEIROZ CAPRA**  
VEREADORA – PP



2927, 29.10.25, 14h00

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM  
GABINETE VEREADORA PATRICIA QUEIROZ  
3<sup>a</sup> VICE - PRESIDENTE

A Vereadora Patricia Queiroz no uso de suas atribuições regimentais e legais, com fundamento no Art. 84 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, vem, respeitosamente, apresentar o seguinte:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° \_\_\_\_ /2025**

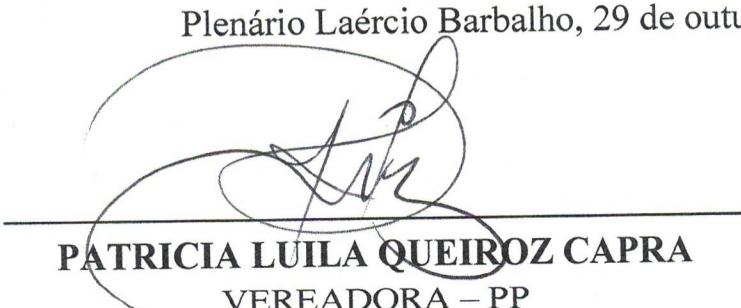
**“Concede o Diploma e a  
Medalha Condecorativa  
Benemérito Evangélico ao  
Pastor Lailson Muller dos  
Santos Barbosa, e dá outras  
providências.”**

**Art. 1º** Ficam concedidos o **Diploma e a Medalha Condecorativa Benemérito Evangélico** ao Pastor **Lailson Muller dos Santos Barbosa**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade evangélica, à promoção da cidadania, à solidariedade social e ao fortalecimento dos valores cristãos no Município de Belém.

**Art. 2º** A entrega da honraria será realizada em Sessão Solene a ser especialmente convocada pela Mesa Diretora desta Casa Legislativa.

**Art. 3º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Laércio Barbalho, 29 de outubro de 2025.

  
**PATRICIA LILIA QUEIROZ CAPRA**  
VEREADORA – PP



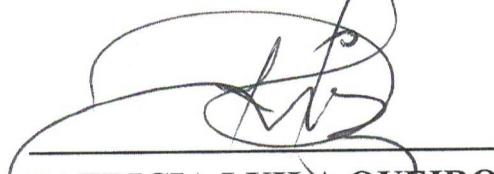
**CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM  
GABINETE VEREADORA PATRICIA QUEIROZ  
3<sup>a</sup> VICE - PRESIDENTE**

**JUSTIFICATIVA**

O Pastor **Lailson Muller dos Santos Barbosa** tem dedicado sua vida ao ministério cristão, exercendo relevante papel social, espiritual e comunitário, atuando de forma exemplar no acolhimento de famílias, jovens e crianças, na propagação do Evangelho e em ações de solidariedade que fortalecem a paz social em Belém.

A concessão do Diploma e da Medalha Condecorativa “Benemérito Evangélico” traduz o reconhecimento público desta Casa Legislativa à sua trajetória marcada pela fé, liderança, ética e compromisso com o próximo.

Plenário Laércio Barbalho, 29 de outubro de 2025.

  
**PATRICIA LUILA QUEIROZ CAPRA**  
VEREADORA – PP



2929, 29.10.23, 14h20

J. W. H. P.  
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM  
GABINETE VEREADORA PATRICIA QUEIROZ  
3ª VICE - PRESIDENTE

A Vereadora Patricia Queiroz no uso de suas atribuições regimentais e legais, com fundamento no Art. 84 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, vem, respeitosamente, apresentar o seguinte:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° \_\_\_\_/2025**

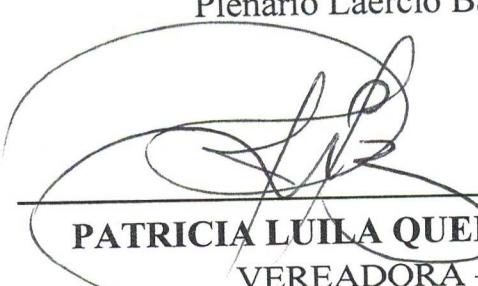
**"Concede o Diploma e a  
Medalha Condecorativa  
Benemérito Evangélico a  
Pastora Deolinda Corrêa Baia  
Franco, e dá outras  
providências."**

**Art. 1º** Ficam concedidos o Diploma e a Medalha Condecorativa Benemérito Evangélico ao Pastor **Deolinda Corrêa Baia Franco**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade evangélica, à promoção da cidadania, à solidariedade social e ao fortalecimento dos valores cristãos no Município de Belém.

**Art. 2º** A entrega da honraria será realizada em Sessão Solene a ser especialmente convocada pela Mesa Diretora desta Casa Legislativa.

**Art. 3º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Laércio Barbalho, 29 de outubro de 2025.

  
**PATRICIA LUILA QUEIROZ CAPRA**  
VEREADORA – PP



**CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM  
GABINETE VEREADORA PATRICIA QUEIROZ  
3ª VICE - PRESIDENTE**

**JUSTIFICATIVA**

A Pastora Deolinda Corrêa Baia Franco tem dedicado sua vida ao ministério cristão, exercendo relevante papel social, espiritual e comunitário, atuando de forma exemplar no acolhimento de famílias, jovens e crianças, na propagação do Evangelho e em ações de solidariedade que fortalecem a paz social em Belém.

A concessão do Diploma e da Medalha Condecorativa “Benemérito Evangélico” traduz o reconhecimento público desta Casa Legislativa à sua trajetória marcada pela fé, liderança, ética e compromisso com o próximo.

Plenário Laércio Barbalho, 29 de outubro de 2025.

  
**PATRICIA LUILA QUEIROZ CAPRA**  
VEREADORA – PP



29.30, 29.10.23, 14h20

J. W. P.  
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM  
GABINETE VEREADORA PATRICIA QUEIROZ  
3<sup>a</sup> VICE - PRESIDENTE

A Vereadora Patricia Queiroz no uso de suas atribuições regimentais e legais, com fundamento no Art. 84 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, vem, respeitosamente, apresentar o seguinte:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° \_\_\_\_ /2025**

**"Concede o Diploma e a  
Medalha Condecorativa  
Benemérito Evangélico ao  
Pastor Sandro Souto  
Rodrigues, e dá outras  
providências."**

**Art. 1º** Ficam concedidos o **Diploma e a Medalha Condecorativa Benemérito Evangélico** ao Pastor **Sandro Souto Rodrigues**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade evangélica, à promoção da cidadania, à solidariedade social e ao fortalecimento dos valores cristãos no Município de Belém.

**Art. 2º** A entrega da honraria será realizada em Sessão Solene a ser especialmente convocada pela Mesa Diretora desta Casa Legislativa.

**Art. 3º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Laércio Barbalho, 29 de outubro de 2025.

  
**PATRICIA LUILA QUEIROZ CAPRA**  
VEREADORA – PP



CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM  
GABINETE VEREADORA PATRICIA QUEIROZ  
3<sup>a</sup> VICE - PRESIDENTE

**JUSTIFICATIVA**

O Pastor **Sandro Souto Rodrigues** tem dedicado sua vida ao ministério cristão, exercendo relevante papel social, espiritual e comunitário, atuando de forma exemplar no acolhimento de famílias, jovens e crianças, na propagação do Evangelho e em ações de solidariedade que fortalecem a paz social em Belém.

A concessão do Diploma e da Medalha Condecorativa “Benemérito Evangélico” traduz o reconhecimento público desta Casa Legislativa à sua trajetória marcada pela fé, liderança, ética e compromisso com o próximo.

Plenário Laércio Barbalho, 29 de outubro de 2025.

  
**PATRICIA LUILA QUEIROZ CAPRA**  
VEREADORA – PP



2931, 29.10.20, 14h20

  
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM  
GABINETE VEREADORA PATRICIA QUEIROZ  
3<sup>a</sup> VICE - PRESIDENTE

A Vereadora Patricia Queiroz no uso de suas atribuições regimentais e legais, com fundamento no Art. 84 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, vem, respeitosamente, apresentar o seguinte:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° \_\_\_\_/2025**

**“Concede o Diploma e a  
Medalha Condecorativa  
Benemérito Evangélico ao  
Pastor Mário Magalhães Silva  
Júnior, e dá outras  
providências.”**

**Art. 1º** Ficam concedidos o **Diploma e a Medalha Condecorativa Benemérito Evangélico** ao Pastor **Mário Magalhães Silva Júnior**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade evangélica, à promoção da cidadania, à solidariedade social e ao fortalecimento dos valores cristãos no Município de Belém.

**Art. 2º** A entrega da honraria será realizada em Sessão Solene a ser especialmente convocada pela Mesa Diretora desta Casa Legislativa.

**Art. 3º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Laércio Barbalho, 29 de outubro de 2025.

  
**PATRICIA LUILA QUEIROZ CAPRA**  
VEREADORA PP



**CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM  
GABINETE VEREADORA PATRICIA QUEIROZ  
3ª VICE - PRESIDENTE**

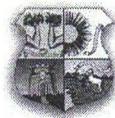
**JUSTIFICATIVA**

O Pastor **Mário Magalhães Silva Júnior** tem dedicado sua vida ao ministério cristão, exercendo relevante papel social, espiritual e comunitário, atuando de forma exemplar no acolhimento de famílias, jovens e crianças, na propagação do Evangelho e em ações de solidariedade que fortalecem a paz social em Belém.

A concessão do Diploma e da Medalha Condecorativa “Benemérito Evangélico” traduz o reconhecimento público desta Casa Legislativa à sua trajetória marcada pela fé, liderança, ética e compromisso com o próximo.

Plenário Laércio Barbalho, 29 de outubro de 2025.

  
**PATRÍCIA LUILA QUEIROZ CAPRA**  
VEREADORA – PP



2932, 29.10.25, 14h20

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM  
GABINETE VEREADORA PATRICIA QUEIROZ  
3<sup>a</sup> VICE - PRESIDENTE

  
Presidente

A Vereadora Patricia Queiroz no uso de suas atribuições regimentais e legais, com fundamento no Art. 84 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, vem, respeitosamente, apresentar o seguinte:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° \_\_\_\_ /2025**

**“Concede o Diploma e a  
Medalha Condecorativa  
Benemérito Evangélico a  
Pastora Angela Costa, e dá  
outras providências.”**

**Art. 1º** Ficam concedidos o **Diploma e a Medalha Condecorativa Benemérito Evangélico** a Pastora **Angela Costa**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade evangélica, à promoção da cidadania, à solidariedade social e ao fortalecimento dos valores cristãos no Município de Belém.

**Art. 2º** A entrega da honraria será realizada em Sessão Solene a ser especialmente convocada pela Mesa Diretora desta Casa Legislativa.

**Art. 3º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Laércio Barbalho, 29 de outubro de 2025.

  
**PATRICIA LUILA QUEIROZ CAPRA**  
VEREADORA – PP



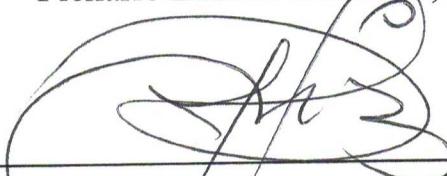
**CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM  
GABINETE VEREADORA PATRICIA QUEIROZ  
3<sup>a</sup> VICE - PRESIDENTE**

**JUSTIFICATIVA**

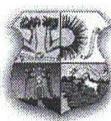
A Pastora **Angela Costa** tem dedicado sua vida ao ministério cristão, exercendo relevante papel social, espiritual e comunitário, atuando de forma exemplar no acolhimento de famílias, jovens e crianças, na propagação do Evangelho e em ações de solidariedade que fortalecem a paz social em Belém.

A concessão do Diploma e da Medalha Condecorativa “Benemérito Evangélico” traduz o reconhecimento público desta Casa Legislativa à sua trajetória marcada pela fé, liderança, ética e compromisso com o próximo.

Plenário Laércio Barbalho, 29 de outubro de 2025.

  
**PATRICIA LUILA QUEIROZ CAPRA**  
VEREADORA – PP

29/33, 29.10.25, 14h20



CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM  
GABINETE VEREADORA PATRICIA QUEIROZ  
3ª VICE - PRESIDENTE

Presidente

A Vereadora Patricia Queiroz no uso de suas atribuições regimentais e legais, com fundamento no Art. 84 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, vem, respeitosamente, apresentar o seguinte:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° \_\_\_\_/2025**

**“Concede o Diploma e a  
Medalha Condecorativa  
Benemérito Evangélico ao  
Pastor Messias Pinheiro  
Borges, e dá outras  
providências.”**

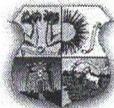
**Art. 1º** Ficam concedidos o **Diploma e a Medalha Condecorativa Benemérito Evangélico** ao Pastor **Messias Pinheiro Borges**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade evangélica, à promoção da cidadania, à solidariedade social e ao fortalecimento dos valores cristãos no Município de Belém.

**Art. 2º** A entrega da honraria será realizada em Sessão Solene a ser especialmente convocada pela Mesa Diretora desta Casa Legislativa.

**Art. 3º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Laércio Barbalho, 29 de outubro de 2025.

  
**PATRICIA LUILA QUEIROZ CAPRA**  
VEREADORA – PP



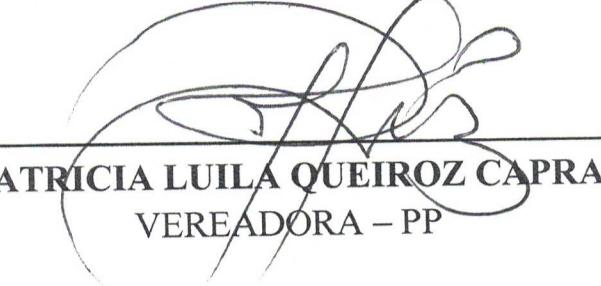
**CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM  
GABINETE VEREADORA PATRICIA QUEIROZ  
3ª VICE - PRESIDENTE**

**JUSTIFICATIVA**

O Pastor **Messias Pinheiro Borges** tem dedicado sua vida ao ministério cristão, exercendo relevante papel social, espiritual e comunitário, atuando de forma exemplar no acolhimento de famílias, jovens e crianças, na propagação do Evangelho e em ações de solidariedade que fortalecem a paz social em Belém.

A concessão do Diploma e da Medalha Condecorativa “Benemérito Evangélico” traduz o reconhecimento público desta Casa Legislativa à sua trajetória marcada pela fé, liderança, ética e compromisso com o próximo.

Plenário Laércio Barbalho, 29 de outubro de 2025.

  
**PATRICIA LUILA QUEIROZ CAPRA**  
VEREADORA – PP



ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

*Bieco Jorge*  
Presidente

Concede o Título Honorífico de "Cidadão de Belém" aos Srs. **Augusto Sérgio Ferreira, André Barbosa Alves, Julio Cesar Soares de Espindola, Diego Hernández, Jáderson Flores dos Reis, Janderson Santos de Souza, Jorge Marco de Oliveira Moraes, Marcelo Rangel Rosa, Michael Nicolás Ferreira Berrondo, Panagiotis Tachtsidis, Pedro Rocha Neves, Víctor Danilo Cantillo Jiménez, Reynaldo César Moraes, Daniel Braune, Melbya Moraes Rolim** e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Belém, estatui e a Mesa promulga e publica o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido o Título Honorífico de "Cidadão de Belém" aos srs. **Augusto Sérgio Ferreira, André Barbosa Alves, Julio Cesar Soares de Espindola, Diego Hernández, Jáderson Flores dos Reis, Janderson Santos de Souza, Jorge Marco de Oliveira Moraes, Marcelo Rangel Rosa, Michael Nicolás Ferreira Berrondo, Panagiotis Tachtsidis, Pedro Rocha Neves, Víctor Danilo Cantillo Jiménez, Reynaldo César Moraes, Daniel Braune e Melbya Moraes Rolim**.

Art. 2º A honraria de que trata o presente Decreto Legislativo, será entregue em Sessão Solene, em dia e hora previamente designados.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Belém

*Bieco*  
Vereador

- Antônio Carlos Teixeira — Presidente

Brasão Darmas

- Augusto Sérgio Ferreira — Técnico

\*Brasão Darmas\* • \*Título de Cidadão Belenense\*

- Marcos Teixeira Braz — Diretor de Futebol do Remo \*Brasão Darmas\*

Diretor Helder Barbalho Filho \*Brasão Darmas\*

CEO André Barbosa Alves \*Título de Cidadão Belenense\*

- Anderson Augusto Correia Lima dos Santos — Coordenador

\*Brasão Darmas\*

Larissa Neiva Lobato Diretora \*Brasão Darma\*

Julio Cesar Soares de Espindola \*Título de Cidadão Belenense\*

## ● JOGADORES

(ordem alfabética)

- Diego Hernández

\*Título de Cidadão Belenense\*

- Jáderson Flores dos Reis

\*Título de Cidadão Belenense\*

- Janderson Santos de Souza

\*Título de Cidadão Belenense\*

- Jorge Marco de Oliveira Moraes

\*Título de Cidadão Belenense\*

- Marcelo Rangel Rosa

\*Título de Cidadão Belenense\* \*Brasão \*Darmas\*

- Michael Nicolás Ferreira Berrondo

\*Título de Cidadão Belenense\*

- Panagiotis Tachtsidis

\*Título de Cidadão Belenense\*

- Pedro Rocha Neves

\*Título de Cidadão Belenense\* \*Brasão Darmas\*

- Víctor Danilo Cantillo Jiménez

\*Título de Cidadão Belenense\*

Reynaldo César Moraes

\*Título de Cidadão Belenense\*

 IMPRENSA

(agora reunida e organizada juntos)

- Daniel Braune

Título de Cidadão Belenense

- Melbya Moraes Rolim

Título de Cidadão Belenense



**PROJETO DE DECRETO LEVISLATIVO Nº 012/2025**

Concede o Título de “Cidadão de Belém” ao Comandante do BOPE do Estado do Rio de Janeiro, **Tenente-Coronel Marcelo Corbage**, e dá outras providências.

*Xacó de Souza*  
Presidente

A Câmara Municipal de Belém decreta:

Art: 1º Fica concedido o Título de Cidadão de Belém ao Tenente-Coronel Marcelo Corbage, Comandante do Batalhão de Operações Policiais Especiais – BOPE do Estado do Rio de Janeiro, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à segurança pública nacional, destacadamente sua participação técnica e de cooperação estratégica na megaoperação que resultou na neutralização de indivíduos de alta periculosidade do COMANDO VERMELHO, entre eles um dos líderes faccionados atuantes na região metropolitana de Belém, conhecido como L.K.

Art: 2º A honraria ora concedida representa o agradecimento do povo belenense ao empenho, coragem, excelência profissional e contribuição do homenageado para o fortalecimento das ações de inteligência e enfrentamento ao crime organizado que diretamente beneficiaram a segurança do Município de Belém.

Art: 3º A entrega deste Título será realizada em sessão solene especialmente convocada para este fim.

Art: 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Belém/PA, 26/11/2025.

JOSE MARIA DE LIMA Assinado de forma digital por  
SEGUNDO:40162770 JOSE MARIA DE LIMA  
278 SEGUNDO:40162770278  
Dados: 2025.11.24 13:10:31 -03'00'

**José Maria de Lima Segundo**  
**(ZEZINHO LIMA)**  
**Vereador (PL)**



**PROJETO DE DECRETO LEVISLATIVO Nº 012/2025**

Concede o Título de “Cidadão de Belém” ao Comandante do BOPE do Estado do Rio de Janeiro, **Tenente-Coronel Marcelo Corbage**, e dá outras providências.

*Xacó de Souza*  
Presidente

A Câmara Municipal de Belém decreta:

Art: 1º Fica concedido o Título de Cidadão de Belém ao Tenente-Coronel Marcelo Corbage, Comandante do Batalhão de Operações Policiais Especiais – BOPE do Estado do Rio de Janeiro, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à segurança pública nacional, destacadamente sua participação técnica e de cooperação estratégica na megaoperação que resultou na neutralização de indivíduos de alta periculosidade do COMANDO VERMELHO, entre eles um dos líderes faccionados atuantes na região metropolitana de Belém, conhecido como L.K.

Art: 2º A honraria ora concedida representa o agradecimento do povo belenense ao empenho, coragem, excelência profissional e contribuição do homenageado para o fortalecimento das ações de inteligência e enfrentamento ao crime organizado que diretamente beneficiaram a segurança do Município de Belém.

Art: 3º A entrega deste Título será realizada em sessão solene especialmente convocada para este fim.

Art: 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Belém/PA, 26/11/2025.

JOSE MARIA DE LIMA Assinado de forma digital por  
SEGUNDO:40162770 JOSE MARIA DE LIMA  
278 SEGUNDO:40162770278  
Dados: 2025.11.24 13:10:31 -03'00'

**José Maria de Lima Segundo**  
**(ZEZINHO LIMA)**  
**Vereador (PL)**

2982, 26.11.25, 09657



ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

*Neio Kerey*  
Presidente

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**

**Concede o Diploma Amazônia Para Sempre a empresa ECONÔMICO SUPERMERCADOS, e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Belém, estatui eu sanciono o seguinte decreto legislativo

**Art. 1º. Fica concedido o Diploma Amazônia Para Sempre a empresa Econômico Supermercados**

**Art. 2º. As Honrarias de que trata o presente decreto legislativo serão entregues em Sessão Solene, a ser realizada no Plenário da Câmara Municipal de Belém em dia e hora previamente designados.**

**Art. 3º. Esta decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.**

Câmara Municipal de Belém, em 25 de novembro de 2025.

**VEREADOR RENAN NORMANDO**



**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM**

Encaminho para apreciação de meus pares projeto de decreto legislativo concedendo o Diploma Amazônia Para Sempre a empresa ECONÔMICO SUPERMERCADOS.

A empresa nasceu no ano de 1991 como um balcão de atacado no bairro do Entroncamento, em Belém. Fundada pelos atuais presidentes, Yasnaia e Celso Carlos.

Passou por várias mudanças, se tornando uma pequena loja e expandindo a cada ano. Em 2004, a operação mudou de nome, foi de balcão de atacado para uma atuação híbrida conhecida regionalmente como "Meio a Meio" e que se aproximava cada vez mais do método varejista.

Com o passar dos anos, a atuação passou a ser majoritariamente varejista. E no ano de 2014, foi aberta a segunda unidade na rua Mário Covas, na cidade de Ananindeua.

A partir de 2017 e da abertura da loja da Pedreira, a empresa passou a apresentar crescimento mais arrojado para o mercado local

Em 2019, inaugurou mais uma filial no bairro do Jurunas e conseguiu expandir seu sucesso.

No ano de 2020, abriram sua loja conceito na região mais valorizada da cidade: Umarizal. Ambiente inovador e moderno, unindo tradição e tecnologia à veia de Atacarejo da empresa. Mais um sucesso que caiu no gosto dos clientes Econômico

E no ritmo de crescimento, a quantidade de cupons evoluiu 192% no mesmo período. O faturamento de 2021 representou um crescimento de 289% sobre 2017 (últimos 5 anos).

O Grupo Econômico tem orgulho em destacar algumas premiações que foram conquistadas durante e após a pandemia, mesmo com diversos entraves, conseguindo ser destaque!

1º lugar Ranking Atacado de Balcão 2022 - ABAD/NILSEN  
8º lugar Ranking Maiores Empresas da Região Norte 2022 - ABAD/NILSEN  
Melhor Atacadista Distribuidor Estadual 2021 – ABAD/TTL

2983, 26.11.20, 09457



ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

*Luis Lopes*  
Presidente

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**

**Concede o Prêmio Luiz Vaz de Camões  
à Padaria Sagres, e dá outras  
providências.**

A Câmara Municipal de Belém, estatui eu sanciono o seguinte decreto legislativo

**Art. 1º.** Fica concedido o Prêmio Luiz Vaz de Camões à **Padaria Sagres**.

**Art. 2º.** As Honrarias de que trata o presente decreto legislativo serão entregues em Sessão Solene, a ser realizada no Plenário da Câmara Municipal de Belém em dia e hora previamente designados.

**Art. 3º.** Esta decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Belém, em 25 de novembro de 2025.

**VEREADOR RENAN NORMANDO**



ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

### JUSTIFICATIVA

A tradição da "padaria da esquina", um estabelecimento marcante para os brasileiros, vem de Portugal. Essa influência da cultura portuguesa faz a relação Brasil/Portugal ficar ainda mais próxima, enfatizando hábitos e conhecimentos fundamentais para o desenvolvimento da panificação no Brasil e no estado do Pará, onde a influência portuguesa é muito acentuada.

**Padarias** - A padaria portuguesa não chegou ao Brasil a bordo das caravelas, à época do descobrimento em 1500. O período que consolidou a panificação lusa como grande influência no País foi entre os séculos XIX e XX, quando, por meio do intenso fluxo de imigrantes entre os dois países, um grande número de portugueses recomeçou a vida no Brasil.

A maioria dos imigrantes chegou ao Brasil e foi trabalhar em lavouras. Uma parcela menor abriu seu pequeno negócio para nutrir as necessidades das cidades. Foi nessa época que o trigo conseguiu ganhar o espaço antes ocupado apenas pela mandioca e pelo milho.

No início do século XX, os empreendimentos portugueses já tinham seus públicos fiéis nas cidades brasileiras, que eram formados pela vizinhança dos estabelecimentos e aqueles que compravam pão das carrocinhas. A estimativa é que, durante a década de 30, mais da metade das padarias eram de portugueses, que empregavam principalmente os conterrâneos lusos.

Em Belém, esse hábito não foi diferente. A produção de pães era uma tradição familiar, com a equipe dessas padarias portuguesas sendo formada, principalmente, por membros da família, conhecidos e outros conterrâneos à procura de emprego.

Depois de tantos anos no Brasil, os padeiros portugueses estabeleceram sua marca e os estabelecimentos procuraram manter a herança familiar, ou seja, o negócio passa de uma geração a outra e sustenta as tradições das padarias ao longo dos anos.

Um caso típico dessa tradição portuguesa em Belém é a padaria Sagres, localizada no bairro de Batista Campos, um dos locais mais conhecidos da capital paraense. O lugar é propriedade da família Noronha Tavares há 32 anos.



ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

Começou com a venda de pães comuns, diretamente na rua ao público. Mais tarde, se percebeu que esse comércio precisava ser diversificado, e iniciou-se às vendas nos balcões, procurando variar a produção. Foi assim que começou a venda de bolinhos de bacalhau e outros, como a pizza de tabuleiro. O diferencial dessa pizza é o formato quadrangular, a massa que foi inventada por nós aqui e os produtos de qualidade que utilizamos na produção”, explica Fernando Manoel de Noronha Tavares, proprietário da padaria Sagres.

**Assados** - Outro diferencial da Sagres é a venda de produtos como pernil e peru assados. À época do Natal, esses produtos são tradição nas ceias natalinas, a produção da Sagres trabalha dobrado. “As encomendas aumentam consideravelmente e quem passa por aqui às vésperas do Natal já viu como fica muito movimentado. Depois de alguns anos, já conseguimos dividir as entregas entre os dias 23 e 24 de dezembro, mas ainda assim, a movimentação é muito grande”, conta Fernando.

Atualmente, a maioria das padarias trabalha em um modelo parecido com o dos minimercados, que oferecem não apenas os produtos da panificação, como também itens de alimentação. Essa evolução não é exclusivamente brasileira, e em Portugal, as grandes padarias já mudaram a variedade de produtos e serviços oferecidos.

A Sagres tem uma pequena loja de conveniência, na qual podem ser comprados bacalhau, azeites e vinhos portugueses e outros produtos. “Todos são de primeira qualidade, que é o que faz nosso cliente voltar. Nossa propaganda é boca a boca e quem vem aqui, com certeza, recebeu recomendações de outra pessoa. Procuramos trabalhar sempre com produtos de reconhecida qualidade e sempre frescos. Aqui, o bolo de limão tem limão, mesmo, e o de laranja é laranja pura. Nada de produtos industrializados”, enfatiza Fernando.

Nos balcões refrigerados da Sagres, o presunto de Parma importado convive em perfeita harmonia com o queijo do Marajó. Assim como, é possível comer uma típica tapioca paraense. “Alguns dos nossos clientes chegam e nos pedem que coloquemos bacalhau na tapioca, no que são atendidos, porque aqui o cliente, alguns deles que nos frequentam desde que abrimos a padaria, tem sempre razão”, conta o empresário.

Fernando também enfatiza a produção do sanduíche de metro, que tem muita saída; o patê de queijo cuia; a rosca de frutas cristalizadas, que é uma tradição natalina, mas que tem produção



**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM**

diária na Sagres; e o bacalhau refogado e embebido em muito azeite de oliveira português.

2984, 26.11.25, 09h58



ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

*Vereador Lulu*  
Presidente

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**

**Concede o título honorífico de Cidadão de Belém ao Comandante do Primeiro Comando Aéreo Regional Major-Brigadeiro-do-Ar José Virgílio Guedes de Avellar, e dá outras providências.**

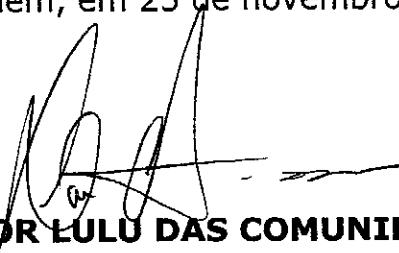
A Câmara Municipal de Belém, estatui eu sanciono o seguinte decreto legislativo

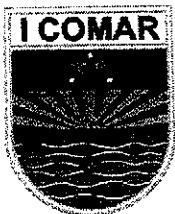
**Art. 1º.** Fica concedido o título honorífico de Cidadão de Belém ao Comandante do Primeiro Comando Aéreo Regional Major-Brigadeiro-do-Ar **José Virgílio Guedes de Avellar**.

**Art. 2º.** As Honrarias de que trata o presente decreto legislativo serão entregues em Sessão Solene, a ser realizada no Plenário da Câmara Municipal de Belém em dia e hora previamente designados.

**Art. 3º.** Esta decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Belém, em 25 de novembro de 2025.

  
**VEREADOR LULU DAS COMUNIDADES**



# COMANDO DA AERONÁUTICA PRIMEIRO COMANDO AÉREO REGIONAL

ATUALIZADO:

## Curriculum Vitae

### Dados Biográficos



NOME:	<b>JOSÉ VIRGÍLIO GUEDES DE AVELLAR</b>	
FILIAÇÃO:	<b>MARINA GUEDES DE AVELLAR</b> <b>JOSÉ VIRGÍLIO DE AVELLAR</b>	
POSTO:	<b>MAJOR-BRIGADEIRO-DO-AR</b>	
NATURALIDADE:	<b>CURITIBA-PR</b>	
NASCIMENTO:	<b>12 DEZ 1969</b>	
NOME DA ESPOSA:	<b>CYBELE DUCAT DE AVELLAR</b>	
ANIVERSÁRIO:	<b>6 OUT</b>	
FILHOS:	<b>SOFIA</b> <b>BIANCA</b>	

### Promoções

DATA DE PRAÇA      01/03/1987

DESCRIÇÃO	DATA	POSTO	DATA
ASPIRANTE	07 DEZ 1990	TENENTE-CORONEL	31 AGO 2009
2º TENENTE	31 AGO 1991	CORONEL	31 AGO 2013
1º TENENTE	31 AGO 1993	BRIGADEIRO DO AR	31 MAR 2019
CAPITÃO	31 AGO 1999	MAJOR-BRIGADEIRO-DO-AR	31 MAR 2022
MAJOR	31 AGO 2004		

### Cursos Acadêmicos

- Curso de Formação de Oficiais Aviadores – AFA;
- Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais da Aeronáutica;
- Curso de Comando e Estado-Maior da Aeronáutica;
- Curso de Graduação em Engenharia Mecânica – ITA;
- Mestrado em Engenharia Aeronáutica e Mecânica – ITA;
- Doutorado em Engenharia Aeronáutica e Mecânica – ITA; e
- Curso de Altos Estudos Militares – CAEM.

**Cursos Operacionais**

- Curso de Tática Aérea;
- Curso Operacional de Patrulha;
- Curso Básico de Inteligência para Oficiais;
- Curso Tática Antissubmarino e Aeronaval; e
- Curso de Combate Eletrônico.

**Principais cargos**

- Chefe da Seção de Comunicação Social do 2º/7º GAV;
- Chefe da Seção de Inteligência da Base Aérea de Florianópolis;
- Gerente da Subdivisão de Apoio à decisão do Instituto de Estudos Avançados IEAv;
- Professor e Pesquisador do Instituto Tecnológico de Aeronáutica ITA;
- Instrutor e Assessor do Reitor na Escola Politécnica do Exército do Equador;
- Chefe da Seção de Pessoal da Segunda FAE;
- Comandante do 3º/7º GAV;
- Chefe da Divisão de Logística do COMGAR;
- Comandante da Base Aérea de Manaus;
- Diretor do Instituto de Aplicações Operacionais IAOp;
- Chefe da Subchefia de Planejamento e Controle do COMGAP;
- Subdiretor de Fiscalização e Controle da DIRMAB;
- Comandante da Ala 10;
- Comandante da Escola de Comando e Estado-Maior da Aeronáutica;
- Presidente da Comissão de Desportos da Aeronáutica; e
- Comandante da Universidade da Força Aérea.

**Experiência de voo**

- Possui 2.000 horas de voo.

**Aeronaves voadas**

- T-25/T-27 P95A/B C95A/M.

**Condecorações**

- Ordem do Mérito da Defesa – Grau Grande-Oficial;
- Ordem do Mérito Aeronáutico – Grau Grande-Oficial;
- Ordem do Mérito Naval – Grau Grande-Oficial;
- Ordem do Mérito Militar – Grau Grande-Oficial;
- Ordem do Mérito Judiciário Militar – Grau Alta-Distinção;
- Medalha Mérito Desportivo Militar;
- Medalha da Vitória;
- Medalha do Mérito Marechal Cordeiro de Farias;
- Medalha Exército Brasileiro;
- Medalha Militar de Ouro;
- Medalha Mérito Santos-Dumont;
- Medalha Mérito Operacional Brig Nero Moura;
- Medalha do Pacificador;
- Medalha Marechal Trompowsky;

- Medalha Mérito Tamandaré;
- Medalha de Serviço Amazônico – Passador de Bronze;
- Estrela das Forças Armadas do Equador– Grau Estrela Militar;
- Medalha Honra e Glória do Corpo de Engenheiros do Exército do Equador – 1<sup>a</sup> e 2<sup>a</sup> Classes;
- Medalha Amigo da Marinha;
- Medalha da Polícia Militar do RN;
- Medalha do Corpo de Bombeiros do RN;
- Medalha do Mérito Tiradentes – Polícia Militar do PA;
- Medalha do Mérito Policial – Polícia Civil do PA; e
- Medalha da Ordem do Mérito Dom Pedro II do Corpo de Bombeiros do PA – Grau Comendador;
- Medalha da Ordem do Mérito Judiciário do Pará;
- Medalha da Ordem do Mérito Policial Militar Coronel Fontoura – “Grau Comendador” – Polícia Militar do PA; e
- Medalha “Sezerdello Corrêa” – TCE-PA.

#### Cargos Atuais

